Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0042403/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR
E-mail: **.*********@*******.**m
CPF: ***.602.668-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0042403/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: 53000.023952/2009-12
Data e Hora de Encaminhamento: 15/06/2023 às 14:17

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	RA?DIO CACIQUE resposta ofício.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ısente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Capão Bonito, 14 de junho de 2023

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorgas
Coordenação Geral de Outorgas
Coordenação de Adaptação de Outorga de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Adaptação de Outorga de Coordenação de Adaptação de Outorga de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Ref.: Resposta Ofício nº 10079/2023/MCOM

Nota Técnica 5827/2023/SEI-MCOM

Processo 53000.023952/2009-12

RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão na cidade de Capão Bonito/SP, vem tempestiva e respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, através de seu representante legal, abaixo assinado, em cumprimento ao que determinam o Ofício e a Nota Técnica em epígrafe, esclarecer que:

O pedido de Transferência Direta de Outorga Comercial conforme processo em epigrafe, está tramitando no Ministério das Comunicações desde ano de 2009, aonde sempre vem sendo cumpridas todas as exigências apresentadas. Durante todo esse tempo, normas foram mudadas, a alteração da nova tecnologia, sendo, em especial à migração das emissoras de ondas medias (AM), para a operação em frequência modulada (FM).

Como o pedido de Transferência Direta da Concessão da Radio Cacique de Capão Bonito Ltda (na época AM) para ABR Comunicações de Rádio e TV Ltda, o que respeitava rigorosamente às normas, no item que se refere aos limites estabelecidos no Regulamento de Serviços de Radiodifusão – RSR, aprovado pelo Decreto nº52.795 de 1963, que foi alterado pelo Decreto nº10.775 de 23 de agosto de 2021, que permitiria perfeitamente se aprovada na época a transferência Direta, antes da migração de ondas medias (AM) para frequência modulada (FM) à Cedente a época.

Ocorre que, autorizada e processada a Migração, dentro das normas e prazos concedidos, a Nota Técnica em epigrafe, solicita documentos e declarações que conflitam com as regras de limitações

7a260381-20cc-4a80-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a80-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

na mesma localidade. Diante da impossibilidade ao exigido pelas normas vigentes e, visando a efetivação de Transferência Direta, a Concessionaria Cedente reitera o pedido de anuência previa e com obediência ao que preceitua a legislação vigente e, vem reiterar o Pedido de Anuência Previa, substituição da Cessionária ABR Comunicações de Rádio e Tv Ltda para Rede Radio de Comunicações Ltda, com sede e domicilio na Rua Bernardino de Campos, nº556, centro, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP: 18.300-270, inscrita no CNPJ nº51.015.221/0001-74, conforme documentos e declarações em anexo, que comparece ao presente procedimento para dar o seu " de acordo " para sequencia no processo, ao tempo em que apresenta a documentação e declarações necessárias.

Reitera a Anuente; e requer, portanto, a competente Anuência Previa para a Transferência Direta, para continuação da prestação do Serviço da Concessão, respeitada todas as regras e normas legais vigentes para a pertinente Transferência

Sendo assim, solicita anuência previa para a Transferência Direta requerida.

Colocamo-nos à total disposição para quaisquer exigências que se façam necessárias.

Termos em que,

P. Deferimento.

.....

Radio Cacique de Capão Bonito Ltda

De Acordo:.....

ABR Comunicações de Rádio e TV Ltda

.....

Rede Radio de Comunicações Ltda

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA			
CNPJ:	46.825.527/0001-56			
Endereço da sede:	Rua Gustavo Sampaio, 234 - Fundos - Centro			
CEP da sede:	18.300-130			
E-mail de contato:	tuti970@terra.com.br			
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:	CAPÃO BONITO		***UF:***	SP
Número do Fistel:	50440112745		***Canal:***	214

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Martha Franci Tallarico	603	R$ 603,00
José Carlos Tallarico Junior	297	R$ 297,00

NOME	CARGO	CPF
José Carlos Tallarico Junior	Sócio, Representante, Administrador	056.602.668-60

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS TALLARICO JUNIOR , inscrito no CPF sob o nº 056.602.668-60 , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Capão Bonito, 14 de Junho de 2023.

Assinatura do representante legal da Cedente

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	51.015.221/0001-74
Endereço da sede:	Rua Bernardino de Campos, 556
CEP da sede:	18.300-270
E-mail de contato:	joseabrao@uol.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
José Abrão	167.500	R$ 167.500,00
José Abrão Filho	82.500	R$ 82.500,00

NOME	CARGO	CPF
José Abrão	Sócio Administrador	053.058.538-34

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

7a26033f-20[illegible]-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a26033f-20[illegible]-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Capão Bonito, 15 de Junho de 2023.

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Martha Franci Tallarico (espólio)	
José Carlos Tallarico Junior	
José Abrão	
José Abrão Filho	

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

7a26038172-9cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a26038172-9cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

7a260...-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260...
Scanned with CamScanner

	alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

7a26038112c0cc4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a26038112c0cc4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.825.527/0001-56 MATRIZ		21/12/1973

NOME EMPRESARIAL
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUSTAVO SAMPAIO	234	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-130	CENTRO	CAPAO BONITO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cl.contabil@hotmail.com	(15) 3542-2357/ (15) 3542-2357

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2023** às **14:12:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

Id solicitação: 57dbac57ca56a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (15) 35421593	**E-mail:** cl.contabil@hotmail.com
CNPJ: 46.825.527/0001-56	**Número do Fistel:** 50440112745
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Caráter: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 27/10/2031	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Gustavo Sampaio		**Complemento:** Fundos
Bairro: Centro		**Numero:** 234
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18300130

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Industrial		**Complemento:** E
Bairro: Distrito Industrial		**Numero:** 40
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304610

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rafael Machado Neto		**Complemento:**
Bairro: Vila Nova Capão Bonito		**Numero:** 101
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:** Conjunto A
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Capão Bonito	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0872kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

7a260381-20cc-4a8b-9e97-d1e96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-d1e96f74a1167

Scanned with CamScanner

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403470	**Número Indicativo:** ZYE488
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306212/2022-47

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 59' 20.00" S	**Longitude:** 48° 19' 30.00" W	**Cota da base:** 703.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.06 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF 7 - 1 5/8		**Fabricante:** ANDREW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.7 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP - 4L			**Fabricante:** TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 0.09 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.16	**5°:** 0.15	**10°:** 0.15	**15°:** 0.15	**20°:** 0.15	**25°:** 0.15	**30°:** 0.12	**35°:** 0.11	**40°:** 0.1	**45°:** 0.1	**50°:** 0.09	**55°:** 0.08
60°: 0.08	**65°:** 0.07	**70°:** 0.07	**75°:** 0.06	**80°:** 0.06	**85°:** 0.06	**90°:** 0.08	**95°:** 0.09	**100°:** 0.1	**105°:** 0.1	**110°:** 0.1	**115°:** 0.1
120°: 0.1	**125°:** 0.1	**130°:** 0.09	**135°:** 0.09	**140°:** 0.08	**145°:** 0.07	**150°:** 0.07	**155°:** 0.06	**160°:** 0.06	**165°:** 0.05	**170°:** 0.05	**175°:** 0.04
180°: 0.04	**185°:** 0.03	**190°:** 0.03	**195°:** 0.02	**200°:** 0.01	**205°:** 0.01	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0.01	**235°:** 0.01
240°: 0.03	**245°:** 0.04	**250°:** 0.05	**255°:** 0.06	**260°:** 0.07	**265°:** 0.08	**270°:** 0.1	**275°:** 0.11	**280°:** 0.13	**285°:** 0.14	**290°:** 0.14	**295°:** 0.15
300°: 0.16	**305°:** 0.17	**310°:** 0.19	**315°:** 0.2	**320°:** 0.2	**325°:** 0.2	**330°:** 0.19	**335°:** 0.19	**340°:** 0.18	**345°:** 0.17	**350°:** 0.16	**355°:** 0.16

Coordenadas por radial											
0°: Lat 23°5 5'39.48'' S Lon 48°19'30'' W	**5°:** Lat 23°5 5'30.87'' S Lon 48°19'8.07'' W	**10°:** Lat 23° 55'24.14'' S Lon 48°18'44.5' ' W	**15°:** Lat 23° 55'37.83'' S Lon 48°1 8'24.87'' W	**20°:** Lat 23° 55'57.23'' S Lon 48°18'9.26' ' W	**25°:** Lat 23° 55'55.83'' S Lon 48°1 7'45.84'' W	**30°:** Lat 23° 55'56.69'' S Lon 48°1 7'21.58'' W	**35°:** Lat 23° 55'59.91'' S Lon 48°1 6'56.73'' W	**40°:** Lat 23° 56'16.51'' S Lon 48°1 6'41.57'' W	**45°:** Lat 23° 56'33.98'' S Lon 48°1 6'28.38'' W	**50°:** Lat 23° 56'52.12'' S Lon 48°1 6'17.21'' W	**55°:** Lat 23° 57'10.76'' S Lon 48°16'8.08' ' W
60°: Lat 23° 57'22.58'' S Lon 48°1 5'47.53'' W	**65°:** Lat 23° 57'38.74'' S Lon 48°1 5'32.47'' W	**70°:** Lat 23°58'1.29' ' S Lon 48° 15'33.47'' W	**75°:** Lat 23° 58'20.42'' S Lon 48°1 5'26.85'' W	**80°:** Lat 23° 58'40.01'' S Lon 48°1 5'22.09'' W	**85°:** Lat 23°59'0.32' ' S Lon 48° 15'24.38'' W	**90°:** Lat 23° 59'19.95'' S Lon 48°1 5'23.43'' W	**95°:** Lat 23° 59'39.17'' S Lon 48°1 5'29.53'' W	**100°:** Lat 23 °59'59.07'' S Lon 48°1 5'27.16'' W	**105°:** Lat 24°0'18.26' ' S Lon 48° 15'31.81'' W	**110°:** Lat 24°0'38.62' ' S Lon 48° 15'33.39'' W	**115°:** Lat 24°0'51.16' ' S Lon 48°15'55.9' ' W
120°: Lat 24°1'3.12'' S Lon 48°16'14.4' ' W	**125°:** Lat 24°1'18.3'' S Lon 48°1 6'24.99'' W	**130°:** Lat 24°1'35.63' ' S Lon 48°16'33'' W	**135°:** Lat 24°1'42.5'' S Lon 48°1 6'53.95'' W	**140°:** Lat 24°1'36.23' ' S Lon 48° 17'24.84'' W	**145°:** Lat 24°1'53.44' ' S Lon 48° 17'32.36'' W	**150°:** Lat 24°1'58.12' ' S Lon 48° 17'50.04'' W	**155°:** Lat 24°1'52.58' ' S Lon 48°18'12,1' ' W	**160°:** Lat 24°2'7.12'' S Lon 48°18'23.4' ' W	**165°:** Lat 24°2'16.37' ' S Lon 48° 18'38.26'' W	**170°:** Lat 24°2'24.49' ' S Lon 48° 18'54.38'' W	**175°:** Lat 24°2'54.97' ' S Lon 48°19'9.4' ' W
180°: Lat 24°2'46.3'' S Lon 48°19'30'' W	**185°:** Lat 24°2'31.34' ' S Lon 48° 19'48.33'' W	**190°:** Lat 24°2'29.16' ' S Lon 48°20'6.52' ' W	**195°:** Lat 24°2'34.69' ' S Lon 48° 20'27.12'' W	**200°:** Lat 24°2'24.94' ' S Lon 48° 20'43.71'' W	**205°:** Lat 24°1'56.88' ' S Lon 48°20'50.1' ' W	**210°:** Lat 24°1'37.59' ' S Lon 48° 20'56.97'' W	**215°:** Lat 24°1'14.6'' S Lon 48°2 0'57.85'' W	**220°:** Lat 24°0'56.27' ' S Lon 48° 20'58.44'' W	**225°:** Lat 24°0'48.86' ' S Lon 48°21'7.29' ' W	**230°:** Lat 24°0'46.87' ' S Lon 48° 21'23.35'' W	**235°:** Lat 24°0'51.11' ' S Lon 48° 21'52.47'' W
240°: Lat 24°0'48.9'' S Lon 48°2 2'18.61'' W	**245°:** Lat 24°0'37.14' ' S Lon 48° 22'31.16'' W	**250°:** Lat 24°0'24.04' ' S Lon 48°22'42.7' ' W	**255°:** Lat 24°0'9.68'' S Lon 48°2 2'53.09'' W	**260°:** Lat 23 °59'53.32'' S Lon 48°2 2'57.05'' W	**265°:** Lat 23°59'36.7' ' S Lon 48° 22'59.44'' W	**270°:** Lat 23 °59'19.96'' S Lon 48°2 2'55.04'' W	**275°:** Lat 23°59'3.64' ' S Lon 48° 22'54.25'' W	**280°:** Lat 23 °58'46.61'' S Lon 48°2 2'57.02'' W	**285°:** Lat 23 °58'30.26'' S Lon 48°2 2'53.05'' W	**290°:** Lat 23°58'15.9' ' S Lon 48° 22'42.65'' W	**295°:** Lat 23°58'2.81' ' S Lon 48° 22'31.09'' W
300°: Lat 23 °57'46.31'' S Lon 48°2 2'27.53'' W	**305°:** Lat 23 °57'32.53'' S Lon 48°2 2'17.92'' W	**310°:** Lat 23 °57'22.62'' S Lon 48°22'3.05' ' W	**315°:** Lat 23°57'0.81' ' S Lon 48°22'2.28' ' W	**320°:** Lat 23 °56'56.49'' S Lon 48°2 1'41.76'' W	**325°:** Lat 23 °56'34.88'' S Lon 48°2 1'36.49'' W	**330°:** Lat 23 °56'17.22'' S Lon 48°2 1'25.45'' W	**335°:** Lat 23°56'0.13' ' S Lon 48° 21'11.97'' W	**340°:** Lat 23 °55'52.77'' S Lon 48°2 0'52.52'' W	**345°:** Lat 23 °55'51.57'' S Lon 48°20'31.1' ' W	**350°:** Lat 23°55'47.5' ' S Lon 48° 20'10.99'' W	**355°:** Lat 23 °55'35.59'' S Lon 48°1 9'51.48'' W

Distância por radial											
0°: 6.8	**5°:** 7.1	**10°:** 7.4	**15°:** 7.1	**20°:** 6.7	**25°:** 7	**30°:** 7.3	**35°:** 7.5	**40°:** 7.4	**45°:** 7.3	**50°:** 7.1	**55°:** 7

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

60°: 7.3	65°: 7.4	70°: 7.1	75°: 7.1	80°: 7.1	85°: 7	90°: 7	95°: 6.8	100°: 7	105°: 7	110°: 7.1	115°: 6.7
120°: 6.4	125°: 6.4	130°: 6.5	135°: 6.2	140°: 5.5	145°: 5.8	150°: 5.6	155°: 5.2	160°: 5.5	165°: 5.6	170°: 5.8	175°: 6.7
180°: 6.4	185°: 5.9	190°: 5.9	195°: 6.2	200°: 6.1	205°: 5.3	210°: 4.9	215°: 4.3	220°: 3.9	225°: 3.9	230°: 4.2	235°: 4.9
240°: 5.5	245°: 5.6	250°: 5.8	255°: 5.9	260°: 5.9	265°: 5.9	270°: 5.8	275°: 5.8	280°: 5.9	285°: 5.9	290°: 5.8	295°: 5.6
300°: 5.8	305°: 5.8	310°: 5.6	315°: 6.1	320°: 5.8	325°: 6.2	330°: 6.5	335°: 6.8	340°: 6.8	345°: 6.7	350°: 6.7	355°: 7

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010100301806	**Modelo:** RDFM-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** 0.05 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.09 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000018652201471	94	Termo Aditivo	MC	21/10/2021	27/10/2021	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
144611950	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/06/1950	Outorga	Jurídico
9999	300479	Despacho	MC	30/04/1979	17/05/1979	Advertência	Jurídico
9999	86	Portaria	MC	26/04/1984	30/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	130285	Despacho	MC	13/02/1985		Multa	Jurídico
9999	94587	Decreto	PR	10/07/1987	13/07/1987	Renovação	Jurídico
9999	208	Portaria	DMC	13/08/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	101	Portaria	DMC	03/06/1993		Mudança de Local	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	21	Portaria	DMC	16/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	94	Portaria	MC	17/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291000001971984	47263	Ato	ER	14/10/2004	18/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Técnico

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

9999	153	Exposição de Motivos	MC	31/05/2007	11/03/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	164	Mensagem Presidencial	PR	04/04/2008	07/04/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	284	Despacho	MC	19/09/2008		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	461	Portaria	MC	28/09/2009	17/03/2010	Multa	Jurídico
9999	00	Decreto	MC	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	29	Despacho	DMC-SP	29/02/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
9999	133	Decreto Legislativo	CN	04/01/2013	07/01/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.019967/2022-12	3659	Ato	ORLE	11/03/2022	16/03/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.825.527

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47462986	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/06/2023 08:24:27	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.825.527/0001-56
Razão Social: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 310 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061501292546024179

Informação obtida em 15/06/2023 07:52:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CNPJ: 46.825.527/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:48 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2023.
Código de controle da certidão: **71C3.29C9.A732.94D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.825.527/0001-56
Certidão nº: 26981780/2023
Expedição: 14/06/2023, às 14:17:21
Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.825.527/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL REDE RADIO COMUNICACOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35261530835	CNPJ 51.015.221/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35261530835	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:21:50	CÓDIGO DE CONTROLE 209034319
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validade autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330550767

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL REDE RADIO COMUNICACOES LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA BERNARDINO DE CAMPOS		NÚMERO 556
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 18300270
MUNICÍPIO CAPÃO BONITO		UF SP
E-MAIL THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE ABRAO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
07 JUN 2023	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
ITAPETININGA
PROTOCOLO

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

7a26[illegible]381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a26[illegible]381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

Solução Contábil
ASSESSORIA CONTROLADORIA PLANEJAMENTO
3271-7820

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ABRÃO, brasileiro, natural de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, casado sob regime comunhão universal de bens, maior de idade, nascido em 31/03/1945, empresário, inscrito no CPF: 053.058.538-34, portador da cédula de identidade RG: 3.855.177 SSP/SP com data de expedição 25/03/1966, residente e domiciliado na Alameda Gerânios, nº. 03, Condomínio Lago Azul, na cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, CEP: 18.190-000.

JOSÉ ABRÃO FILHO, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob regime comunhão parcial de bens, maior de idade, nascido em 16/06/1978, empresário, inscrito no CPF: 823.923.821-15, portador da cédula de identidade RG: 27.002.060-3 SSP/SP com data de expedição 11/08/2016, residente e domiciliado na Rua Josepha Duarte Martines, nº. 55, Jardim Residencial Mont Blanc, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.052-816.

Clausula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **"REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA"**, e terá sede e domicilio na Rua Bernardino de Campos, nº. 556, Centro, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP: 18.300-270; com foro contratual na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Clausula 2ª. O capital social será R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSE ABRÃO	67 %	167.500 quotas no valor de R$ 167.500,00
JOSÉ ABRÃO FILHO	33 %	82.500 quotas no valor de R$ 82.500,00
Totalizando	100 %	250.000 quotas no valor de R$ 250.000,00

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validade e autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Clausula 3ª. O objeto da sociedade será a exploração do ramo de: **ATIVIDADES DE RÁDIO (6010-1/00)**

Cláusula 4ª. O prazo de duração de suas atividades é indeterminado, sendo que iniciará suas atividades a partir da data do registro deste contrato social no Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Clausula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e seus haveres e deveres, apurados em balanço especial, serão reembolsados em 5 (cinco) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Clausula 6ª. A administração da sociedade caberá ao sócio, JOSÉ ABRÃO, assinando isoladamente e individualmente, na qualidade de Sócio-Administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único. O administrador fica autorizada a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros

Clausula 7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validade autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a260f31-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260f31-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 9ª. O sócio no exercício da administração da sociedade poderão ter o direito de uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todos os exercícios.

Parágrafo Único. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde na exata proporção das respectivas quotas.

Cláusula 10ª. Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres e deveres será apurado e liquido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a26c81-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a26c81-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

Cláusula 12ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais modificações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Capão Bonito/SP, 06 de Junho de 2023.

JOSÉ ABRÃO

JOSÉ ABRÃO FILHO

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

7a260281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JOSE ABRAO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
05305853834	Branca	3855177	25/03/1966	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
GERANIOS				03	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CONDOMINIO LAGO AZUL				18190000	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Araçolaba da Serra				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Araçolaba da Serra	DATA	06/06/2023
NOME	JOSE ABRAO	ASSINATURA	X

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a26c281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a26c281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE ABRAO, portador do Documento de Identificação nº 3855177, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 05305853834, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 556 - Bairro: CENTRO, Capão Bonito - SP CEP 18300270, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSE ABRAO (Sócio-Administrador)
3855177

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validação autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a26c281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a26c281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, estabelecida na RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 556 - Bairro: CENTRO, Capão Bonito - SP CEP 18300270, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Capão Bonito - SP	06/06/2023

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
JOSE ABRAO (Sócio-Administrador)	
NOME	ASSINATURA
JOSE ABRAO FILHO (Sócio)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a260281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330550767** da empresa **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Harley Soares Da Rosa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/06/2023.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330550767.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a26c81-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Scanned with CamScanner

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a26c81-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330550767** de Constituição Normal da empresa **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Harley Soares Da Rosa**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/06/2023.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330550767.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validade autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a26c281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a26c281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330550767** em **12/06/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35261530835**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/06/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330550767.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

Empresa: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
C.N.P.J.: 51.015.221/0001-74
Balanço encerrado em: 14/06/2023

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	250.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	250.000,00D
DISPONÍVEL	250.000,00D
CAIXA	250.000,00D
CAIXA GERAL	250.000,00D
PASSIVO	250.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C

CAPAO BONITO, 14 de Junho de 2023

JOSE ABRÃO

CPF: 053.058.538-34

AMADEU PEREIRA DE MELO JUNIOR
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP232629
CPF: 542.859.178-15

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.015.221/0001-74 MATRIZ		12/06/2023

NOME EMPRESARIAL
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE RADIO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDINO DE CAMPOS	556	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-270	CENTRO	CAPAO BONITO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **16:21:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:07:49 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2023.
Código de controle da certidão: **54A6.7AC1.DE7B.248A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23060358407-05
Data e hora da emissão	13/06/2023 18:09:56
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.015.221/0001-74
Razão Social: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
Endereço: R BERNARDINO DE CAMPOS 556 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/06/2023 a 13/07/2023

Certificação Número: 2023061416331258303687

Informação obtida em 14/06/2023 16:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

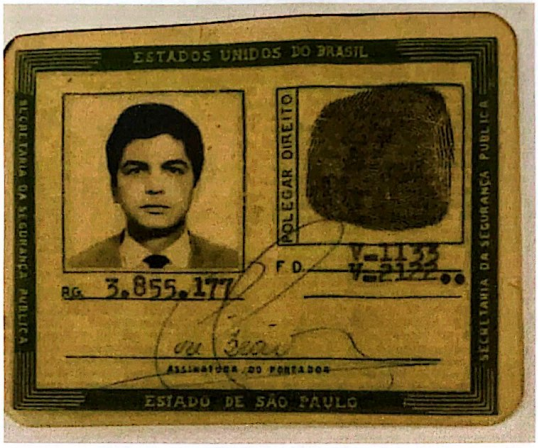
CNPJ: 51.015.221/0001-74
Certidão nº: 26796667/2023
Expedição: 13/06/2023, às 18:14:04
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **51.015.221/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner



SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: JOSÉ ABRÃO

FILIAÇÃO: Fahed Abrão e Alice Lorena Abrão

NASCID o AOS 31 de março 1945

EM Cabrália Paulista-S.Paulo

COR DA PELE branca OLHOS casts.

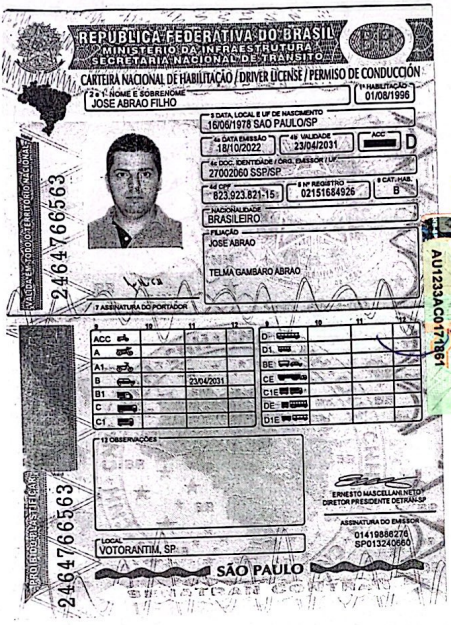
OBS.: P.I.-Bauru

São Paulo (Brasil) 25 de março de 1966

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner



Tabelião de Notas e de Protestos de Votorantim
Rua Antônio Fernandes, 97-CNS: 12.521-1
INSTRUMENTO DE AUTENTICAÇÃO
Cópia fiel ao documento original
Dou fé
Votorantim 06 JUN. 2023 Valor R$ 4,63

cia Alencar de Goés
Escrevente
somente com o selo de autenticidade
VERIFICAR: selodigital.tjsp.jus.br

AUTENTICAÇÃO
AU1233AC0177861

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

Protocolar documento junto ao MCOM v7 por **Cidadão**

Status **Em Andamento**

Código **042.438**

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade **15/06/2023**

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0042403/2023

CPF
056.602.668-60

Nome
JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

E-mail
jr.tallarico@hotmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
01/10/1960

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
CAPAO BONITO

Data de envio da solicitação
15/06/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
42438_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	RA?DIO CACIQUE resposta ofício.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
SIM

Número do Processo SEI
53000.023952/2009-12

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.825.527/0001-56 **MATRIZ**		**21/12/1973**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUSTAVO SAMPAIO	**234**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-130	**CENTRO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cl.contabil@hotmail.com	**(15) 3542-2357/ (15) 3542-2357**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **10:08:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
46.825.527/0001-56
NOME EMPRESARIAL:
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CAPITAL SOCIAL:
R$900,00 (Novecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARTHA FRANCI TALLARICO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2023** às **10:10** (data e hora de Brasília).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CNPJ: 46.825.527/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:29 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.
Código de controle da certidão: **FB90.6C19.AA6E.31FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.825.527

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47462986	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/06/2023 08:24:27	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Scanned with CamScanner

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME**

CNPJ: **46.825.527/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:17:15 do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 2531

Certificamos que, até a presente data, em relação a inscrição abaixo identificado que está parcelado conf. proc. nº 4088522/2018, e estando em dia para com este município referente ao período de 2017. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	: 9750
Inscrição Cadastral	: 5.4.000001759
Razão Social	: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA
CNPJ / CPF	: 46.825.527/0001-56
Endereço da Empresa	: RUAFLORIANO PEIXOTO 375
Bairro	: CENTRO
Cidade	: CAPAO BONITO **Cep** : 18300-005
Estado	: SP
Atividade	: SERVICO DE RADIODIFUSAO
Natureza	Informo ainda que não constam débitos de tributos mobiliários e imobiliários.

Válida até 30/08/2018.

CAPAO BONITO, 17 de Julho de 2018

Diogenes Souto
Setor de Dívida Ativa
Divisão de Rendas
RG: 16.358.304

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.825.527/0001-56

Razão Social: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA

Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 310 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111501135022482023

Informação obtida em 22/11/2023 10:12:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.825.527/0001-56
Certidão nº: 66221469/2023
Expedição: 22/11/2023, às 10:23:48
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.825.527/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202233919		27/12/1973	27/12/1973	

SITUAÇÃO: PENDÊNCIA JUDICIAL

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.825.527/0001-56	RUA GUSTAVO SAMPAIO	234	FUNDOS

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-130	R$	900,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 13 DE MAIO	580	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-330	127698188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
056.602.668-60	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	297,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
04/11/1997	178.033/97-2

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE CARLOS TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 107.075.998-81, RG/RNE: 12401584 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 247, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P mercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SILAS BATISTA DA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 071.247.598-20, RG/RNE: 24866283 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE TOLEDO COSTA, 89, VL. STA ROSA, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO SAKAE YAO , DOCUMENTO: 02633892144, RG/RNE: 6064, CPF:==026.338.921-44 (CPF INCORRETO) , SITUADA À RUA CONEGO LUIZ, 72, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 46.825.527/0001-56

DATA	NÚMERO	
13/08/2009	258.231/09-9	

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 107.075.998-81, RG/RNE: 1.240.158 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 247, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SILAS BATISTA DA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 071.247.598-20, RG/RNE: 2.486.628-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE TOLEDO COSTA, 89, VL. STA ROSA, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROBERTO SAKAE YAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 000.026.338-92, RG/RNE: 4.436.064 - SP, RESIDENTE À RUA CONEGO LUIZ, 72, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

ADMITIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.602.668-60, RG/RNE: 12.769.818 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 580, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-330, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 297,00.

ADMITIDO MARTHA FRANCI TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 986.281.608-25, RG/RNE: 2.066.607 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 245, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
03/06/2011	210.145/11-0	

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GUSTAVO SAMPAIO, 234, FUNDOS, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-130.

DATA	NÚMERO	
19/08/2021	384.067/21-9	

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.602.668-60, RG/RNE: 12769818-8, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 580, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-330, REPRESENTANDO ESPÓLIO DE MARTHA FRANCI TALLARICO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 297,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DO ESPÓLIO DE MARTHA FRANCI TALLARICO , RG/RNE: 2066607 , COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DATA	NÚMERO	
19/08/2021	743.715/21-4	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202233919
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2023

JUCESP — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225230941, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 às 10:32:17.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202233919		27/12/1973	27/12/1973	

SITUAÇÃO: PENDÊNCIA JUDICIAL

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.825.527/0001-56	RUA GUSTAVO SAMPAIO	234	FUNDOS

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-130	R$	900,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 13 DE MAIO	580	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-330	127698188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
056.602.668-60	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	297,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202233919
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2023

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225230657, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 às 10:30:57.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.015.221/0001-74 **MATRIZ**		**12/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE RADIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDINO DE CAMPOS	**556**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-270	**CENTRO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2023** às **17:14:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	51.015.221/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ABRAO FILHO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ABRAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/11/2023** às **17:14** (data e hora de Brasília).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:07:49 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2023.
Código de controle da certidão: **54A6.7AC1.DE7B.248A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110725357-62
Data e hora da emissão	21/11/2023 17:22:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **51.015.221/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:20:36 do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Imprimir Voltar

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.015.221/0001-74

Razão Social: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

Endereço: R BERNARDINO DE CAMPOS 556 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/11/2023 a 12/12/2023

Certificação Número: 2023111319100054159447

Informação obtida em 21/11/2023 17:16:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.015.221/0001-74
Certidão nº: 66005673/2023
Expedição: 21/11/2023, às 17:17:34
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.015.221/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35261530835		12/06/2023	06/06/2023	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
51.015.221/0001-74	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	556	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-270	R$	250.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA GERANIOS	03	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CONDOMINIO LAGO AZU	ARACOIABA DA SERRA	SP	18190-000	3855177

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
053.058.538-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR	167.500,00

SÓCIO

NOME
JOSE ABRAO FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSEPHA DUARTE MARTINES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM RESIDENCIAL	SOROCABA	SP	18052-816	270020603

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
823.923.821-15	SÓCIO	82.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261530835
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/11/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225175240, terça-feira, 21 de novembro de 2023 às 17:18:37.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Pri
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	46825527000156	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	50440112745	P	Comercial	FM	230	SP	Capão Bonito		214		90.7	C	Principal	23° 59' 20.00" S	48° 19' 30.00" W	0.0872	75		1	2023-06-19 15:42:12	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac57ca56a
https://mosaico.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac57ca56a
Datum Center Inc.
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Id solicitação: 57dbac57ca56a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (15) 35421593	**E-mail:** cl.contabil@hotmail.com
CNPJ: 46.825.527/0001-56	**Número do Fistel:** 50440112745
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 27/10/2031	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Gustavo Sampaio		**Complemento:** Fundos
Bairro: Centro		**Numero:** 234
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18300130

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Industrial		**Complemento:** E
Bairro: Distrito Industrial		**Numero:** 40
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304610

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rafael Machado Neto		**Complemento:**
Bairro: Vila Nova Capão Bonito		**Numero:** 101
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:** Conjunto A
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Capão Bonito	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0872kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403470	**Número Indicativo:** ZYE488
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306212/2022-47

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 59' 20.00" S	**Longitude:** 48° 19' 30.00" W	**Cota da base:** 703.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.06 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF 7 - 1 5/8		**Fabricante:** ANDREW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.7 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP - 4L			**Fabricante:** TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 210 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 0.09 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**5º:** 0.15	**10º:** 0.15	**15º:** 0.15	**20º:** 0.15	**25º:** 0.15	**30º:** 0.12	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.1	**50º:** 0.09	**55º:** 0.08
60º: 0.08	**65º:** 0.07	**70º:** 0.07	**75º:** 0.06	**80º:** 0.06	**85º:** 0.06	**90º:** 0.08	**95º:** 0.09	**100º:** 0.1	**105º:** 0.1	**110º:** 0.1	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.08	**145º:** 0.07	**150º:** 0.07	**155º:** 0.06	**160º:** 0.06	**165º:** 0.05	**170º:** 0.05	**175º:** 0.04
180º: 0.04	**185º:** 0.03	**190º:** 0.03	**195º:** 0.02	**200º:** 0.01	**205º:** 0.01	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0.01	**235º:** 0.01
240º: 0.03	**245º:** 0.04	**250º:** 0.05	**255º:** 0.06	**260º:** 0.07	**265º:** 0.08	**270º:** 0.1	**275º:** 0.11	**280º:** 0.13	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.15
300º: 0.16	**305º:** 0.17	**310º:** 0.19	**315º:** 0.2	**320º:** 0.2	**325º:** 0.2	**330º:** 0.19	**335º:** 0.19	**340º:** 0.18	**345º:** 0.17	**350º:** 0.16	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°55´39.48´´ S Lon 48°19´30´´ W	**5º:** Lat 23°55´30.87´´ S Lon 48°19´8.07´´ W	**10º:** Lat 23°55´24.14´´ S Lon 48°18´44.5´´ W	**15º:** Lat 23°55´37.83´´ S Lon 48°18´24.87´´ W	**20º:** Lat 23°55´57.23´´ S Lon 48°18´9.26´´ W	**25º:** Lat 23°55´55.83´´ S Lon 48°17´45.84´´ W	**30º:** Lat 23°55´56.69´´ S Lon 48°17´21.58´´ W	**35º:** Lat 23°55´59.91´´ S Lon 48°16´56.73´´ W	**40º:** Lat 23°56´16.51´´ S Lon 48°16´41.57´´ W	**45º:** Lat 23°56´33.98´´ S Lon 48°16´28.38´´ W	**50º:** Lat 23°56´52.12´´ S Lon 48°16´17.21´´ W	**55º:** Lat 23°57´10.76´´ S Lon 48°16´8.08´´ W
60º: Lat 23°57´22.58´´ S Lon 48°15´47.53´´ W	**65º:** Lat 23°57´38.74´´ S Lon 48°15´32.47´´ W	**70º:** Lat 23°58´1.29´´ S Lon 48°15´33.47´´ W	**75º:** Lat 23°58´20.42´´ S Lon 48°15´26.85´´ W	**80º:** Lat 23°58´40.01´´ S Lon 48°15´22.09´´ W	**85º:** Lat 23°59´0.32´´ S Lon 48°15´24.38´´ W	**90º:** Lat 23°59´19.95´´ S Lon 48°15´23.43´´ W	**95º:** Lat 23°59´39.17´´ S Lon 48°15´29.53´´ W	**100º:** Lat 23°59´59.07´´ S Lon 48°15´27.16´´ W	**105º:** Lat 24°0´18.26´´ S Lon 48°15´31.81´´ W	**110º:** Lat 24°0´38.62´´ S Lon 48°15´33.39´´ W	**115º:** Lat 24°0´51.16´´ S Lon 48°15´55.9´´ W
120º: Lat 24°1´3.12´´ S Lon 48°16´14.4´´ W	**125º:** Lat 24°1´18.3´´ S Lon 48°16´24.99´´ W	**130º:** Lat 24°1´35.63´´ S Lon 48°16´33´´ W	**135º:** Lat 24°1´42.5´´ S Lon 48°16´53.95´´ W	**140º:** Lat 24°1´36.23´´ S Lon 48°17´24.84´´ W	**145º:** Lat 24°1´53.44´´ S Lon 48°17´32.36´´ W	**150º:** Lat 24°1´58.12´´ S Lon 48°17´50.04´´ W	**155º:** Lat 24°1´52.58´´ S Lon 48°18´12.1´´ W	**160º:** Lat 24°2´7.12´´ S Lon 48°18´23.4´´ W	**165º:** Lat 24°2´16.37´´ S Lon 48°18´38.26´´ W	**170º:** Lat 24°2´24.49´´ S Lon 48°18´54.38´´ W	**175º:** Lat 24°2´54.97´´ S Lon 48°19´9.4´´ W
180º: Lat 24°2´46.3´´ S Lon 48°19´30´´ W	**185º:** Lat 24°2´31.34´´ S Lon 48°19´48.33´´ W	**190º:** Lat 24°2´29.16´´ S Lon 48°20´6.52´´ W	**195º:** Lat 24°2´34.69´´ S Lon 48°20´27.12´´ W	**200º:** Lat 24°2´24.94´´ S Lon 48°20´43.71´´ W	**205º:** Lat 24°1´56.88´´ S Lon 48°20´50.1´´ W	**210º:** Lat 24°1´37.59´´ S Lon 48°20´56.97´´ W	**215º:** Lat 24°1´14.6´´ S Lon 48°2 0´57.85´´ W	**220º:** Lat 24°0´56.27´´ S Lon 48°20´58.44´´ W	**225º:** Lat 24°0´48.86´´ S Lon 48°21´7.29´´ W	**230º:** Lat 24°0´46.87´´ S Lon 48°21´23.35´´ W	**235º:** Lat 24°0´51.11´´ S Lon 48°21´52.47´´ W
240º: Lat 24°0´48.9´´ S Lon 48°2 2´18.61´´ W	**245º:** Lat 24°0´37.14´´ S Lon 48°22´31.16´´ W	**250º:** Lat 24°0´24.04´´ S Lon 48°22´42.7´´ W	**255º:** Lat 24°0´9.68´´ S Lon 48°2 2´53.09´´ W	**260º:** Lat 23°59´53.32´´ S Lon 48°2 2´57.05´´ W	**265º:** Lat 23°59´36.7´´ S Lon 48°22´59.44´´ W	**270º:** Lat 23°59´19.96´´ S Lon 48°2 2´55.04´´ W	**275º:** Lat 23°59´3.64´´ S Lon 48°22´54.25´´ W	**280º:** Lat 23°58´46.61´´ S Lon 48°2 2´57.02´´ W	**285º:** Lat 23°58´30.26´´ S Lon 48°2 2´53.05´´ W	**290º:** Lat 23°58´15.9´´ S Lon 48°22´42.65´´ W	**295º:** Lat 23°58´2.81´´ S Lon 48°22´31.09´´ W
300º: Lat 23°57´46.31´´ S Lon 48°2 2´27.53´´ W	**305º:** Lat 23°57´32.53´´ S Lon 48°2 2´17.92´´ W	**310º:** Lat 23°57´22.62´´ S Lon 48°22´3.05´´ W	**315º:** Lat 23°57´0.81´´ S Lon 48°22´2.28´´ W	**320º:** Lat 23°56´56.49´´ S Lon 48°2 1´41.76´´ W	**325º:** Lat 23°56´34.88´´ S Lon 48°2 1´36.49´´ W	**330º:** Lat 23°56´17.22´´ S Lon 48°2 1´25.45´´ W	**335º:** Lat 23°56´0.13´´ S Lon 48°21´11.97´´ W	**340º:** Lat 23°55´52.77´´ S Lon 48°2 0´52.52´´ W	**345º:** Lat 23°55´51.57´´ S Lon 48°20´31.1´´ W	**350º:** Lat 23°55´47.5´´ S Lon 48°20´10.99´´ W	**355º:** Lat 23°55´35.59´´ S Lon 48°19´51.48´´ W

Distância por radial											
0º: 6.8	**5º:** 7.1	**10º:** 7.4	**15º:** 7.1	**20º:** 6.7	**25º:** 7	**30º:** 7.3	**35º:** 7.5	**40º:** 7.4	**45º:** 7.3	**50º:** 7.1	**55º:** 7

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

60º: 7.3	**65º:** 7.4	**70º:** 7.1	**75º:** 7.1	**80º:** 7.1	**85º:** 7	**90º:** 7	**95º:** 6.8	**100º:** 7	**105º:** 7	**110º:** 7.1	**115º:** 6.7
120º: 6.4	**125º:** 6.4	**130º:** 6.5	**135º:** 6.2	**140º:** 5.5	**145º:** 5.8	**150º:** 5.6	**155º:** 5.2	**160º:** 5.5	**165º:** 5.6	**170º:** 5.8	**175º:** 6.7
180º: 6.4	**185º:** 5.9	**190º:** 5.9	**195º:** 6.2	**200º:** 6.1	**205º:** 5.3	**210º:** 4.9	**215º:** 4.3	**220º:** 3.9	**225º:** 3.9	**230º:** 4.2	**235º:** 4.9
240º: 5.5	**245º:** 5.6	**250º:** 5.8	**255º:** 5.9	**260º:** 5.9	**265º:** 5.9	**270º:** 5.8	**275º:** 5.8	**280º:** 5.9	**285º:** 5.9	**290º:** 5.8	**295º:** 5.6
300º: 5.8	**305º:** 5.8	**310º:** 5.6	**315º:** 6.1	**320º:** 5.8	**325º:** 6.2	**330º:** 6.5	**335º:** 6.8	**340º:** 6.8	**345º:** 6.7	**350º:** 6.7	**355º:** 7

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010100301806	**Modelo:** RDFM-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** 0.05 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.09 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000018652201471	94	Termo Aditivo	MC	21/10/2021	27/10/2021	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
144611950	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/06/1950	Outorga	Jurídico
9999	300479	Despacho	MC	30/04/1979	17/05/1979	Advertência	Jurídico
9999	86	Portaria	MC	26/04/1984	30/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	130285	Despacho	MC	13/02/1985		Multa	Jurídico
9999	94587	Decreto	PR	10/07/1987	13/07/1987	Renovação	Jurídico
9999	208	Portaria	DMC	13/08/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	101	Portaria	DMC	03/06/1993		Mudança de Local	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	21	Portaria	DMC	16/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	94	Portaria	MC	17/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291000001971984	47263	Ato	ER	14/10/2004	18/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Técnico

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

9999	153	Exposição de Motivos	MC	31/05/2007	11/03/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	164	Mensagem Presidencial	PR	04/04/2008	07/04/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	284	Despacho	MC	19/09/2008		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	461	Portaria	MC	28/09/2009	17/03/2010	Multa	Jurídico
9999	00	Decreto	MC	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	29	Despacho	DMC-SP	29/02/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
9999	133	Decreto Legislativo	CN	04/01/2013	07/01/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.019967/2022-12	3659	Ato	ORLE	11/03/2022	16/03/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

BOM DIA
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:58:52

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

BOM DIA
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva** **Data:** **22/11/2023** **Hora:** **11:01:19**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

BOM DIA
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	823.923.821-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO FILHO	823.923.821-15	A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Votorantim
		A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Sócio	49500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Votorantim

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva** **Data:** **22/11/2023** **Hora:** **10:58:14**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

BOM DIA
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	053.058.538-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva** **Data:** **22/11/2023** **Hora:** **10:44:10**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

241-3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

00048

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA

2 CGC: 46825527/0001-56

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: **********

LOCALIDADE: CAPÃO BONITO

5 MUNICÍPIO: CAPÃO BONITO

6 U.F.: SP

7 FREQUÊNCIA (kHz): 1.230

8 POTÊNCIA (kW): 1,0/0,5

9 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: ILIMITADO

10 IND. DE CHAMADA: ZYK- 573

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

11 ENDEREÇO: KM 225 DA ESTRADA CAPÃO BONITO/SÃO MIGUEL ARCANJO

12 LOCALIDADE: CAPÃO BONITO

13 MUNICÍPIO: CAPÃO BONITO

14 U.F.: SP

15 COORD. GEOGRAF.: 24º00'21'' S 48º20'58'' W

ESTÚDIO PRINCIPAL

16 ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 310

17 LOCALIDADE: CAPÃO BONITO

18 MUNICÍPIO: CAPÃO BONITO

19 U.F.: SP

ESTÚDIO AUXILIAR

20 ENDEREÇO: ********** *******

21 LOCALIDADE: **********

22 MUNICÍPIO: **********

23 U.F.: *****

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

24 FABRICANTE	25 MODELO	26 POTÊNCIA (kW)	27 CÓD. DENTEL
LUGETRON- INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	LG-1000A	1,0/0,5	0401/82

AUXILIAR

28 FABRICANTE	29 MODELO	30 POTÊNCIA (kW)	31 CÓD. DENTEL
FATEL-FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TD 100/250 - 68 A	0,25	4184/78

SISTEMA IRRADIANTE

32 TIPO	33 TORRES	34 H (m)	35 AZ 21 (º)	36 AZ 31 (º)
ONIDIRECIONAL	01	75	*******	******

37 S21 (m)	38 S31 (m)	39 Ψ 21 (º)	40 Ψ 31 (º)	41 I2/I1	42 I3/I1
*******	*******	*********	********	*********	********

43 SISTEMA DE TERRA: 120 radiais de 48,8 metros de comprimento ,espaçadas de 3 em 3 graus .

44 DATA DE EMISSÃO	45 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	46 CARIMBO E ASSINATURA
3.08.92	**********	JOSÉ CARLOS ELM CHEFE DA DCOM/MC

DNT-193

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
1014403470

Indicativo da Estação
ZYE488

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
24/10/2022

Data Último Licenciamento
19/06/2023

Número da Licença
53500.306212/2022-47

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
144611950	000	Extrato do Ato	MC	2004-05-01

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
×		144611950	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/(
×		9999	300479	Despacho	MC	30/04/1979	17/(
×		9999	86	Portaria	MC	26/04/1984	30/(
×		9999	130285	Despacho	MC	13/02/1985	
×		9999	94587	Decreto	PR	10/07/1987	13/(
×		9999	208	Portaria	DMC	13/08/1992	
×		9999	101	Portaria	DMC	03/06/1993	
×		9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/
×		9999	21	Portaria	DMC	16/01/1997	
×		9999	94	Portaria	MC	17/05/2001	07/(
×		29100000197198	47263	Ato	ER	14/10/2004	18/
×		9999	153	Exposição de Motivos	MC	31/05/2007	11/(
×		9999	164	Mensagem Presidencial	PR	04/04/2008	07/(
×		9999	284	Despacho	MC	19/09/2008	
×		9999	461	Portaria	MC	28/09/2009	17/(
×		9999	00	Decreto	MC	04/03/2010	05/(
×		9999	29	Despacho	DMC-SP	29/02/2012	
×		9999	133	Decreto Legislativo	CN	04/01/2013	07/(
×		53500.019967/20	3659	Ato	ORLE	11/03/2022	16/(

trum Center Inc © 2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Enviar

Validação

:trum Center Inc © 2023

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2021 | Edição: 203 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Radiodifusão/Departamento de Outorga e Pós Outorga/Coordenação-Geral de Outorgas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capão Bonito/SP (Processo nº 53000.018652/2014-71).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA, Ministro de Estado das Comunicações. Sr. José Carlos Tallarico Júnior, Inventariante da Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

.gov.br/web/dou/-/extrato-de-termo-aditivo-354935011

Comprovante PUB_EXTRATO_94_2021 (8317561) SEI 53000.018652/2014-71 / pg. 5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20906/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. e da Rede Rádio Comunicações Ltda., inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada (SUPER 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda municipal, da **sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - RELATIVOS À REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

***Justificativa**: o* balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **devem ser assinados pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa**, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002. Ademais, caso os documentos sejam assinados de forma digital, é necessário o envio da devida certificação digital que garanta a autenticidade dos subscritores.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta nica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 23/11/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228465** e o código CRC **46D9479B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 34620/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos), Centro.
CEP: 18.300 - 130 Capão Bonito/SP
(E-mail de contato: tuti970@terra.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20906/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 23/11/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11229776** e o código CRC **2F3F5AA9**.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

- Nota Técnica 20906 (11228465)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 34621/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 Capão Bonito/SP
(E-mail de contato: joseabrao2uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20906/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 23/11/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11229782** e o código CRC **06203A9B**.

Anexos:

a Técnica 20906 (11228465)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 46.825.527/0001-56

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA	46.825.527/0001-56	cl.contabil@hotmail.com, tuti@radiosuperdifusora.com.br, tuti970@terra.com.br, tutitelefone@hotmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 51.015.221/0001-74

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 11234568

Data de Envio:
24/11/2023 14:38:49

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
cl.contabil@hotmail.com
tuti@radiosuperdifusora.com.br
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11228465.html
Oficio_11229776.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 11234610

Data de Envio:
24/11/2023 14:50:20

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11228465.html
Oficio_11229782.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 11234639

Data de Envio:
24/11/2023 14:58:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11228465.html
Oficio_11229776.html
Oficio_11229782.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22402/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. e da Rede Rádio Comunicações Ltda., inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada (SUPER 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 20906/2023/SUPER-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, mediante os protocolos nº 53115.031124/2023-19 e nº 53115.031302/2023-01 foram apresentados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda municipal, da **sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11276334** e o código CRC **BB4A2FAB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 11276334

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37127/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos), Centro.
CEP: 18.300 - 130 Capão Bonito/SP
(E-mail de contato: tuti970@terra.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22402/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11276368** e o código CRC **4F449AA7**.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

- Nota Técnica 22402 (11276334)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37128/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 Capão Bonito/SP
(E-mail de contato: joseabrao2uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22402/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11276370** e o código CRC **4EB710E5**.

Anexos:

a Técnica 22402 (11276334)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 46.825.527/0001-56

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA	46.825.527/0001-56	cl.contabil@hotmail.com, tuti@radiosuperdifusora.com.br, tuti970@terra.com.br, tutitelefone@hotmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 11277370

Data de Envio:
18/12/2023 08:05:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
cl.contabil@hotmail.com
tuti@radiosuperdifusora.com.br
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA
ASSUNTO: ERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11276334.html
Oficio_11276368.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 11277477

Data de Envio:
18/12/2023 08:17:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br <joseabrao@uol.com.br>

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11276334.html
Oficio_11276370.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 11277489

Data de Envio:
18/12/2023 08:21:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, foi encaminhada notificação à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56) e REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11276334.html
Oficio_11276368.html
Oficio_11276370.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.825.527/0001-56 **MATRIZ**		**21/12/1973**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUSTAVO SAMPAIO	**234**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-130	**CENTRO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cl.contabil@hotmail.com	**(15) 3542-2357/ (15) 3542-2357**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **11:10:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
46.825.527/0001-56
NOME EMPRESARIAL:
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CAPITAL SOCIAL:
R$900,00 (Novecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARTHA FRANCI TALLARICO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/01/2024** às **11:10** (data e hora de Brasília).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CNPJ: 46.825.527/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:29 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.
Código de controle da certidão: **FB90.6C19.AA6E.31FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.825.527

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47462986	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/06/2023 08:24:27	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Scanned with CamScanner

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE RENDAS

Rua Nove de Julho,690 – Centro – Capão Bonito Cep:18300-900

CNPJ: 46.634.259/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DIVIDA ATIVA

Certificamos que, em relação a inscrição abaixo identificado, que não constam débitos até a presente data, no que se refere a tributos mobiliarios, para com este município, referente ao exercício de 2024 e anteriores, conforme Lei Complementar Municipal n° 015 de 10 de Dezembro de 2.002 . Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Empresa 9750 **Inscrição Municipal** 5.4.000001759

Endereço FLORIANO PEIXOTO, 375 - FONE: 3542-1153

Loteamento

Bairro CENTRO

Cidade Capão Bonito / SP **Cep**

Quadra **Lote:**

Razão Social RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA

CPF/CNPJ 46.825.527/0001-56

Endereço ,

Bairro

Cidade /

Natureza ISS/TLL

CAPAO BONITO, 2 de Janeiro de 2024

Certidão Válida por 30 dias

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura no endereço:

https://portalcidadao.jlsoft.com.br/pmcapaobonito

KABTKK-000012/2024
2/1/2024 11:20:45

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME**

CNPJ: **46.825.527/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:23:44 do dia 02/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.825.527/0001-56

Razão Social: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA

Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 310 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122301163179547340

Informação obtida em 02/01/2024 11:29:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.825.527/0001-56
Certidão nº: 66221469/2023
Expedição: 22/11/2023, às 10:23:48
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.825.527/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202233919		27/12/1973	27/12/1973	

SITUAÇÃO: PENDÊNCIA JUDICIAL

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.825.527/0001-56	RUA GUSTAVO SAMPAIO	234	FUNDOS

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-130	R$	900,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 13 DE MAIO	580	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-330	127698188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
056.602.668-60	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	297,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202233919
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2024

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 227638669, terça-feira, 2 de janeiro de 2024 às 11:44:43.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202233919		27/12/1973	27/12/1973	

SITUAÇÃO: PENDÊNCIA JUDICIAL

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.825.527/0001-56	RUA GUSTAVO SAMPAIO	234	FUNDOS

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-130	R$	900,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 13 DE MAIO	580	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-330	127698188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
056.602.668-60	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	297,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
04/11/1997	178.033/97-2

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE CARLOS TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 107.075.998-81, RG/RNE: 12401584 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 247, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P mercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SILAS BATISTA DA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 071.247.598-20, RG/RNE: 24866283 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE TOLEDO COSTA, 89, VL. STA ROSA, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO SAKAE YAO , DOCUMENTO: 02633892144, RG/RNE: 6064, CPF:==026.338.921-44 (CPF INCORRETO) , SITUADA À RUA CONEGO LUIZ, 72, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 46.825.527/0001-56

DATA	NÚMERO	
13/08/2009	258.231/09-9	

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 107.075.998-81, RG/RNE: 1.240.158 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 247, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SILAS BATISTA DA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 071.247.598-20, RG/RNE: 2.486.628-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE TOLEDO COSTA, 89, VL. STA ROSA, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROBERTO SAKAE YAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 000.026.338-92, RG/RNE: 4.436.064 - SP, RESIDENTE À RUA CONEGO LUIZ, 72, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

ADMITIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.602.668-60, RG/RNE: 12.769.818 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 580, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-330, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 297,00.

ADMITIDO MARTHA FRANCI TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 986.281.608-25, RG/RNE: 2.066.607 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 245, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
03/06/2011	210.145/11-0	

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GUSTAVO SAMPAIO, 234, FUNDOS, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-130.

DATA	NÚMERO	
19/08/2021	384.067/21-9	

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.602.668-60, RG/RNE: 12769818-8, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 580, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-330, REPRESENTANDO ESPÓLIO DE MARTHA FRANCI TALLARICO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 297,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DO ESPÓLIO DE MARTHA FRANCI TALLARICO , RG/RNE: 2066607 , COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DATA	NÚMERO	
19/08/2021	743.715/21-4	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202233919
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2024

JUCESP — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 227638723, terça-feira, 2 de janeiro de 2024 às 11:45:24.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.015.221/0001-74 **MATRIZ**		**12/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE RADIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDINO DE CAMPOS	**556**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-270	**CENTRO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **12:10:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.015.221/0001-74
NOME EMPRESARIAL:
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE ABRAO FILHO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
JOSE ABRAO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/01/2024** às **12:10** (data e hora de Brasília).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:46 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.
Código de controle da certidão: **DF3E.E690.39DB.EA30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110725357-62
Data e hora da emissão	21/11/2023 17:22:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **51.015.221/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:14:52 do dia 02/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.015.221/0001-74

Razão Social: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

Endereço: R BERNARDINO DE CAMPOS 556 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/12/2023 a 19/01/2024

Certificação Número: 2023122107480044102956

Informação obtida em 02/01/2024 12:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmetro-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.015.221/0001-74
Certidão nº: 66005673/2023
Expedição: 21/11/2023, às 17:17:34
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.015.221/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35261530835		12/06/2023	06/06/2023	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
51.015.221/0001-74	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	556	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-270	R$	250.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA GERANIOS	03	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CONDOMINIO LAGO AZU	ARACOIABA DA SERRA	SP	18190-000	3855177

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
053.058.538-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR	167.500,00

SÓCIO

NOME
JOSE ABRAO FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSEPHA DUARTE MARTINES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM RESIDENCIAL	SOROCABA	SP	18052-816	270020603

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
823.923.821-15	SÓCIO	82.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261530835
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 227641548, terça-feira, 2 de janeiro de 2024 às 12:23:44.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data:** 02/01/2024 **Hora:** 12:40:38

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva** **Data:** **02/01/2024** **Hora:** **12:40:19**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	053.058.538-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data:** 02/01/2024 **Hora:** 12:41:49

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	823.923.821-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO FILHO	823.923.821-15	A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Votorantim
		A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Sócio	49500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Votorantim

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data:** 02/01/2024 **Hora:** 12:42:24

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.825.527

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	52549863	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	02/01/2024 13:27:04	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME			**Nº FISTEL:**	02008008177
Serviço:	205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média			**CNPJ/CPF:**	46825527000156
Situação:	Excluída	**Data Validade:**		**CADIN:**	Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**	**Div. Ativa:**	Não - E	**Tipo Usuário:**
Integral	**UF:**	SP	**Proc. Caducidade:**	Não	

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	28/03/1990	4.829,64	4.829,64	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	27/03/1991	5.001,06	179.613,72	0002 Histórico do Lançamento		
					30/03/1993	1.303.941,02			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	30/03/1993	1.124.327,30	1.059.122,23	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	30/03/1993	65.205,07	65.205,07	0004 Histórico do Lançamento		
					30/03/1994	27.528,20				
					29/12/1994	52,88			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	29/12/1994	45,78	45,78	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	27/03/1995	36,28	36,28	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 486,00	21/08/1998	486,00	486,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	1999	31/03/1999	R$ 486,00	30/03/1999	486,00	486,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intdeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 486,00	30/06/2000	585,18	585,18	0011 Histórico do Lançamento		
					09/08/2000	16,83	16,83		Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	28/10/2000	R$ 972,00	27/10/2000	972,00	972,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 486,00	30/03/2001	486,00	486,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/07/2001	R$ 674,87	23/07/2001	674,87	674,87	0014 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 486,00	28/03/2002	486,00	486,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 486,00	30/11/2004	724,08	724,08	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 486,00	31/03/2004	486,00	486,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2003	23/08/2004	R$ 1.577,64	30/11/2004	1.789,98	1.789,98	0018 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
5370	1	2004	31/12/2004	R$ 13,42	29/12/2004	13,42	13,42	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 486,00	31/03/2005	486,00	486,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 486,00	30/03/2007	646,72	646,72	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 486,00	16/05/2007	559,87	559,87	0022 Histórico do Lançamento		
					31/10/2008	10,94	10,94		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 486,00	31/10/2008	616,83	616,83	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 437,40	15/05/2009	502,35	502,35	0025 Histórico do Lançamento		
					10/11/2009	8,64	8,64		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 48,00	29/05/2009	48,00	48,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2010	31/03/2010	R$ 437,40	31/03/2010	437,40	437,40	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 48,00	31/03/2010	48,00	48,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2010	10/05/2010	R$ 5.337,63	24/08/2015	9.150,14	9.150,14	0030 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 437,40	31/03/2011	437,40	437,40	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 48,00	31/03/2011	48,00	48,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 320,76	28/11/2013	426,96	426,96	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 48,00	28/11/2013	63,89	63,89	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5370	1	2012	30/03/2012	R$ 8,85	15/03/2012	8,85	8,85	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 320,76	01/04/2013	320,76	320,76	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 48,00	01/04/2013	48,00	48,00	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 320,76	31/03/2014	320,76	320,76	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 48,00	31/03/2014	48,00	48,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 320,76	30/03/2015	320,76	320,76	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 48,00	31/03/2015	48,00	48,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 320,76	31/03/2016	320,76	320,76	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 48,00	31/03/2016	48,00	48,00	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2016	29/12/2016	R$ 26.031,00	24/10/2016	26.031,00	26.031,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2017	31/03/2017	R$ 320,76	12/07/2017	396,21	396,21	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 48,00	12/07/2017	59,29	59,29	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 320,76	03/04/2018	320,76	320,76	0047 Histórico do Lançamento		
					23/11/2018	7,69	7,69		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 48,00	03/04/2018	48,00	48,00	0048 Histórico do Lançamento		
					23/11/2018	1,16	1,16			
					08/03/2019	0,01	0,01		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 320,76	01/04/2019	320,76	320,76	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 48,00	01/04/2019	48,00	48,00	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	48,00	0,00	0051 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	320,76	0,00	0052 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 320,76	15/04/2020	320,76	320,76	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 48,00	15/04/2020	48,00	48,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 320,76	31/03/2021	320,76	320,76	0055 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 48,00	31/03/2021	48,00	48,00	0056 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2021	21/12/2021	R$ 32.291,98		0,00	0,00	0057 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 320,76	30/03/2022	320,76	320,76	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 48,00	30/03/2022	48,00	48,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								Total devido em 22/11/2024 (em reais):		0,00
								Total de créditos em 22/11/2024 (em reais):		0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
mento com Restrição Temporária de Cobrança
o - Efeito Suspensivo Revogado
ento com Recurso Judicial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 57 de 57 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imobeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME			**Nº FISTEL:**	50440112745
Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada			**CNPJ/CPF:**	46825527000156
Situação:	Não licenciada	**Data Validade:**		**CADIN:**	Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**	**Div. Ativa:**	Não	**Tipo Usuário:**
Integral	**UF:**	SP	**Proc. Caducidade:**	Não	

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7242 - PPDUR	1	2022	08/04/2022	R$ 280,70	09/03/2022	280,70	280,70	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	24/10/2022	R$ 1.000,00	17/10/2022	1.000,00	1.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	22/03/2023	330,00	330,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	22/03/2023	50,00	50,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 330,00	25/03/2024	330,00	330,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 50,00	25/03/2024	50,00	50,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								Total devido em 22/11/2024 (em reais):		0,00
								Total de créditos em 22/11/2024 (em reais):		0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

até 6 de 6 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 11297867

Data de Envio:
02/01/2024 15:43:52

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Transferência Direta - Processo nº 53115.030609/2023-87

Mensagem:
Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56), para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail rayane.cardoso@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

RE: Transferência Direta - Processo nº 53115.030609/2023-87

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Ter, 02/01/2024 16:45
Para:COATO <coato@mcom.gov.br>
Processo nº 53115.030609/2023-87

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56),
para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 2 de janeiro de 2024 15:43
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Transferência Direta - Processo nº 53115.030609/2023-87

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56),
para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail rayane.cardoso@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data/Hora:** 02/01/2024 12:50:24

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaautenticidade.assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inweb.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Pedro Nery de Souza Neto **Data/Hora:** 20/04/2023 07:09:56

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SP	Município:	Capão Bonito

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	Capão Bonito	23/06/1992	23/06/2002
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	Capão Bonito		
RADIO RMS LTDA	Capão Bonito	01/03/2010	01/03/2020

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 20/04/2023 **Hora:** 07:09:56

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

241-4

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à S.A. RÁDIO TUPI para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à S.A. Rádio Tupi para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 130, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ARQUIDIOCESANA DE CULTURA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação Arquidiocesana de Cultura para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SERRA DA BOA ESPERANÇA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de outubro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 132, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CONTINENTAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palotina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de outubro de 2005, a concessão outorgada à Rádio Continental Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palotina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 133, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 134, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RADIOFÔNICA COMUNITÁRIA DE ICONHA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iconha, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2009, que outorga autorização à Associação Radiofônica Comunitária de Iconha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iconha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 135, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 477, de 21 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de janeiro de 2005, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 136, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE GRUSSAÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 230, de 25 de março de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária A Voz de Grussaí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Presidência da República

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Nº 53, de 24 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º O uso da categoria de transporte aéreo "classe executiva" só será permitida à Ministra de Estado, Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres e à Secretária - Executiva quando estiver representando a titular do Órgão.

Art. 2º Cabe às titulares das Secretarias de Avaliação de Políticas e Autonomia Econômica das Mulheres, de Articulação Institucional e Ações Temáticas, e de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres a responsabilidade pela proposição, aprovação e prestação de contas das diárias e passagens, solicitadas para seus/suas servidores/servidoras e colaboradores/colaboradoras, respectivamente, no âmbito do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - CDP, na condição de proponente, autorização superior e aprovação da despesa.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013010700007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

241-4

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Capão Bonito, Estado do São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005261/2004 e nº 50830.000268/1994,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. pela Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, renovada pelo Decreto nº 94.587 de 10 de julho de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso X do art. 1º do Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, que renova a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada a Ceará Rádio Clube S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018313/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada a Ceará Rádio Clube S.A. pelo Decreto nº 1.289, de 23 de dezembro de 1936, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 834, de 8 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052825/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura pela Portaria nº 584, de 12 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto de 13 de março de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 425, 31 de outubro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.066421/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda. pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, renovada pelo Decreto de 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 945, de 11 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000446/1997 e 53000.037317/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda. pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso XXVII do art. 1º do Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 seguinte, que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Jales, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024262/2003-87,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda. pelo Decreto nº 1.234, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 72, de 20 de abril de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jales, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030500011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ISSN 1415-1537

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO BAHIANA DE JEQUIÉ LTDA., a partir de 29 de setembro de 1995, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, outorgada pela Portaria nº 793, de 23 de setembro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 93.638, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53640.000539/95);

II - RÁDIO NACIONAL ITABUNA BAHIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada à Rádio Clube de Itabuna S/A, conforme Portaria MVOP nº 921, de 3 de novembro de 1955, renovada pela Portaria nº 1278, de 23 de dezembro de 1975, autorizada a mudar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, conforme Portaria nº 1248, de 1º de setembro de 1978; e autorizada a mudar sua denominação social para a atual mediante Portaria nº 90, de 24 de agosto de 1999 (Processo 53640.000497/94);

III - RÁDIO ATENAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Alfenas Ltda., conforme Portaria MVOP nº 866, de 26 de dezembro de 1952, renovada pelo Decreto nº 91.014, de 27 de fevereiro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000461/94);

IV - RÁDIO CABO FRIO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 328, de 26 de junho de 1960, renovada pela Portaria nº 60, de 20 de fevereiro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000172/94);

V - EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 399, de 30 de maio de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53790.000151/94);

VI - EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 398, de 30 de maio de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53790.000152/94);

VII - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CULTURA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Ituverava Ltda., conforme Portaria MVOP nº 149, de 17 de fevereiro de 1947, renovada pela Portaria nº 59, de 20 de fevereiro de 1985, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000271/94);

VIII - FUNDAÇÃO PADRE DONIZETTI, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Casa Branca Ltda., pela Portaria MVOP nº 253, de 7 de março de 1955, renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto de 29 de dezembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000244/94);

IX - RÁDIO BEBEDOURO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 50, de 18 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50830.000208/94);

X - RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., conforme Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, e renovada pelo Decreto nº 94.587, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 50830.000268/94);

XI - RÁDIO DIFUSORA DE ARAÇATUBA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 481, de 6 de outubro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000233/94);

XII - RÁDIO DIFUSORA JUNDIAIENSE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 589, de 20 de junho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000270/94);

XIII - RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNI nº 134-B, de 20 de março de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50830.000235/94);

XIV - RÁDIO TÉCNICA ATIBAIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 499, de 23 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 95.920, de 13 de abril de 1988 (Processo nº 50830.000265/94).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 5 fevereiro de 1995, a autorização outorgada, pelo Decreto nº 90.5 de 30 de novembro de 1984, ao Governo do Estado de Goiás p explorar, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação - AC COM, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000160/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas c cessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código B sileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamento

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá e tos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos d 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica

Brasília, 13 de junho de 2001; 180º da Independênci 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2001

Abre ao Orçamento Fiscal da União cré suplementar no valor global de 27.969.050,00, em favor do Ministério Defesa e do Ministério das Relações teriores, para reforço de dotações cor nadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atri ção que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da L 10.171, de 5 de janeiro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (L 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da D e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no global de R$ 27.969.050,00 (vinte e sete milhões, novecentos e senta e nove mil e cinqüenta reais), para atender às programa indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do dispos artigo anterior decorrerão da anulação parcial da Reserva de tingência, indicada no Anexo II deste Decreto, no montante cificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de su blicação.

Brasília, 13 de junho de 2001; 180º da Independê 113º da República.

FERNANDO HERRIQUE CARI
Martus Tavares

ORGAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0690		**RELACOES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS**							**21.058.000**
		ATIVIDADES							
07 211	0680 2837	REPRESENTACAO DIPLOMATICA E CONSULAR NO EXTERIOR							6.658.000
07 211	0680 2837 0003	REPRESENTACAO DIPLOMATICA E CONSULAR NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	6.658.000
07 122	0680 4502	LOCACAO DE IMOVEIS NO EXTERIOR							5.000.000
07 122	0680 4502 0001	LOCACAO DE IMOVEIS NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	5.000.000
07 122	0680 4504	REMUNERACAO E ENCARGOS SOCIAIS DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E TECNICO CONTRATADO NO EXTERIOR							9.400.000
07 122	0680 4504 0001	REMUNERACAO E ENCARGOS SOCIAIS DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E TECNICO CONTRATADO NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	9.4
0681		**GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS**							
		OPERACOES ESPECIAIS							
07 212	0681 0126	CONTRIBUICAO A ORGANISMOS REGIONAIS							
07 212	0681 0126 0003	CONTRIBUICAO A ORGANISMOS REGIONAIS - NACIONAL	F	3	P	72	0	100	
0750		**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**							
		ATIVIDADES							
07 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							
07 122	0750 2000 0127	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	
		TOTAL - FISCAL							
		TOTAL - SEGURIDADE							
		TOTAL - GERAL							

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO 1 DO
DIÁRIO OFICIAL DE 13 JUL 1987
CÓPIA AUTENTICADA

M Tels

21

241-4

Decreto n.º 94.587, de 10 de julho de 1987

Renova a concessão outorgada à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.000197/84, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, a concessão da RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., outorgada através da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, para explorar, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 10 de julho de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

José Sarney

Antônio Carlos Magalhães

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PUBLICADO NO D. O. DE 30 / 4 / 1984

19

Portaria n.º 86 , de 26 de 4 de 1984

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 29105.000053/84, 29100.000197/84, 29102.000146/84 e 29105.000047/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as permissões outorgadas às entidades relacionadas neste item, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, nas cidades e unidades da Federação indicadas:

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 1057, de 08 de dezembro de 1948.
  Entidade: FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO DA LAPA
  Cidade: Lapa
  Unidade da Federação: Paraná.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950.
  Entidade: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
  Cidade: Capão Bonito
  Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 412, de 12 de maio de 1953.
  Entidade: SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO ITAPUÍ LTDA.
  Cidade: Santo Antonio da Patrulha
  Unidade da Federação: Rio Grande do Sul.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 620, de 24 de setembro de 1947.
  Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO (RÁDIO IPIRANGA)
  Cidade: Palmeira
  Unidade da Federação: Paraná.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

60 24113 24114 03

SEAD - RAD SETOR

Portaria nº 940 , de 03 de novembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5 785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 21 548/73,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 145, de 24 de fevereiro de 1958, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril do mesmo ano, à Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda. para executar na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71 825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às que forem estabelecidas.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 941 , de 03 de novembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 30.164/73,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho do mesmo ano, à Sociedade de Radiodifusão Cacique de Sorocaba Ltda., cuja denominação foi posteriormente alterada para Rádio Cacique de Sorocaba Ltda. para executar na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - Transferir, de acordo com o artigo 94, nº 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. a outorga ora renovada.

III - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada e transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

IV - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às que forem estabelecidas.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 942 , de 03 de novembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70 568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 000 009/74,

RESOLVE:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, através da Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, publicada no Diário Oficial da União de 9 subseqüente, retificada pela Portaria MC nº 231, de 6 de maio de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 9 subseqüente, a efetuar transferência de cotas e designar nova Diretoria.

II - Ficará, em conseqüência, assim constituído o novo quadro societário:

SOCIEDADE	COTAS	VALOR Cr$
Vicente Paulo de Arruda Camargo	17.000	17.000,00
Afrânio Roberto Zambel	16.500	16.500,00
Dalendo Perez	16.500	16.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

III - A sociedade será administrada conjuntamente pelos três únicos titulares, cabendo, entretanto, ao cotista Vicente Paulo de Arruda Camargo a representação da entidade em juízo ou fora dele.

IV - Determinar que a permissionária submeta à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações os atos legais que praticar ao efetivar a operação de transferência de cotas e designação de Diretoria, de acordo com o artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, bem como obedecer às disposições da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, e demais normas regulamentares dos referidos serviços.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 943 , de 03 de novembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5 785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 000 009/74,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do De

4 Cópias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA** , e a RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, CNPJ n.º 46.825.527/0001-56, representada pelo inventariante da **Sócia administradora, Sr. José Carlos Tallarico Júnior,** inscrito no RG n.º 127698188, SSP/SP, CPF n.º 056.602.668-60, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capão Bonito, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Cacique Capão Bonito Ltda., por meio da Portaria n.º 480, de 31 de maio de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 1980, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Capão Bonito/SP. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.**, o **Canal 214** (duzentos e quatorze), **Classe C**, correspondente à **frequência 90,7 MHz**, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.076657/2013-37 , a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

§ 3º. O Ministério das Comunicações providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em obediência ao princípio administrativo da publicidade dos atos, preceituado no artigo 37 *caput* da CF/1988.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

a) obter a autorização de uso de radiofrequência e solicitar o Licenciamento da Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo; e

b) iniciar a execução do serviço no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Licença de Funcionamento da Estação.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações, por meio da Agência de Telecomunicações (Anatel), poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Caso a concessão seja cancelada antes de vencido o prazo de outorga, o presente Termo Aditivo será considerado automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem que haja a renovação, a outorga será declarada perempta e o Termo Aditivo considerado expirado juntamente com seu contrato.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada, no município de **Capão Bonito**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)
Ministro de Estado das Comunicações

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)
Diretor de Outorga e Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)
José Carlos Tallarico Júnior
Rádio Cacique Capão Bonito Ltda.
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 05/10/2021, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 08/10/2021, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/10/2021, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 13/10/2021, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR (E)**, **Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/10/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8199140** e o código CRC **81BF36B5**.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2021 | Edição: 203 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Radiodifusão/Departamento de Outorga e Pós Outorga/Coordenação-Geral de Outorgas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capão Bonito/SP (Processo nº 53000.018652/2014-71).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA, Ministro de Estado das Comunicações. Sr. José Carlos Tallarico Júnior, Inventariante da Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http eb/dou/-/extrato-de-termo-aditivo-354935011 ...atura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/11/2024 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.031, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.028400/2023-53, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.825.527/0001-56, inscrição no FISTEL nº 50440112745, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-15.031-de-29-de-outubro-de-2024-597104958
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202233919		27/12/1973	27/12/1973	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.825.527/0001-56	RUA RAFAEL MACHADO NETO	101	SALA D

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA NOVA CAPAO BON	CAPAO BONITO	SP	18304-130	R$	900,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE CALAZANS LUZ	47	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA BARTH	ITAPETININGA	SP	18205-520	38551779

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
053.058.538-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR	603,00

SÓCIO

NOME
JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 13 DE MAIO	580	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-330	127698188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
056.602.668-60	SÓCIO	297,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
02/09/2024	327.613/24-5

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA RAFAEL MACHADO NETO, 101, SALA D, VILA NOVA CAPAO BON, CAPAO BONITO - SP, CEP 18304-130. , DATADA DE: 05/07/2024.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 05/07/2024.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.602.668-60, RG/RNE: 127698188, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 580, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-330, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 297,00.

RETIRADA DO ESPÓLIO DE MARTHA FRANCI TALLARICO , COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

ADMITIDO JOSE ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 053.058.538-34, RG/RNE: 38551779, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202233919
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 252159751, sexta-feira, 22 de novembro de 2024 às 15:19:12.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35261530835		12/06/2023	06/06/2023	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
51.015.221/0001-74	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	556	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-270	R$	250.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA GERANIOS	03	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CONDOMINIO LAGO AZU	ARACOIABA DA SERRA	SP	18190-000	3855177

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
053.058.538-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR	167.500,00

SÓCIO

NOME
JOSE ABRAO FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSEPHA DUARTE MARTINES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM RESIDENCIAL	SOROCABA	SP	18052-816	270020603

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
823.923.821-15	SÓCIO	82.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261530835
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 252126878, sexta-feira, 22 de novembro de 2024 às 11:12:54.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 22/11/2024** **Hora: 11:15:39**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	053.058.538-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO	053.058.538-34	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Sócio	603	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: - **Data:** 22/11/2024 **Hora:** 11:16:19

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	823.923.821-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO FILHO	823.923.821-15	A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Votorantim
		A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Sócio	49500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Votorantim

Usuário: - **Data:** 22/11/2024 **Hora:** 11:16:43

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Fechar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 46.825.527/0001-56

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (2 registros):

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Juridica	46.825.527/0001-56	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA	053.058.538-34	José Abrão	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	
Juridica	46.825.527/0001-56	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA	723.121.658-72	FERNANDO ANTONIO PERAZZO	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica	Ativa	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19990/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 22402/2023/SEI-MCOM que concluiu pelo envio de notificação às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, mediante os protocolos de nº 53115.033862/2023-92 e nº 53115.033863/2023-37 foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Todavia, em que pese a instrução dos autos, verificou-se que a Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda promoveu a efetivação de alteração contratual que resultou em modificação na sua composição social. Desse modo, para o prosseguimento do pedido, deverão ser reencaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência se mostra necessária tendo em vista a recente alteração do quadro social da cedente - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

II - RELATIVO À REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.[1]: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12045942** e o código CRC **7DCE5929**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37696/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos) - Centro.
CEP: 18.300 - 130 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: tuti970@terra.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19990/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12045960** e o código CRC **D29964BC**.

Anexos:

- Nota Técnica 19990 (12045942)
- Formulário (12045965)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37697/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: joseabrao2uol.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19990/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12045966** e o código CRC **8D33DEA2**.

Anexos:

- Nota Técnica 19990 (12045942)
- Formulário (12045965)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
CEP da sede:				
E-mail de contato:				
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:			***UF:***	
Número do Fistel:			***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12046031

Data de Envio:
22/11/2024 16:26:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
tuti970@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12045942.html
Oficio_12045960.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12046035

Data de Envio:
22/11/2024 16:28:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12045942.html
Oficio_12045966.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12046046

Data de Envio:
22/11/2024 16:32:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, foi encaminhada notificação à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56) e à REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_12045942.html
Oficio_12045960.html
Oficio_12045966.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO PRIVADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 37.696/2024/MCOM
Processo de Transferência Direta nº 53.115.030.609/2023-87

RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.825.527/0001-56, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, migrado para o serviço de frequência modulada no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu sócio administrador, infra-assinado, dar cumprimento aos termos da Nota Técnica nº 19.990/2024/SEI-MCOM, apresentando:

- Requerimento de **TRANFERÊNCIA DIRETA** de outorga, devidamente assinado pelos representantes e sócios da **CEDENTE e CESSIONÁRIA.**

- SIMPLES NACIONAL – Declaração de Informações Sócioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo nº 53.115.030.609/2024-87.

Termos em que,
P.Deferimento

Capão Bonito, 25 de Novembro de 2024.

P/ RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA
JOSÉ ABRÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA			
CNPJ:	46.825.527/0001-56			
Endereço da sede:	Rua Rafael Machado Neto, 101 sala D - Nova Capão Bonito - Capão Bonito - SP			
CEP da sede:	18.304-130			
E-mail de contato:	tuti970@terra.com.br s.abrao@uol.com.br			
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:	CAPÃO BONITO		***UF:***	SP
Número do Fistel:	50440112745		***Canal:***	214

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
JOSÉ ABRÃO	603	R$ 603,00
JOSÉ CARLOS TALLARICO JUNIOR	297	R$ 297,00

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ ABRÃO	SÓCIO ADMINISTRADOR	053.058.538-34

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Eu, JOSÉ ABRÃO, inscrito no CPF sob o nº 053.058.538-34, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

CAPÃO BONITO, 25 de NOVEMBRO de 2024.

Assinatura do representante legal da Cedente

JOSÉ ABRÃO

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	51.015.221/0001-74
Endereço da sede:	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 556 - CENTRO - CAPÃO BONITO - SP
CEP da sede:	18.052-816
E-mail de contato:	tuti970@terra.com.br s.abrao@uol.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
JOSÉ ABRÃO	167.500	R$ 167.500,00
JOSÉ ABRÃO FILHO	82.500	R$ 82.500,00

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ ABRÃO	SÓCIO ADMINISTRADOR	053.058.538-34

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

CAPÃO BONITO 25 de NOVEMBRO de 2024.

Assinatura do representante legal da Cessionária
JOSÉ ABRÃO

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME	*ASSINATURA*
JOSÉ ABRÃO	
JOSÉ CARLOS TALLARICO JUNIOR	
JOSÉ ABRÃO FILHO	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que: c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Empresa: **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 51.015.221/0001-74
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**250.000,00**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**250.000,00**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**250.000,00**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**250.000,00**
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	250.000,00
149	**2**	**PASSIVO**	**250.000,00**
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**250.000,00**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**250.000,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**250.000,00**
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ABRAO
Data: 25/11/2024 09:10:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE ABRAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 053.058.538-34

RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880
Assinado de forma digital por RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880
Dados: 2024.11.25 08:17:18 -03'00'

RAFAEL LEME FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317409/O-5
CPF: 396.561.828-80

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Empresa: **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 51.015.221/0001-74
Balanço encerrado em: 31/10/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**250.000,00**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**250.000,00**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**250.000,00**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**250.000,00**
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	250.000,00
149	**2**	**PASSIVO**	**250.000,00**
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**250.000,00**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**250.000,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**250.000,00**
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE ABRAO
Data: 25/11/2024 09:10:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE ABRAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 053.058.538-34

RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880

Assinado de forma digital por RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880
Dados: 2024.11.25 08:17:34 -03'00'

RAFAEL LEME FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317409/O-5
CPF: 396.561.828-80

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2024** **Ano-Calendário 2023**

Período abrangido pela Declaração: **01/06/2023 a 31/12/2023**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **51.015.221/0001-74**
Nome empresarial: **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **12/06/2023**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 053.058.538-34

Nome: JOSE ABRAO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	67,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 823.923.821-15

Nome: JOSE ABRAO FILHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	33,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 51.015.221/0001-74 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 250.000,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
–	–

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
–	–

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
–	–	–

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
–	–	–

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	–

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
–	–	–

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **01/04/2024 08:33:14**

Número do Recibo: **02.07.24092.0042858-3**

Autenticação: **51142.01520.52428.21508**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/06/2023 a 31/12/2023**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	**51.015.221/0001-74**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
12/06/2023	**Sim**

Regime de Apuração
Competência

CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração
Nenhuma

Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:
Sim

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
01/04/2024 08:33:14
Número do Recibo
02.07.24092.0042858-3
Autenticação
51142.01520.52428.21508

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12070157

Usuário Externo (signatário):	FERNANDO ANTONIO PERAZZO
Data e Horário:	26/11/2024 10:20:38
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.030609/2023-87
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Apresentação documentos	12070156

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20458/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 19990/2024/SEI-MCOM que concluiu pelo envio de notificação às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, na data de 26 de novembro foram anexados documentos, todavia, a documentação encaminhada restou insuficiente para prosseguimento do feito (SEI 12070156).

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

a) **Demonstrações contábeis do último exercício social - 2023**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: restou ausente o envio das demonstrações contábeis, sendo apresentada somente o balanço patrimonial.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.[1]: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do Decreto nº 52.795/1963.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12080217** e o código CRC **D506B9C4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38365/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos) - Centro.
CEP: 18.300 - 130 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: tuti970@terra.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20458/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12080287** e o código CRC **FE12E674**.

Anexos:

- Nota Técnica 20458 (12080217)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38366/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: joseabrao2uol.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20458/2024/SEI-MCOMcom vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12080292** e o código CRC **43A07F27**.

Anexos:

- Nota Técnica 20458 (12080217)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12080877

Data de Envio:
02/12/2024 14:25:55

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
tuti970@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12080217.html
Oficio_12080287.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12080883

Data de Envio:
02/12/2024 14:27:08

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12080217.html
Oficio_12080292.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12080889

Data de Envio:
02/12/2024 14:27:53

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, foi encaminhada notificação à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56) e à REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_12080217.html
Oficio_12080287.html
Oficio_12080292.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO PRIVADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 38.366/2024/MCOM
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA
Processo nº 53.115.030.609/2023-87

RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.825.527/0001-56, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, migrado para o serviço de frequência modulada no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, **CEDENTE** da outorga em questão para a **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.015.221/0001-74, **CESSIONÁRIA** da outorga em evidência, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu bastante procurador ("ut" instrumento de mandato), em atenção aos termos da Nota Técnica nº 20.458/2024/SEI-MCOM, apresentar:

DA REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA

- Demonstrações Contábeis do último exercício social – 2023, elaborado e firmado por profissional de contabilidade, em conjunto com o sócio administrador da empresa, **JOSÉ ABRÃO.**

Isto posto, solicitamos a acolhida do presente aos autos do processo de Transferência Direta de outorga da entidade, de nº 53.115.030.609/2023-87.

Termos em que,
P.Deferimento

Capão Bonito, 03 de Dezembro de 2024.

P/ RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

SIMPLES NACIONAL

Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: **01/11/2024 a 30/11/2024**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz:	**51.015.221/0001-74**
Nome empresarial:	**REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**
Data de abertura no CNPJ:	**12/06/2023**
Optante pelo Simples Nacional:	**Sim**
Regime de Apuração:	**Competência**
Nº da Declaração:	**51015221202411001**

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2.Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.2.1) Mercado Interno							
06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00	09/2023	0,00
10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00	01/2024	0,00
02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00	05/2024	0,00
06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00	09/2024	0,00
10/2024	0,00						
2.2.2) Mercado Externo							
06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00	09/2023	0,00
10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00	01/2024	0,00
02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00	05/2024	0,00
06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00	09/2024	0,00
10/2024	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 51.015.221/0001-74	
Município: CAPAO BONITO	UF: SP
Sublimite de Receita Anual (R$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 02/12/2024 10:59:30
Número do Recibo: 01.07.24337.0106539-4
Autenticação: 51016.01218.52420.21768

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

N.P.J.: 51.015.221/0001-74 Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

CEITA LIQUIDA	0,00
CRO BRUTO	0,00
SPESAS OPERACIONAIS	0,00
SULTADO OPERACIONAL	0,00
SULTADO FINANCEIRO	0,00
SULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
SULTADO DO EXERCICIO	0,00
CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880

Assinado de forma digital por RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880
Dados: 2024.12.03 11:55:12 -03'00'

RAFAEL LEME FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317409/O-5
CPF: 396.561.828-80

JOSÉ ABRÃO

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12093877

Usuário Externo (signatário):	FERNANDO ANTONIO PERAZZO
Data e Horário:	03/12/2024 13:58:00
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.030609/2023-87
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Apresentação Demonstrações Contábeis	12093876

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20703/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 20458/2024/SEI-MCOM que concluiupelo envio de notificação às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, na data de 3 de dezembro de 2024 foram anexados documentos, todavia, a documentação encaminhada restou insuficiente para prosseguimento do feito (SEI 12093876).

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Todavia, em que pese a instrução do feito, em relação ao **balanço patrimonial e demonstrações contábeis registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, pois o documento foi submetido sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida**. Desse modo, visando o deferimento do pedido, a cessionária deverá ser instada a reencaminhar os seguintes documentos:

I - RELATIVO À REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, pois o documento foi submetido sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

Obs.: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

ATENÇÃO: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/12/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12108610** e o código CRC **5B4B1B91**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38762/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos) - Centro.
CEP: 18.300 - 130 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: tuti970@terra.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20703/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/12/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12108649** e o código CRC **6BB7BE92**.

Anexos:

- Nota Técnica 20703 (12108610)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38763/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: joseabrao2uol.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20703/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/12/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12108656** e o código CRC **B634F28D**.

Anexos:

- Nota Técnica 20703 (12108610)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12109398

Data de Envio:
05/12/2024 14:20:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
tuti970@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12108610.html
Oficio_12108649.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12109414

Data de Envio:
05/12/2024 14:24:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br
joseabrao@uol.com.br <joseabrao@uol.com.br>

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12108610.html
Oficio_12108656.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12109424

Data de Envio:
05/12/2024 14:25:28

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, foi encaminhada notificação à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56) e à REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_12108610.html
Oficio_12108649.html
Oficio_12108656.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO PRIVADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 38.763/2024/MCOM
TRANSFERÊNCIA DIRETA
Processo nº 53.115.030.609/2023-87

RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.825.527/0001-56, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, migrado para o serviço de frequência modulada no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, **CEDENTE** da outorga em evidência para a **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.015.221/0001-74, **CESSIONÁRIA** da outorga em questão, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu bastante procurador ("ut" instrumento de mandato), em atenção aos termos da Nota Técnica nº 20.703/2024/SEI-MCOM, apresentar:

DA REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA

- Demonstrações contábeis do último exercício social – 2023, elaborado por profissional de contabilidade e assinado de próprio punho e com firma reconhecida por ambos, vale dizer, profissional de contabilidade e sócio administrador da empresa **(REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA).**

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de Transferência Direta de outorga da entidade, de nº 53.115.030.609/2024-87.

Termos em que,
P.Deferimento

Capão Bonito, 09 de Dezembro de 2024.

P/ RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

SIMPLES NACIONAL

Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: **01/11/2024 a 30/11/2024**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **51.015.221/0001-74**
Nome empresarial: **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **12/06/2023**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**
Regime de Apuração: **Competência**
N° da Declaração: **51015221202411001**

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2.Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.2.1) Mercado Interno							
06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00	09/2023	0,00
10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00	01/2024	0,00
02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00	05/2024	0,00
06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00	09/2024	0,00
10/2024	0,00						
2.2.2) Mercado Externo							
06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00	09/2023	0,00
10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00	01/2024	0,00
02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00	05/2024	0,00
06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00	09/2024	0,00
10/2024	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 51.015.221/0001-74	
Município: CAPAO BONITO	UF: SP
Sublimite de Receita Anual (R$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 02/12/2024 10:59:30
Número do Recibo: 01.07.24337.0106539-4
Autenticação: 51016.01218.52420.21768

Rafael Leme Ferreira
CRC 1SP 317.409/0-5
CPF 396.561.828-80

1º RCPN

1º Cartório de Registro Civil Itapetininga SP
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA
Rua Virgilio de Rezende, 490 - Centro - CEP 182000-180 - Itapetininga/SP
Tel: (15) 3272-6626 | E-mail: itapetininga1@arpensp.org.br
Renata de O. Basseto Ruiz - Oficiala

Reconheço por semelhança a firma de: RAFAEL LEME FERREIRA em documento com valor econômico, dou fé.
Itapetininga, 06 de dezembro de 2024.
Em testº [illegible] a verdade. Cód. [illegible]
CAORA CRISTINA ZILS CANOVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Qtd:1)Total R$ 12,66)-

116475 FIRMA 1 VALOR ECONÔMICO C10428AA0047409

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE (15) 3272-5133
TABELIÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: JOSE ADRIANO, dou fé. Itapetininga SP, 06 de dezembro de 2024. Em test. da verdade. R$ 8,27.
BRUNO FELIPE LEME
Segurança: 46544955348505249523495348048
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
111864 FIRMA 1
S10426AA0261265

Oficial de Reg. Civ. 1º Subdistrito Itapetin. Cynara Cristina Zils Canova Escrevente Autorizada Itapetininga / SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Empresa: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
C.N.P.J.: 51.015.221/0001-74

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA LIQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

JOSE ABRAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 053.058.538-34

Rafael Leme Ferreira
CRC 1SP 317.409/0-5
CPF 396.561.828-80

RAFAEL LEME FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317409/O-5
CPF: 396.561.828-80

1º RCPN Itapetininga/SP

1º Cartório de Registro Civil Itapetininga.SP
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇOES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA
Rua Virgilio de Rezende, 490 - Centro - CEP 182000-180 - Itapetininga/SP
Tel: (15) 3272-6626 | E-mail: itapetininga1@arpensp.org.br
Renata de O. Basseto Ruiz - Oficiala

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 116475 C10428AA00047410

Reconheço por semelhança a firma de: RAFAEL LEME FERREIRA em documento com valor economico, dou fé.
Itapetininga, 06 de dezembro de 2024.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [20272655120241000016447]
LAURA CRISTINA ZILS CANOVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Qtd:1)Total R$ 12,66)-

Oficial de Reg. Civil PNIT
1º Subdistrito Itapetininga
Laura Cristina Zils Canova
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESARIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE: (15) 3272-5133
TABELIÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

FIRMA 1 111864 S10426AA00261269

Reconheço por semelhança sem valor economico a(s) firma(s) de: JOSE ABRAO, do que dou fe.
ITAPETININGA SP, 06 de dezembro de 2024. Em test. _____ da verdade.
R$ 6,27.
Segurança: 48544950[illegible]24953249534854

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Empresa: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
C.N.P.J.: 51.015.221/0001-74
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	**ATIVO**	**250.000,00**
2	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**250.000,00**
3	1.1.1	**DISPONÍVEL**	**250.000,00**
4	1.1.1.01	**CAIXA**	**250.000,00**
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	250.000,00
149	2	**PASSIVO**	**250.000,00**
242	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**250.000,00**
243	2.3.1	**CAPITAL SOCIAL**	**250.000,00**
244	2.3.1.01	**CAPITAL SUBSCRITO**	**250.000,00**
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00

JOSE ABRAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 053.058.538-34

Rafael Leme Ferreira
CRC 1SP 317.409/0-5
CPF 396.561.828-80

RAFAEL LEME FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317409/O-5
CPF: 396.561.828-80

1º RCPN Itapetininga/SP

1º Cartório de Registro Civil Itapetininga-SP
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA
Rua Virgilio de Rezende, 490 - Centro - CEP 18200-180 - Itapetininga/SP
Tel: (15) 3272-6626 | E-mail: itapetininga1@arpensp.org.br
Renata de O. Basseto Ruiz - Oficiala

Reconheço por semelhança a firma de: RAFAEL LEME FERREIRA em documento com valor economico, dou fé.
Itapetininga, 06 de dezembro de 2024.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [20226478120244000046447]
LAURA CRISTINA ZILS CANOVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Qtd:1)Total R$ 12,66)-

FIRMA 1 116475 C10428AA0047411 VALOR ECONÔMICO

Oficial de Reg. Civil PNIT
1º Subdistrito Itapetininga
Laura Cristina Zils Canova
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

1º TABELIÃO DE NOTAS
Bruno Felipe Leme
Escrevente Autorizado
Itapetininga - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE: (15) 3272-5133
TABELIÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança sem valor economico a(s) firma(s) de: JOSE ABRAO. do que dou fe.
ITAPETININGA SP, 06 de dezembro de 2024. Em test. _____ da verdade.
R$ 8,27
BRUNO FELIPE LEME
Segurança: 4854493050485052495249534856

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

FIRMA 1 112864 S10426AA0261268

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
SP-317409/O-5

NOME
RAFAEL LEME FERREIRA,



FILIAÇÃO
BRAZ ANTONIO FERREIRA

IVETE CRISTINA LEME FERREIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
12/06/1991	BRASILEIRA	ITAPETININGA - SP
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
29/01/2016	396.561.828-80	487287253 SSP-SP
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS		INST ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
30/03/2016

Gildo Freire de Araújo
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/06/2023 a 31/12/2023**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**	CNPJ da Matriz **51.015.221/0001-74**
Data da Abertura no CNPJ **12/06/2023**	Optante pelo Simples Nacional **Sim**
Regime de Apuração **Competência**	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração **Nenhuma**	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 01/04/2024 08:33:14
Número do Recibo 02.07.24092.0042858-3
Autenticação 51142.01520.52428.21508

1º RCPN Itapetininga

1º Cartório de Registro Civil Itapetininga-SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA
Rua Virgílio de Rezende, 490 - Centro - CEP 182000-180 - Itapetininga/SP
Tel: (15) 3272-6626 | E-mail: itapetininga1@arpensp.org.br
Renata de O. Basseto Ruiz - Oficiala

Reconheço por semelhança a firma de: RAFAEL LEME FERREIRA em documento com valor econômico, dou fé.
Itapetininga, 06 de dezembro de 2024.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [2024060112032100046447]
LAURA CRISTINA ZILS CANOVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Qtd:1)Total R$ 12,66)-

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 C10428AA0047407 116475

1º RCPN Itapetininga

Oficial de Reg. Civil PNIT
1º Subdistrito Itapetininga
Laura Cristina Zils Canova
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

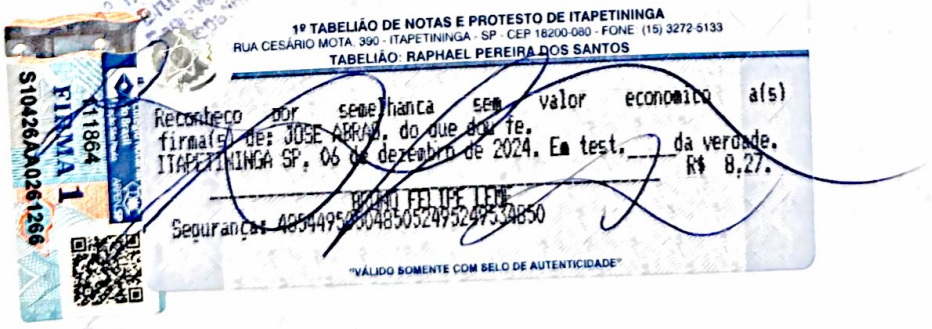
Rafael Leme Ferreira
CRC 1SP 317.409/0-5
CPF 396.561.828-80

1º RCPN Itapetininga

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

1º TABELIÃO DE NOTAS
Emma Felipe Lume
Escrevente Autorizado
Itapetininga - SP



7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original | **Exercício 2024** | **Ano-Calendário 2023**

Período abrangido pela Declaração: **01/06/2023 a 31/12/2023**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **51.015.221/0001-74**
Nome empresarial: **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **12/06/2023**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 053.058.538-34

Nome: JOSE ABRAO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00

Número da Declaração: 510152212023001
Autenticação: 51142.01520.52428.21508

Número do Recibo: 02.07.24092.0042858-3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	67,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 823.923.821-15

Nome: JOSE ABRAO FILHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	33,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 51.015.221/0001-74 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 250.000,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **01/04/2024 08:33:14**

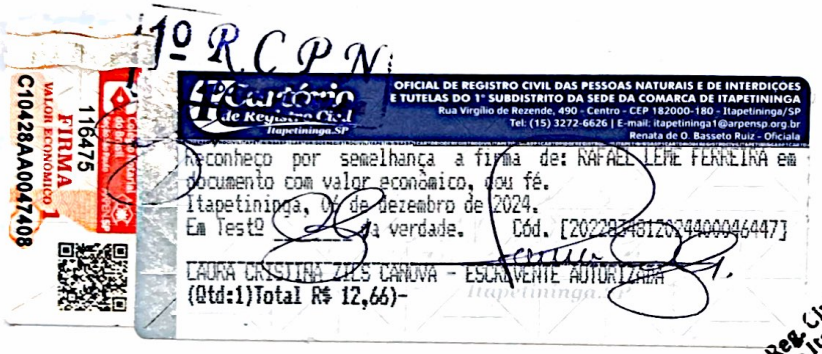
Número do Recibo: **02.07.24092.0042858-3**

Autenticação: **51142.01520.52428.21508**

1º TABELIÃO DE NOTAS ITAPETININGA

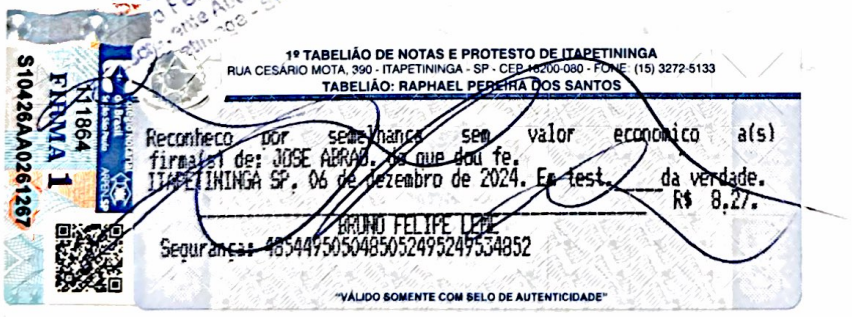
Rafael Leme Ferreira
CRC 1SP 317.409/O-5
CPF 396.561.828-80

1º RCPN



Oficial de Reg. Civil PNIT
1º Subdistrito Itapetininga
Laura Cristina Zils Canova
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

TABELIÃO DE NOTAS
Raphael Felipe Leme
Tabelião Substituto Autorizado
Itapetininga - SP



7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12114259

Usuário Externo (signatário):	FERNANDO ANTONIO PERAZZO
Data e Horário:	09/12/2024 11:53:48
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.030609/2023-87
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Apresentação de documentos	12114258

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 53115.030609/2023-87	
Data de protocolização do pedido: 15/06/2023	
Entidade cedente: Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 46.825.527/0001-56
Entidade cessionária: Rede Rádio Comunicações Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 51.015.221/0001-74
Executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada (SEI 11228917)	**Fistel nº:** 50440112745
Localidade: Capão Bonito	**UF:** SP
Situação da Outorga:	**(X) Com Portaria de renovação publicada - SEI 12035060 ( ) Vencida**
Processo de renovação nº 53115.028400/2023-53	**Período:** 01/05/2024 - 01/05/2034

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	2/9 SEI 12070156
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11228457
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 12035145
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11297876
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVO À CEDENTE

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11297344

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11297344 Validade: 19/05/2024
		OK	Estadual: SEI 11297597 Validade: 02/02/2024
		OK	Municipal: 5 SEI 11297344 Validade: 02/02/2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	6 SEI 11297344 Validade: 01/02/2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11297344 Validade: 19/05/2024
		OK	FGTS: 7 SEI 11297344 Validade: 21/01/2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 11297344 Validade: 20/05/2024

RELATIVO À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 12035121 emitida em 22/11/2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/5 SEI 12114258
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5 SEI 11238153 emitida em 24/11/2023
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 SEI 11297443
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11297443 Validade: 30/06/2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11297443 Validade: 21/05/2024
		OK	Municipal: 2 SEI 11284077 Validade: 20/01/2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	5 SEI 11297443 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11297443 Validade: 30/06/2024
		OK	FGTS: 6 SEI 11297443 Validade: 19/01/2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11297443 Validade: 19/05/2024

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	José Abrão CPF: 053.058.538-34	OK	38 SEI 11226742
	José Abrão Filho CPF: 823.923.821-15	OK	39 SEI 11226742
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - certidão simplificada emitida em 22 de novembro de 2024 - SEI 12045778

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11226775** e o código CRC **6690534B**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22 de novembro de 2024 (SEI 11226742 págs. 3/6, SEI 12045778 e SEI 12035121). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 11226742 - págs. 5/6).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a concessão para a execução do referido serviço por meio da Portaria MVOP nº 480, datada em 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950 (SEI 11297933). Posteriormente, a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11228917). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida (SEI 11297911). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.031, de 29 de outubro de 2024, publicada no dia 22 de novembro de 2024, no bojo do processo nº 53115.028400/2023-53, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2024 a 1º de maio de 2034 (SEI 12035060).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº [illegible]7, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de [illegible]ão sonora, ainda em onda média, foi emitida em 13 de agosto de 1992; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

de 5 (cinco) anos (SEI 11228457).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11226775). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11226775).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a " atividades de rádio " (SEI 12035121).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de novembro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12035121):

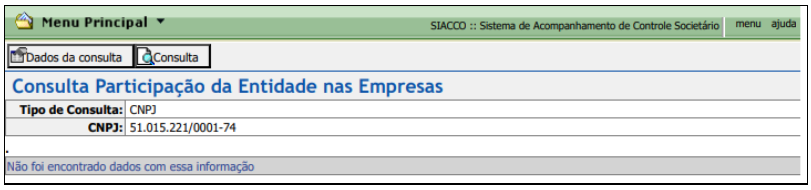
NOME	COTAS	VALOR - R$
José Abrão	167.500	167.500,00
José Abrão Filho	82.500	82.500,00
TOTAL	250.000	250.000,00

NOME	CARGO
José Abrão	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 22 de novembro de 2024 (SEI 12035145), a saber:

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167


Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

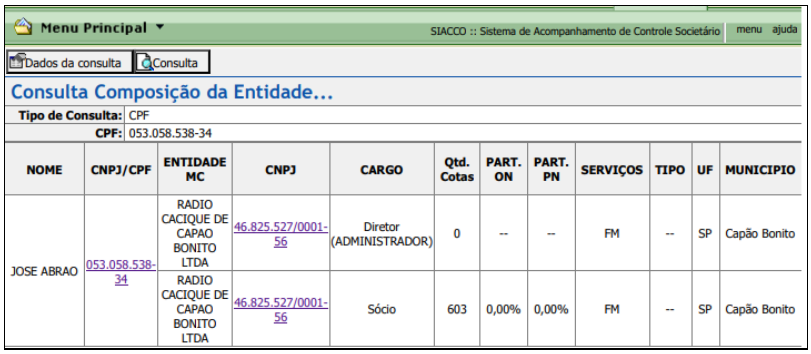
Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Já em relação aos sócios e administrador, nota-se a sua composição em outra entidade executante do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, consoante pesquisa realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, senão vejamos (SEI 12035145):

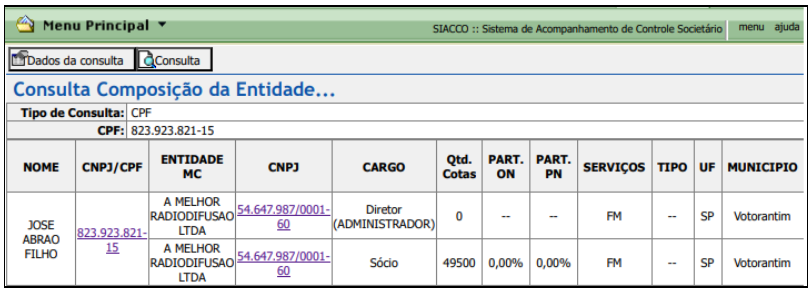

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	053.058.538-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO	053.058.538-34	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Sócio	603	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito


Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	823.923.821-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO FILHO	823.923.821-15	A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Votorantim
		A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Sócio	49500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Votorantim

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12035145).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11226775).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11297867). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11303187):

> não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56), para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11297881). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11297876).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

24. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 20906/2023/SEI-MCOM (vide item 5), que acompanhou o Ofício nº 34621/2023/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963**(SEI11228465 e SEI11229782). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 11297963).

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI11297963) e de Exposição de Motivos (SEI 11297967), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 16 desta manifestação,** bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297605** e o código CRC **F111AA52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rede Rádio Comunicações Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297963** e o código CRC **13EC0606**.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297967** e o código CRC **E5693B7B**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 57733/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM (11297605)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM (11297605), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda**e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12115781** e o código CRC **404752D1**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12115781

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.030609/2023-87

INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração do serviço** de **radiodifusão sonora em onda média**, posteriormente adaptado para **frequência modulada,** na localidade de **Capão Bonito/SP,** vinculado ao FISTEL nº 50440112745, entre as entidades denominadas **RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.** (CNPJ nº 46.825.527/0001-56), na qualidade de **cedente**, e **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.** (CNPJ nº 51.015.221/0001-74), na qualidade de **cessionária**.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-12070156, fls. 5-9**).

3. Na **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM** (**SEI-11297605**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> *"21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.*
>
> *22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11297867). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11303187):*
>
> *'não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56), para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.'*
>
> *23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11297881). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11297876).*

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

> *24. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 20906/2023/SEI-MCOM (vide item 5), que acompanhou o Ofício nº 34621/2023/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 11228465 e SEI 11229782). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 11297963).*
>
> *25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."*

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial** (**SEI-11297963**) e de **Exposição de Motivos** (**SEI-11297967**) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> *Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:*
>
> *(...)*
>
> *c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> *Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.*

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> *Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.*

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> *Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário nãoobsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.*
>
> *Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> *Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> *Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:*
>
> *I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;*
>
> *II - documentação relativa à entidade cedente;*

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2. - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (**SEI-[illegible]0156, fls. 5-9**). Nesse ato, tanto a **cedente** quanto a **cessionária** foram representadas por **JOSÉ ABRÃO,** na condição de [illegible]o-administrador de ambas as entidades envolvidas na operação[4], conforme as certidões simplificadas que foram apresentadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

(**SEI-12045778** e **SEI-12035121**).

26. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

27. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM** (**SEI-11297605**):

> *"10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, ainda em onda média, foi emitida em 13 de agosto de 1992; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11228457)".*

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na mesma **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM** (**SEI-11297605**):

> *"8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a concessão para a execução do referido serviço por meio da Portaria MVOP nº 480, datada em 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950 (SEI 11297933). Posteriormente, a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11228917). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida (SEI 11297911). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.031, de 29 de outubro de 2024, publicada no dia 22 de novembro de 2024, no bojo do processo nº 53115.028400/2023-53, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2024 a 1º de maio de 2034 (SEI 12035060).*
>
> *9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação."*

30. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-11297443, fls. 1**) e da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12035121**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na supracitada **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM** (**SEI-11297605**):

> *"19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12035145).*
>
> *20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11226775)."*

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-11226742, fls. 38 e 39**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12035121**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

III.3. - Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-11297344, fls. 1)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 3) Validade: 19/05/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297597) Validade:02/02/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 5) Validade: 02/02/2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 6) Validade: 01/02/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS - 11297344, fls. 3) Validade: 19/05/2024 (FGTS - SEI 11297344, fls. 7) Validade: 21/01/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 8) Validade: 20/05/2024

III.4. - Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12035121)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11226742, fls. 38 e 39)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12114258, fls. 4-5)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11238153, fls. 5) emitida em 24/11/2023

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11238153, fls. 5) emitida em 24/11/2023
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443, fls. 1)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 3) Validade:30/06/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 4) Validade: 21/05/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11284077, fls. 2) Validade:: 20/01/2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 5)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS - SEI 11297443 , fls. 3) Validade:30/06/2024 (FGTS - SEI 11297443 , fls. 6) Validade: 19/01/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 7) Validade: 19/05/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido Não se aplica

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade nte não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MCOM (**SEI-11297605**):

> *"23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11297881). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11297876)."*

III.5. - Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

37. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-11297963**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

38. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11297967**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do **serviço** de **radiodifusão sonora em onda média,** posteriormente adaptado para **frequência modulada,** na localidade de **Capão Bonito/SP,** de interesse das entidades denominadas **RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.** (cedente) e **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.** (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 35 deste Parecer.

40. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. e, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em **funcionamento precário,** essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

41. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

42. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

1. *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração superior.

Brasília, 20 de dezembro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115030609202387 e da chave de acesso 70d30800

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1810600432 e chave de acesso 70d30800 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-12-2024 16:40. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.030609/2023-87
INTERESSADOS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a conclusão do PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Lídia Miranda de Lima, advogado(a) da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Capão Bonito/SP, que foi outorgada à entidade Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda (cedente) para a entidade Rede Rádio Comunicações Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, observado seu parágrafo 35, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobrea transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 23 de dezembro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115030609202387 e da chave de acesso 70d30800

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1811341100 e chave de acesso 70d30800 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-12-2024 10:51. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos termos do DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Brasília, 2 de janeiro de 2025.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
Advogado da União
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115030609202387 e da chave de acesso 70d30800

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1812381639 e chave de acesso 70d30800 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-01-2025 15:11. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.030609/2023-87**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12159855), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 06/01/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12161154** e o código CRC **933DC42E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.030609/2023-87
Referência: Parecer nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12159855)
Interessado: **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**

À CGPO

Encaminho este processo à Coordenação Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12159855), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 06 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/01/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12162815** e o código CRC **2E673E3F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.825.527/0001-56 **MATRIZ**		**21/12/1973**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAFAEL MACHADO NETO	**101**	**SALA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.304-130	**VILA NOVA CAPAO BONITO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **14:41:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.825.527/0001-56

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010185235-39
Data e hora da emissão	07/01/2025 14:42:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS
Rua Nove de Julho,690 – Centro – Capão Bonito Cep:18300-900

CNPJ: 46.634.259/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, em relação a inscrição abaixo identificado, que não constam débitos até a presente data, no que se refere a tributos mobiliários, para com este município, referente ao exercício de 2025 e anteriores, conforme Lei Complementar Municipal n° 015 de 10 de dezembro de 2.002. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Empresa	9750 **Inscrição Municipal** 5.4.000001759
Endereço	RUA FLORIANO PEIXOTO 375 - FONE: 3542-1153
Loteamento	
Bairro	CENTRO
Cidade	Capão Bonito / SP **Cep**
Quadra	**Lote:**

Razão Social	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA
CPF/CNPJ	46.825.527/0001-56
Endereço	RUA RAFAEL MACHADO NETO, 101, 101 FONE: 3542-1410
Bairro	NOVA CAPAO BONITO
Cidade	CAPAO BONITO/SP 18304-130

Natureza ISS/TLL

CAPAO BONITO, 7 de Janeiro de 2025

Certidão Válida por 30 dias

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura no endereço:

https://portalcidadao.jlsoft.com.br/pmcapaobonito

WAGKWW-000102/2025
2025-01-07T00:00:00

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME**

CNPJ: **46.825.527/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:46:56 do dia 07/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Imprimir Voltar

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.825.527/0001-56

Razão Social: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA

Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 310 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010602190371099875

Informação obtida em 07/01/2025 14:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.825.527/0001-56
Certidão nº: 981297/2025
Expedição: 07/01/2025, às 14:48:11
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.825.527/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.015.221/0001-74 **MATRIZ**		**12/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE RADIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDINO DE CAMPOS	**556**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-270	**CENTRO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **14:50:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:16:43 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.
Código de controle da certidão: **90C4.EB3D.3C4F.5261**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010185593-04
Data e hora da emissão	07/01/2025 14:52:03
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS
Rua Nove de Julho,690 – Centro – Capão Bonito Cep:18300-900

CNPJ: 46.634.259/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, em relação a inscrição abaixo identificado, que não constam débitos até a presente data, no que se refere a tributos mobiliários, para com este município, referente ao exercício de 2025 e anteriores, conforme Lei Complementar Municipal n° 015 de 10 de dezembro de 2.002. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Empresa	16368 **Inscrição Municipal** 5.4.000016445
Endereço	RUA BERNARDINO DE CAMPOS 556 -
Loteamento	
Bairro	CENTRO
Cidade	Capão Bonito / SP **Cep**
Quadra	**Lote:**
Razão Social	REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ	51.015.221/0001-74
Endereço	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 556, 556
Bairro	CENTRO
Cidade	CAPAO BONITO/SP 18300-270
Natureza	ISS/TLL

CAPAO BONITO, 7 de Janeiro de 2025

Certidão Válida por 30 dias

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura no endereço:

https://portalcidadao.jlsoft.com.br/pmcapaobonito

DAGKDD-000103/2025
2025-01-07T00:00:00

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **51.015.221/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:55:39 do dia 07/01/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Imprimir Voltar

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.015.221/0001-74

Razão Social: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

Endereço: R BERNARDINO DE CAMPOS 556 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010502386086541698

Informação obtida em 07/01/2025 14:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligencia-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.015.221/0001-74
Certidão nº: 983048/2025
Expedição: 07/01/2025, às 14:55:06
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.015.221/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 07/01/2025** **Hora: 15:00:04**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://im-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 07/01/2025 **Hora:** 15:00:16

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	053.058.538-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO	053.058.538-34	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Sócio	603	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: - **Data:** 07/01/2025 **Hora:** 15:00:31

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	823.923.821-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO FILHO	823.923.821-15	A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Votorantim
		A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Sócio	49500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Votorantim

Usuário: - **Data:** 07/01/2025 **Hora:** 15:00:54

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 210/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 57733/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11297605, SEI 12115781 e SEI 12159855).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Justificativa: não foi possível a emissão.

4. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12165419** e o código CRC **934BAF51**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 439/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos) - Centro.
CEP: 18.300 - 130 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: tuti970@terra.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 210/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12165454** e o código CRC **7283914C**.

Anexos:

- Nota Técnica 210 (12165419)
- Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12159855)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 442/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: joseabrao2uol.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 210/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12165493** e o código CRC **0A1E64AA**.

Anexos:

- Nota Técnica 210 (12165419)
- Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12159855)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12165504

Data de Envio:
07/01/2025 15:41:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
tuti970@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165454.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12165508

Data de Envio:
07/01/2025 15:42:20

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165493.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12165516

Data de Envio:
07/01/2025 15:43:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, foi encaminhada notificação à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56) e à REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165454.html
Oficio_12165493.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12165771

Data de Envio:
07/01/2025 17:09:52

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
apt.assessoria@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. e REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165454.html
Correspondencia_Eletronica_12165504.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Correspondência Eletrônica - 12165787

Data de Envio:
07/01/2025 17:14:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
apt.assessoria@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. e REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165454.html
Correspondencia_Eletronica_12165504.html
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165454.html
Oficio_12165493.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO PRIVADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 439/2025/MCOM
Processo nº 53.115.030.609/2023-87
TRANSFERÊNCIA DIRETA

RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.825.527/0001-56, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, migrado para o serviço de frequência modulada no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, **CEDENTE** da outorga em evidência para a **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA,** vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu bastante procurador ("ut" instrumento de mandato), em atenção aos termos da Nota Técnica nº 210/2025/SEI-MCOM, apresentar:

– CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de Transferência Direta de outorga da entidade, de nº 53.115.030.609/2023-87.

Termos em que,
P.Deferimento

Capão Bonito, 13 de Janeiro de 2025.

P/ RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CNPJ: 46.825.527/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:35:46 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.
Código de controle da certidão: **540B.2139.566B.CC97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12174243

Usuário Externo (signatário):	FERNANDO ANTONIO PERAZZO
Data e Horário:	13/01/2025 11:17:46
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.030609/2023-87
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Apresentação documentos	12174242

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 53115.030609/2023-87	
Data de protocolização do pedido: 15/06/2023	
Entidade cedente: Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 46.825.527/0001-56
Entidade cessionária: Rede Rádio Comunicações Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 51.015.221/0001-74
Executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada (SEI 11228917)	**Fistel nº:** 50440112745
Localidade: Capão Bonito	**UF:** SP
Situação da Outorga:	**(X) Com Portaria de renovação publicada - SEI 12035060 () Vencida**
Processo de renovação nº 53115.028400/2023-53	**Período:** 01/05/2024 - 01/05/2034

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	2/9 SEI 12070156
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11228457
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 12165325 consulta em 07.01.2025
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11297876
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 12165314

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 12174242 Validade: 07.07.2025
		OK	Estadual: 2 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025
		OK	Municipal: 3 SEI 12165314 Validade: 06.02.2025
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4/5 SEI 12165314 Validade: 06.02.2025
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 12174242 Validade: 07.07.2025
		OK	FGTS: 6 SEI 12165314 Validade: 04.02.2025
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 12035121 emitida em 22/11/2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/5 SEI 12114258
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	5 SEI 11238153 emitida em 24/11/2023
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	8 SEI 12165314
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 9 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025
		OK	Estadual: 10 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025
		OK	Municipal: 11 SEI 12165314 Validade: 06.02.2025
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12/13 SEI 12165314 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 9 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025
		OK	FGTS: 14 SEI 12165314 Validade: 03.02.2025
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

OS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	José Abrão CPF: 053.058.538-34	OK	38 SEI 11226742
	José Abrão Filho CPF: 823.923.821-15	OK	39 SEI 11226742

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Relativo à Cedente:
- certidão simplificada emitida em 22 de novembro de 2024 - SEI 12045778

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/01/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12165328** e o código CRC **9D938FFB**.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 501/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 57733/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11297605, SEI 12115781 e SEI 12159855).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 439/2025/MCOM e nº 442/2025/MCOM acompanhados da Nota Técnica nº 210/2025/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foi possível obter de ofício (SEI 12165419; SEI 12165454 e SEI 12165493).

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12159855):

> [...]
>
> 35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].
>
> [...]
>
> IV - CONCLUSÃO
>
> 39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Capão Bonito/SP, de interesse das entidades denominadas RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (cedente) e REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 35 deste Parecer.
>
> DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU
>
> 1. Aprovo a conclusão do PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Lídia Miranda de Lima, advogado(a) da União.
>
> [...]
>
> 3. Conforme os termos do Parecer, observado seu parágrafo 35, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.
>
> DESPACHO de APROVAÇÃO n. 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU
>
> 1. Aprovo o PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos termos do DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

6. Em atenção às orientações do referido Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 12165328).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM (SEI11297605), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI12174705) e de Exposição de Motivos (SEI12174706), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 14/01/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/01/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12174701** e o código CRC **4FD2E128**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rede Rádio Comunicações Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 14/01/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/01/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12174705** e o código CRC **D6913D2C**.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 14/01/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/01/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12174706** e o código CRC **0F3F1D20**.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 15978, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rede Rádio Comunicações Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12177400** e o código CRC **E1ED9755**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12177400

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 14 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n º 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 15978, de 14 de janeiro de 2025, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12177404** e o código CRC **3CDD0622**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12177404

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59041/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 15978/2025 (12177400) e a Exposição de Motivos nº 45/2025 (12177404)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 501/2025 (12174701), encaminho a Portaria nº 15978/2025 (12177400) e a Exposição de Motivos nº 45/2025 (12177404), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12177407** e o código CRC **063ABB52**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12177407

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/02/2025 16:33:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10863496
Data prevista de publicação: 14/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22387792	PORTARIA MCOM NA 15897.rtf	64369790ead28489 ffb80b327f17f263	38,00	R$ 1.478,96
22387793	PORTARIA MCOM NA 15898.rtf	a426d57c160ab57b a3b49102cad2f4b7	33,00	R$ 1.284,36
22387794	PORTARIA MCOM NA 15971.rtf	5ff85c68f271ffd7 d8c69500c71e6a8d	11,00	R$ 428,12
22387795	PORTARIA MCOM NA 15977.rtf	107f2f6cf9a28f65 309b2713b6146c2d	10,00	R$ 389,20
22387796	PORTARIA MCOM NA 15978.rtf	c7187fbd15c11ee8 e2e2da514a9cab2a	11,00	R$ 428,12
22387797	PORTARIA MCOM NA 15983.rtf	255a33181a557093 d34fcbba186e333d	11,00	R$ 428,12
22387798	PORTARIA MCOM NA 15989.rtf	a2f17af3ddb2dcc6 0a2632aa5878f177	11,00	R$ 428,12
22387799	PORTARIA MCOM NA 15990.rtf	aaff14f632278666 f919090694014ced	11,00	R$ 428,12
22387800	PORTARIA MCOM NA 16189.rtf	9cc25d04172aba7f ff806730a98c45ce	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**146,00**	**R$ 5.682,32**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/02/2025 | Edição: 32 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.978, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rede Rádio Comunicações Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Id solicitação: 57dbac57ca56a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (15) 35421593	**E-mail:** cl.contabil@hotmail.com
CNPJ: 46.825.527/0001-56	**Número do Fistel:** 50440112745
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 27/10/2031	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Rafael Machado Neto		**Complemento:** Sala D
Bairro: Nova Capão Bonito		**Numero:** 101
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Industrial		**Complemento:** E
Bairro: Distrito Industrial		**Numero:** 40
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304610

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rafael Machado Neto		**Complemento:**
Bairro: Vila Nova Capão Bonito		**Numero:** 101
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:** Conjunto A
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Capão Bonito	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0872kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403470	**Número Indicativo:** ZYE488
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306212/2022-47

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 59' 20.00" S	**Longitude:** 48° 19' 30.00" W	**Cota da base:** 703.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.06 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF 7 - 1 5/8		**Fabricante:** ANDREW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.7 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP - 4L			**Fabricante:** TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 210 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 0.09 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**5º:** 0.15	**10º:** 0.15	**15º:** 0.15	**20º:** 0.15	**25º:** 0.15	**30º:** 0.12	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.1	**50º:** 0.09	**55º:** 0.08
60º: 0.08	**65º:** 0.07	**70º:** 0.07	**75º:** 0.06	**80º:** 0.06	**85º:** 0.06	**90º:** 0.08	**95º:** 0.09	**100º:** 0.1	**105º:** 0.1	**110º:** 0.1	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.08	**145º:** 0.07	**150º:** 0.07	**155º:** 0.06	**160º:** 0.06	**165º:** 0.05	**170º:** 0.05	**175º:** 0.04
180º: 0.04	**185º:** 0.03	**190º:** 0.03	**195º:** 0.02	**200º:** 0.01	**205º:** 0.01	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0.01	**235º:** 0.01
240º: 0.03	**245º:** 0.04	**250º:** 0.05	**255º:** 0.06	**260º:** 0.07	**265º:** 0.08	**270º:** 0.1	**275º:** 0.11	**280º:** 0.13	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.15
300º: 0.16	**305º:** 0.17	**310º:** 0.19	**315º:** 0.2	**320º:** 0.2	**325º:** 0.2	**330º:** 0.19	**335º:** 0.19	**340º:** 0.18	**345º:** 0.17	**350º:** 0.16	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°55´39.48´´ S Lon 48°19´30´´ W	**5º:** Lat 23°55´30.87´´ S Lon 48°19´8.07´´ W	**10º:** Lat 23°55´24.14´´ S Lon 48°18´44.5´´ W	**15º:** Lat 23°55´37.83´´ S Lon 48°18´24.87´´ W	**20º:** Lat 23°55´57.23´´ S Lon 48°18´9.26´´ W	**25º:** Lat 23°55´55.83´´ S Lon 48°17´45.84´´ W	**30º:** Lat 23°55´56.69´´ S Lon 48°17´21.58´´ W	**35º:** Lat 23°55´59.91´´ S Lon 48°16´56.73´´ W	**40º:** Lat 23°56´16.51´´ S Lon 48°16´41.57´´ W	**45º:** Lat 23°56´33.98´´ S Lon 48°16´28.38´´ W	**50º:** Lat 23°56´52.12´´ S Lon 48°16´17.21´´ W	**55º:** Lat 23°57´10.76´´ S Lon 48°16´8.08´´ W
60º: Lat 23°57´22.58´´ S Lon 48°15´47.53´´ W	**65º:** Lat 23°57´38.74´´ S Lon 48°15´32.47´´ W	**70º:** Lat 23°58´1.29´´ S Lon 48°15´33.47´´ W	**75º:** Lat 23°58´20.42´´ S Lon 48°15´26.85´´ W	**80º:** Lat 23°58´40.01´´ S Lon 48°15´22.09´´ W	**85º:** Lat 23°59´0.32´´ S Lon 48°15´24.38´´ W	**90º:** Lat 23°59´19.95´´ S Lon 48°15´23.43´´ W	**95º:** Lat 23°59´39.17´´ S Lon 48°15´29.53´´ W	**100º:** Lat 23°59´59.07´´ S Lon 48°15´27.16´´ W	**105º:** Lat 24°0´18.26´´ S Lon 48°15´31.81´´ W	**110º:** Lat 24°0´38.62´´ S Lon 48°15´33.39´´ W	**115º:** Lat 24°0´51.16´´ S Lon 48°15´55.9´´ W
120º: Lat 24°1´3.12´´ S Lon 48°16´14.4´´ W	**125º:** Lat 24°1´18.3´´ S Lon 48°16´24.99´´ W	**130º:** Lat 24°1´35.63´´ S Lon 48°16´33´´ W	**135º:** Lat 24°1´42.5´´ S Lon 48°16´53.95´´ W	**140º:** Lat 24°1´36.23´´ S Lon 48°17´24.84´´ W	**145º:** Lat 24°1´53.44´´ S Lon 48°17´32.36´´ W	**150º:** Lat 24°1´58.12´´ S Lon 48°17´50.04´´ W	**155º:** Lat 24°1´52.58´´ S Lon 48°18´12.1´´ W	**160º:** Lat 24°2´7.12´´ S Lon 48°18´23.4´´ W	**165º:** Lat 24°2´16.37´´ S Lon 48°18´38.26´´ W	**170º:** Lat 24°2´24.49´´ S Lon 48°18´54.38´´ W	**175º:** Lat 24°2´54.97´´ S Lon 48°19´9.4´´ W
180º: Lat 24°2´46.3´´ S Lon 48°19´30´´ W	**185º:** Lat 24°2´31.34´´ S Lon 48°19´48.33´´ W	**190º:** Lat 24°2´29.16´´ S Lon 48°20´6.52´´ W	**195º:** Lat 24°2´34.69´´ S Lon 48°20´27.12´´ W	**200º:** Lat 24°2´24.94´´ S Lon 48°20´43.71´´ W	**205º:** Lat 24°1´56.88´´ S Lon 48°20´50.1´´ W	**210º:** Lat 24°1´37.59´´ S Lon 48°20´56.97´´ W	**215º:** Lat 24°1´14.6´´ S Lon 48°20´57.85´´ W	**220º:** Lat 24°0´56.27´´ S Lon 48°20´58.44´´ W	**225º:** Lat 24°0´48.86´´ S Lon 48°21´7.29´´ W	**230º:** Lat 24°0´46.87´´ S Lon 48°21´23.35´´ W	**235º:** Lat 24°0´51.11´´ S Lon 48°21´52.47´´ W
240º: Lat 24°0´48.9´´ S Lon 48°22´18.61´´ W	**245º:** Lat 24°0´37.14´´ S Lon 48°22´31.16´´ W	**250º:** Lat 24°0´24.04´´ S Lon 48°22´42.7´´ W	**255º:** Lat 24°0´9.68´´ S Lon 48°22´53.09´´ W	**260º:** Lat 23°59´53.32´´ S Lon 48°22´57.05´´ W	**265º:** Lat 23°59´36.7´´ S Lon 48°22´59.44´´ W	**270º:** Lat 23°59´19.96´´ S Lon 48°22´55.04´´ W	**275º:** Lat 23°59´3.64´´ S Lon 48°22´54.25´´ W	**280º:** Lat 23°58´46.61´´ S Lon 48°22´57.02´´ W	**285º:** Lat 23°58´30.26´´ S Lon 48°22´53.05´´ W	**290º:** Lat 23°58´15.9´´ S Lon 48°22´42.65´´ W	**295º:** Lat 23°58´2.81´´ S Lon 48°22´31.09´´ W
300º: Lat 23°57´46.31´´ S Lon 48°22´27.53´´ W	**305º:** Lat 23°57´32.53´´ S Lon 48°22´17.92´´ W	**310º:** Lat 23°57´22.62´´ S Lon 48°22´3.05´´ W	**315º:** Lat 23°57´0.81´´ S Lon 48°22´2.28´´ W	**320º:** Lat 23°56´56.49´´ S Lon 48°21´41.76´´ W	**325º:** Lat 23°56´34.88´´ S Lon 48°21´36.49´´ W	**330º:** Lat 23°56´17.22´´ S Lon 48°21´25.45´´ W	**335º:** Lat 23°56´0.13´´ S Lon 48°21´11.97´´ W	**340º:** Lat 23°55´52.77´´ S Lon 48°20´52.52´´ W	**345º:** Lat 23°55´51.57´´ S Lon 48°20´31.1´´ W	**350º:** Lat 23°55´47.5´´ S Lon 48°20´10.99´´ W	**355º:** Lat 23°55´35.59´´ S Lon 48°19´51.48´´ W

Distância por radial											
0º: 6.8	**5º:** 7.1	**10º:** 7.4	**15º:** 7.1	**20º:** 6.7	**25º:** 7	**30º:** 7.3	**35º:** 7.5	**40º:** 7.4	**45º:** 7.3	**50º:** 7.1	**55º:** 7
60º: 7.3	**65º:** 7.4	**70º:** 7.1	**75º:** 7.1	**80º:** 7.1	**85º:** 7	**90º:** 7	**95º:** 6.8	**100º:** 7	**105º:** 7	**110º:** 7.1	**115º:** 6.7
120º: 6.4	**125º:** 6.4	**130º:** 6.5	**135º:** 6.2	**140º:** 5.5	**145º:** 5.8	**150º:** 5.6	**155º:** 5.2	**160º:** 5.5	**165º:** 5.6	**170º:** 5.8	**175º:** 6.7
180º: 6.4	**185º:** 5.9	**190º:** 5.9	**195º:** 6.2	**200º:** 6.1	**205º:** 5.3	**210º:** 4.9	**215º:** 4.3	**220º:** 3.9	**225º:** 3.9	**230º:** 4.2	**235º:** 4.9

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

240º: 5.5	**245º:** 5.6	**250º:** 5.8	**255º:** 5.9	**260º:** 5.9	**265º:** 5.9	**270º:** 5.8	**275º:** 5.8	**280º:** 5.9	**285º:** 5.9	**290º:** 5.8	**295º:** 5.6
300º: 5.8	**305º:** 5.8	**310º:** 5.6	**315º:** 6.1	**320º:** 5.8	**325º:** 6.2	**330º:** 6.5	**335º:** 6.8	**340º:** 6.8	**345º:** 6.7	**350º:** 6.7	**355º:** 7

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010100301806	**Modelo:** RDFM-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** 0.05 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.09 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000018652201471	94	Termo Aditivo	MC	21/10/2021	27/10/2021	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
144611950	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/06/1950	Outorga	Jurídico
9999	300479	Despacho	MC	30/04/1979	17/05/1979	Advertência	Jurídico
9999	86	Portaria	MC	26/04/1984	30/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	130285	Despacho	MC	13/02/1985		Multa	Jurídico
9999	94587	Decreto	PR	10/07/1987	13/07/1987	Renovação	Jurídico
9999	208	Portaria	DMC	13/08/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	101	Portaria	DMC	03/06/1993		Mudança de Local	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	21	Portaria	DMC	16/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	94	Portaria	MC	17/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291000001971984	47263	Ato	ER	14/10/2004	18/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	153	Exposição de Motivos	MC	31/05/2007	11/03/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	164	Mensagem Presidencial	PR	04/04/2008	07/04/2008	Transferência Indireta	Jurídico

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

9999	284	Despacho	MC	19/09/2008		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	461	Portaria	MC	28/09/2009	17/03/2010	Multa	Jurídico
9999	00	Decreto	MC	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	29	Despacho	DMC-SP	29/02/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
9999	133	Decreto Legislativo	CN	04/01/2013	07/01/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.019967/2022-12	3659	Ato	ORLE	11/03/2022	16/03/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.028400/2023-53	15031	Portaria	MC	29/10/2024	22/11/2024	Renovação	Jurídico
53115030609202387	15978	Portaria	MC	14/01/2025	14/02/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Id solicitação: 57dbac57ca56a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: REDE RADIO	
Telefone: (15) 3271-7820	**E-mail:** THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
CNPJ: 51.015.221/0001-74	**Número do Fistel:** 50440112745
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 27/10/2031	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Bernardino de Campos		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 556
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18300270

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Industrial		**Complemento:** E
Bairro: Distrito Industrial		**Numero:** 40
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304610

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rafael Machado Neto		**Complemento:**
Bairro: Vila Nova Capão Bonito		**Numero:** 101
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:** Conjunto A
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Capão Bonito	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0872kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403470	**Número Indicativo:** ZYE488
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306212/2022-47

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 59' 20.00" S	**Longitude:** 48° 19' 30.00" W	**Cota da base:** 703.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.06 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF 7 - 1 5/8		**Fabricante:** ANDREW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.7 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP - 4L			**Fabricante:** TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 210 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 0.09 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**5º:** 0.15	**10º:** 0.15	**15º:** 0.15	**20º:** 0.15	**25º:** 0.15	**30º:** 0.12	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.1	**50º:** 0.09	**55º:** 0.08
60º: 0.08	**65º:** 0.07	**70º:** 0.07	**75º:** 0.06	**80º:** 0.06	**85º:** 0.06	**90º:** 0.08	**95º:** 0.09	**100º:** 0.1	**105º:** 0.1	**110º:** 0.1	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.08	**145º:** 0.07	**150º:** 0.07	**155º:** 0.06	**160º:** 0.06	**165º:** 0.05	**170º:** 0.05	**175º:** 0.04
180º: 0.04	**185º:** 0.03	**190º:** 0.03	**195º:** 0.02	**200º:** 0.01	**205º:** 0.01	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0.01	**235º:** 0.01
240º: 0.03	**245º:** 0.04	**250º:** 0.05	**255º:** 0.06	**260º:** 0.07	**265º:** 0.08	**270º:** 0.1	**275º:** 0.11	**280º:** 0.13	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.15
300º: 0.16	**305º:** 0.17	**310º:** 0.19	**315º:** 0.2	**320º:** 0.2	**325º:** 0.2	**330º:** 0.19	**335º:** 0.19	**340º:** 0.18	**345º:** 0.17	**350º:** 0.16	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°55´39.48´´ S Lon 48°19´30´´ W	**5º:** Lat 23°55´30.87´´ S Lon 48°19´8.07´´ W	**10º:** Lat 23°55´24.14´´ S Lon 48°18´44.5´´ W	**15º:** Lat 23°55´37.83´´ S Lon 48°18´24.87´´ W	**20º:** Lat 23°55´57.23´´ S Lon 48°18´9.26´´ W	**25º:** Lat 23°55´55.83´´ S Lon 48°17´45.84´´ W	**30º:** Lat 23°55´56.69´´ S Lon 48°17´21.58´´ W	**35º:** Lat 23°55´59.91´´ S Lon 48°16´56.73´´ W	**40º:** Lat 23°56´16.51´´ S Lon 48°16´41.57´´ W	**45º:** Lat 23°56´33.98´´ S Lon 48°16´28.38´´ W	**50º:** Lat 23°56´52.12´´ S Lon 48°16´17.21´´ W	**55º:** Lat 23°57´10.76´´ S Lon 48°16´8.08´´ W
60º: Lat 23°57´22.58´´ S Lon 48°15´47.53´´ W	**65º:** Lat 23°57´38.74´´ S Lon 48°15´32.47´´ W	**70º:** Lat 23°58´1.29´´ S Lon 48°15´33.47´´ W	**75º:** Lat 23°58´20.42´´ S Lon 48°15´26.85´´ W	**80º:** Lat 23°58´40.01´´ S Lon 48°15´22.09´´ W	**85º:** Lat 23°59´0.32´´ S Lon 48°15´24.38´´ W	**90º:** Lat 23°59´19.95´´ S Lon 48°15´23.43´´ W	**95º:** Lat 23°59´39.17´´ S Lon 48°15´29.53´´ W	**100º:** Lat 23°59´59.07´´ S Lon 48°15´27.16´´ W	**105º:** Lat 24°0´18.26´´ S Lon 48°15´31.81´´ W	**110º:** Lat 24°0´38.62´´ S Lon 48°15´33.39´´ W	**115º:** Lat 24°0´51.16´´ S Lon 48°15´55.9´´ W
120º: Lat 24°1´3.12´´ S Lon 48°16´14.4´´ W	**125º:** Lat 24°1´18.3´´ S Lon 48°16´24.99´´ W	**130º:** Lat 24°1´35.63´´ S Lon 48°16´33´´ W	**135º:** Lat 24°1´42.5´´ S Lon 48°16´53.95´´ W	**140º:** Lat 24°1´36.23´´ S Lon 48°17´24.84´´ W	**145º:** Lat 24°1´53.44´´ S Lon 48°17´32.36´´ W	**150º:** Lat 24°1´58.12´´ S Lon 48°17´50.04´´ W	**155º:** Lat 24°1´52.58´´ S Lon 48°18´12.1´´ W	**160º:** Lat 24°2´7.12´´ S Lon 48°18´23.4´´ W	**165º:** Lat 24°2´16.37´´ S Lon 48°18´38.26´´ W	**170º:** Lat 24°2´24.49´´ S Lon 48°18´54.38´´ W	**175º:** Lat 24°2´54.97´´ S Lon 48°19´9.4´´ W
180º: Lat 24°2´46.3´´ S Lon 48°19´30´´ W	**185º:** Lat 24°2´31.34´´ S Lon 48°19´48.33´´ W	**190º:** Lat 24°2´29.16´´ S Lon 48°20´6.52´´ W	**195º:** Lat 24°2´34.69´´ S Lon 48°20´27.12´´ W	**200º:** Lat 24°2´24.94´´ S Lon 48°20´43.71´´ W	**205º:** Lat 24°1´56.88´´ S Lon 48°20´50.1´´ W	**210º:** Lat 24°1´37.59´´ S Lon 48°20´56.97´´ W	**215º:** Lat 24°1´14.6´´ S Lon 48°20´57.85´´ W	**220º:** Lat 24°0´56.27´´ S Lon 48°20´58.44´´ W	**225º:** Lat 24°0´48.86´´ S Lon 48°21´7.29´´ W	**230º:** Lat 24°0´46.87´´ S Lon 48°21´23.35´´ W	**235º:** Lat 24°0´51.11´´ S Lon 48°21´52.47´´ W
240º: Lat 24°0´48.9´´ S Lon 48°22´18.61´´ W	**245º:** Lat 24°0´37.14´´ S Lon 48°22´31.16´´ W	**250º:** Lat 24°0´24.04´´ S Lon 48°22´42.7´´ W	**255º:** Lat 24°0´9.68´´ S Lon 48°22´53.09´´ W	**260º:** Lat 23°59´53.32´´ S Lon 48°22´57.05´´ W	**265º:** Lat 23°59´36.7´´ S Lon 48°22´59.44´´ W	**270º:** Lat 23°59´19.96´´ S Lon 48°22´55.04´´ W	**275º:** Lat 23°59´3.64´´ S Lon 48°22´54.25´´ W	**280º:** Lat 23°58´46.61´´ S Lon 48°22´57.02´´ W	**285º:** Lat 23°58´30.26´´ S Lon 48°22´53.05´´ W	**290º:** Lat 23°58´15.9´´ S Lon 48°22´42.65´´ W	**295º:** Lat 23°58´2.81´´ S Lon 48°22´31.09´´ W
300º: Lat 23°57´46.31´´ S Lon 48°22´27.53´´ W	**305º:** Lat 23°57´32.53´´ S Lon 48°22´17.92´´ W	**310º:** Lat 23°57´22.62´´ S Lon 48°22´3.05´´ W	**315º:** Lat 23°57´0.81´´ S Lon 48°22´2.28´´ W	**320º:** Lat 23°56´56.49´´ S Lon 48°21´41.76´´ W	**325º:** Lat 23°56´34.88´´ S Lon 48°21´36.49´´ W	**330º:** Lat 23°56´17.22´´ S Lon 48°21´25.45´´ W	**335º:** Lat 23°56´0.13´´ S Lon 48°21´11.97´´ W	**340º:** Lat 23°55´52.77´´ S Lon 48°20´52.52´´ W	**345º:** Lat 23°55´51.57´´ S Lon 48°20´31.1´´ W	**350º:** Lat 23°55´47.5´´ S Lon 48°20´10.99´´ W	**355º:** Lat 23°55´35.59´´ S Lon 48°19´51.48´´ W

Distância por radial											
0º: 6.8	**5º:** 7.1	**10º:** 7.4	**15º:** 7.1	**20º:** 6.7	**25º:** 7	**30º:** 7.3	**35º:** 7.5	**40º:** 7.4	**45º:** 7.3	**50º:** 7.1	**55º:** 7
60º: 7.3	**65º:** 7.4	**70º:** 7.1	**75º:** 7.1	**80º:** 7.1	**85º:** 7	**90º:** 7	**95º:** 6.8	**100º:** 7	**105º:** 7	**110º:** 7.1	**115º:** 6.7
120º: 6.4	**125º:** 6.4	**130º:** 6.5	**135º:** 6.2	**140º:** 5.5	**145º:** 5.8	**150º:** 5.6	**155º:** 5.2	**160º:** 5.5	**165º:** 5.6	**170º:** 5.8	**175º:** 6.7
180º: 6.4	**185º:** 5.9	**190º:** 5.9	**195º:** 6.2	**200º:** 6.1	**205º:** 5.3	**210º:** 4.9	**215º:** 4.3	**220º:** 3.9	**225º:** 3.9	**230º:** 4.2	**235º:** 4.9

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

240º: 5.5	**245º:** 5.6	**250º:** 5.8	**255º:** 5.9	**260º:** 5.9	**265º:** 5.9	**270º:** 5.8	**275º:** 5.8	**280º:** 5.9	**285º:** 5.9	**290º:** 5.8	**295º:** 5.6
300º: 5.8	**305º:** 5.8	**310º:** 5.6	**315º:** 6.1	**320º:** 5.8	**325º:** 6.2	**330º:** 6.5	**335º:** 6.8	**340º:** 6.8	**345º:** 6.7	**350º:** 6.7	**355º:** 7

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010100301806	**Modelo:** RDFM-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** 0.05 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.09 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/06/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/06/1950	Outorga	Jurídico
9999	300479	Despacho	MC	30/04/1979	17/05/1979	Advertência	Jurídico
9999	86	Portaria	MC	26/04/1984	30/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	130285	Despacho	MC	13/02/1985		Multa	Jurídico
9999	94587	Decreto	PR	10/07/1987	13/07/1987	Renovação	Jurídico
9999	208	Portaria	DMC	13/08/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	101	Portaria	DMC	03/06/1993		Mudança de Local	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	21	Portaria	DMC	16/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	94	Portaria	MC	17/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291000001971984	47263	Ato	ER	14/10/2004	18/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	153	Exposição de Motivos	MC	31/05/2007	11/03/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	164	Mensagem Presidencial	PR	04/04/2008	07/04/2008	Transferência Indireta	Jurídico

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

9999	284	Despacho	MC	19/09/2008		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	461	Portaria	MC	28/09/2009	17/03/2010	Multa	Jurídico
9999	00	Decreto	MC	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	29	Despacho	DMC-SP	29/02/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
9999	133	Decreto Legislativo	CN	04/01/2013	07/01/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000186522014 71	94	Termo Aditivo	MC	21/10/2021	27/10/2021	Adaptação de Outorga	Jurídico
53500.019967/202 2-12	3659	Ato	ORLE	11/03/2022	16/03/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.028400/202 3-53	15031	Portaria	MC	29/10/2024	22/11/2024	Renovação	Jurídico
531150306092023 87	15978	Portaria	MC	14/01/2025	14/02/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

CNPJ:	51.015.221/0001-74
Razão Social:	REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	REDE RADIO
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	Empresa Privada
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:	Rua Bernardino de Campos		
Número/Complemento:	556		
Bairro:	Centro	**CEP:**	18.300-270
Cidade:	Capão Bonito	**UF:**	SP
Telefone:	(15)3271-7820	**Fax:**	(15)3271-7820
E-Mail:	THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM		

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	>> Informe a UF <<
Telefone:		**Fax:**	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	

Capital Social

Valor:	250.000,00	**Moeda:**	R$ - REAL

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		**Qtd. Ações Preferenciais:**	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	250.000	**Valor de uma Cota:**	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
053.058.538-34	JOSE ABRAO	167.500	167.500,00		
823.923.821-15	JOSE ABRAO FILHO	82.500	82.500,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
053.058.538-34	JOSE ABRAO	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar Confirmar

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60084/2025/MCOM

Brasília, 17 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12177404)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 501/2025 (12174701), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 45/2025 (12177404), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 17/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12282608** e o código CRC **B75529BE**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12282608

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

EM nº 00047/2025 MCOM

Brasília, 20 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 15978, de 14 de janeiro de 2025, publicada em 14/02/2025, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6563/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.030609/2023-87.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 20/02/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12293929** e o código CRC **3858F9CC**.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0042403/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR
E-mail: **.*********@*******.**m
CPF: ***.602.668-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0042403/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: 53000.023952/2009-12
Data e Hora de Encaminhamento: 15/06/2023 às 14:17

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	RA?DIO CACIQUE resposta ofício.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Capão Bonito, 14 de junho de 2023

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorgas
Coordenação Geral de Outorgas
Coordenação de Adaptação de Outorga de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Adaptação de Outorga de Coordenação de Adaptação de Outorga de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Ref.: Resposta Ofício nº 10079/2023/MCOM

Nota Técnica 5827/2023/SEI-MCOM

Processo 53000.023952/2009-12

RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão na cidade de Capão Bonito/SP, vem tempestiva e respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, através de seu representante legal, abaixo assinado, em cumprimento ao que determinam o Ofício e a Nota Técnica em epígrafe, esclarecer que:

O pedido de Transferência Direta de Outorga Comercial conforme processo em epigrafe, está tramitando no Ministério das Comunicações desde ano de 2009, aonde sempre vem sendo cumpridas todas as exigências apresentadas. Durante todo esse tempo, normas foram mudadas, a alteração da nova tecnologia, sendo, em especial à migração das emissoras de ondas medias (AM), para a operação em frequência modulada (FM).

Como o pedido de Transferência Direta da Concessão da Radio Cacique de Capão Bonito Ltda (na época AM) para ABR Comunicações de Rádio e TV Ltda, o que respeitava rigorosamente às normas, no item que se refere aos limites estabelecidos no Regulamento de Serviços de Radiodifusão – RSR, aprovado pelo Decreto nº52.795 de 1963, que foi alterado pelo Decreto nº10.775 de 23 de agosto de 2021, que permitiria perfeitamente se aprovada na época a transferência Direta, antes da migração de ondas medias (AM) para frequência modulada (FM) à Cedente a época.

Ocorre que, autorizada e processada a Migração, dentro das normas e prazos concedidos, a Nota Técnica em epigrafe, solicita documentos e declarações que conflitam com as regras de limitações

7a260381-20cc-4a80-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230167425
Scanned with CamScanner

na mesma localidade. Diante da impossibilidade ao exigido pelas normas vigentes e, visando a efetivação de Transferência Direta, a Concessionaria Cedente reitera o pedido de anuência previa e com obediência ao que preceitua a legislação vigente e, vem reiterar o Pedido de Anuência Previa, substituição da Cessionária ABR Comunicações de Rádio e Tv Ltda para Rede Radio de Comunicações Ltda, com sede e domicilio na Rua Bernardino de Campos, nº556, centro, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP: 18.300-270, inscrita no CNPJ nº51.015.221/0001-74, conforme documentos e declarações em anexo, que comparece ao presente procedimento para dar o seu " de acordo " para sequencia no processo, ao tempo em que apresenta a documentação e declarações necessárias.

Reitera a Anuente; e requer, portanto, a competente Anuência Previa para a Transferência Direta, para continuação da prestação do Serviço da Concessão, respeitada todas as regras e normas legais vigentes para a pertinente Transferência

Sendo assim, solicita anuência previa para a Transferência Direta requerida.

Colocamo-nos à total disposição para quaisquer exigências que se façam necessárias.

Termos em que,

P. Deferimento.

.....

Radio Cacique de Capão Bonito Ltda

De Acordo:.....

ABR Comunicações de Rádio e TV Ltda

.....

Rede Radio de Comunicações Ltda

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233018806 Autenticado eletronicamente, após conferência com original. 7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA		
CNPJ:	46.825.527/0001-56		
Endereço da sede:	Rua Gustavo Sampaio, 234 - Fundos - Centro		
CEP da sede:	18.300-130		
E-mail de contato:	tuti970@terra.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	CAPÃO BONITO	***UF:***	SP
Número do Fistel:	50440112745	***Canal:***	214

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Martha Franci Tallarico	603	R$ 603,00
José Carlos Tallarico Junior	297	R$ 297,00

NOME	CARGO	CPF
José Carlos Tallarico Junior	Sócio, Representante, Administrador	056.602.668-60

7a26f381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233415030069/2023-8
Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS TALLARICO JUNIOR , inscrito no CPF sob o nº 056.602.668-60 , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Capão Bonito, 14 de Junho de 2023.

Assinatura do representante legal da Cedente

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	51.015.221/0001-74
Endereço da sede:	Rua Bernardino de Campos, 556
CEP da sede:	18.300-270
E-mail de contato:	joseabrao@uol.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
José Abrão	167.500	R$ 167.500,00
José Abrão Filho	82.500	R$ 82.500,00

NOME	CARGO	CPF
José Abrão	Sócio Administrador	053.058.538-34

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

7a26033f1-20[illegible]-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ [illegible]
Scanned with CamScanner

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Capão Bonito, 15 de Junho de 2023.

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Martha Franci Tallarico (espólio)	
José Carlos Tallarico Junior	
José Abrão	
José Abrão Filho	

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ 7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

mento Ref. SEI 53115.013004/2023-08 / (11220742) SEI 53115.050060/2023-8

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231203788000 Cód. Autenticação: 7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

7a26038172-9cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230038172 SEI 53115.013664/2023-08 (11220742) SEI 53115.013664/2023-8
Scanned with CamScanner

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

7a260357-2961-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233001cc-a8b3-4ea0-b6f7-4a1167
Scanned with CamScanner

	alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

7a26038112c0cc4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230031006669
Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.825.527/0001-56 MATRIZ		21/12/1973

NOME EMPRESARIAL
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUSTAVO SAMPAIO	234	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-130	CENTRO	CAPAO BONITO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cl.contabil@hotmail.com	(15) 3542-2357/ (15) 3542-2357

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2023** às **14:12:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ 7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

Id solicitação: 57dbac57ca56a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (15) 35421593	**E-mail:** cl.contabil@hotmail.com
CNPJ: 46.825.527/0001-56	**Número do Fistel:** 50440112745
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Caráter: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 27/10/2031	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Gustavo Sampaio		**Complemento:** Fundos
Bairro: Centro		**Numero:** 234
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18300130

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Industrial		**Complemento:** E
Bairro: Distrito Industrial		**Numero:** 40
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304610

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rafael Machado Neto		**Complemento:**
Bairro: Vila Nova Capão Bonito		**Numero:** 101
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:** Conjunto A
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Capão Bonito	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0872kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230426742

Scanned with CamScanner

7a260381-20cc-4a8b-9e97-d1e96f74a1167

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403470	**Número Indicativo:** ZYE488
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306212/2022-47

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 59' 20.00" S	**Longitude:** 48° 19' 30.00" W	**Cota da base:** 703.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.06 kW

Linha de Transmissão Principal				
Modelo: LDF 7 - 1 5/8			**Fabricante:** ANDREW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.7 dB/100m		**Perdas Acessórias:** 1 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP - 4L			**Fabricante:** TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 0.09 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.16	**5°:** 0.15	**10°:** 0.15	**15°:** 0.15	**20°:** 0.15	**25°:** 0.15	**30°:** 0.12	**35°:** 0.11	**40°:** 0.1	**45°:** 0.1	**50°:** 0.09	**55°:** 0.08
60°: 0.08	**65°:** 0.07	**70°:** 0.07	**75°:** 0.06	**80°:** 0.06	**85°:** 0.06	**90°:** 0.08	**95°:** 0.09	**100°:** 0.1	**105°:** 0.1	**110°:** 0.1	**115°:** 0.1
120°: 0.1	**125°:** 0.1	**130°:** 0.09	**135°:** 0.09	**140°:** 0.08	**145°:** 0.07	**150°:** 0.07	**155°:** 0.06	**160°:** 0.06	**165°:** 0.05	**170°:** 0.05	**175°:** 0.04
180°: 0.04	**185°:** 0.03	**190°:** 0.03	**195°:** 0.02	**200°:** 0.01	**205°:** 0.01	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0.01	**235°:** 0.01
240°: 0.03	**245°:** 0.04	**250°:** 0.05	**255°:** 0.06	**260°:** 0.07	**265°:** 0.08	**270°:** 0.1	**275°:** 0.11	**280°:** 0.13	**285°:** 0.14	**290°:** 0.14	**295°:** 0.15
300°: 0.16	**305°:** 0.17	**310°:** 0.19	**315°:** 0.2	**320°:** 0.2	**325°:** 0.2	**330°:** 0.19	**335°:** 0.19	**340°:** 0.18	**345°:** 0.17	**350°:** 0.16	**355°:** 0.16

Coordenadas por radial											
0°: Lat 23°5 5'39.48'' S Lon 48°19'30'' W	**5°:** Lat 23°5 5'30.87'' S Lon 48°19'8.07'' W	**10°:** Lat 23° 55'24.14'' S Lon 48°18'44.5' ' W	**15°:** Lat 23° 55'37.83'' S Lon 48°1 8'24.87'' W	**20°:** Lat 23° 55'57.23'' S Lon 48°18'9.26' ' W	**25°:** Lat 23° 55'55.83'' S Lon 48°1 7'45.84'' W	**30°:** Lat 23° 55'56.69'' S Lon 48°1 7'21.58'' W	**35°:** Lat 23° 55'59.91'' S Lon 48°1 6'56.73'' W	**40°:** Lat 23° 56'16.51'' S Lon 48°1 6'41.57'' W	**45°:** Lat 23° 56'33.98'' S Lon 48°1 6'28.38'' W	**50°:** Lat 23° 56'52.12'' S Lon 48°1 6'17.21'' W	**55°:** Lat 23° 57'10.76'' S Lon 48°16'8.08' ' W
60°: Lat 23° 57'22.58'' S Lon 48°1 5'47.53'' W	**65°:** Lat 23° 57'38.74'' S Lon 48°1 5'32.47'' W	**70°:** Lat 23°58'1.29' ' S Lon 48° 15'33.47'' W	**75°:** Lat 23° 58'20.42'' S Lon 48°1 5'26.85'' W	**80°:** Lat 23° 58'40.01'' S Lon 48°1 5'22.09'' W	**85°:** Lat 23°59'0.32' ' S Lon 48° 15'24.38'' W	**90°:** Lat 23° 59'19.95'' S Lon 48°1 5'23.43'' W	**95°:** Lat 23° 59'39.17'' S Lon 48°1 5'29.53'' W	**100°:** Lat 23 °59'59.07'' S Lon 48°1 5'27.16'' W	**105°:** Lat 24°0'18.26' ' S Lon 48° 15'31.81'' W	**110°:** Lat 24°0'38.62' ' S Lon 48° 15'33.39'' W	**115°:** Lat 24°0'51.16' ' S Lon 48°15'55.9' ' W
120°: Lat 24°1'3.12'' S Lon 48°16'14.4' ' W	**125°:** Lat 24°1'18.3'' S Lon 48°1 6'24.99'' W	**130°:** Lat 24°1'35.63' ' S Lon 48°16'33'' W	**135°:** Lat 24°1'42.5'' S Lon 48°1 6'53.95'' W	**140°:** Lat 24°1'36.23' ' S Lon 48° 17'24.84'' W	**145°:** Lat 24°1'53.44' ' S Lon 48° 17'32.36'' W	**150°:** Lat 24°1'58.12' ' S Lon 48° 17'50.04'' W	**155°:** Lat 24°1'52.58' ' S Lon 48°18'12,1' ' W	**160°:** Lat 24°2'7.12'' S Lon 48°18'23.4' ' W	**165°:** Lat 24°2'16.37' ' S Lon 48° 18'38.26'' W	**170°:** Lat 24°2'24.49' ' S Lon 48° 18'54.38'' W	**175°:** Lat 24°2'54.97' ' S Lon 48°19'9.4' ' W
180°: Lat 24°2'46.3'' S Lon 48°19'30'' W	**185°:** Lat 24°2'31.34' ' S Lon 48° 19'48.33'' W	**190°:** Lat 24°2'29.16' ' S Lon 48°20'6.52' ' W	**195°:** Lat 24°2'34.69' ' S Lon 48° 20'27.12'' W	**200°:** Lat 24°2'24.94' ' S Lon 48° 20'43.71'' W	**205°:** Lat 24°1'56.88' ' S Lon 48°20'50.1' ' W	**210°:** Lat 24°1'37.59' ' S Lon 48° 20'56.97'' W	**215°:** Lat 24°1'14.6'' S Lon 48°2 0'57.85'' W	**220°:** Lat 24°0'56.27' ' S Lon 48° 20'58.44'' W	**225°:** Lat 24°0'48.86' ' S Lon 48°21'7.29' ' W	**230°:** Lat 24°0'46.87' ' S Lon 48° 21'23.35'' W	**235°:** Lat 24°0'51.11' ' S Lon 48° 21'52.47'' W
240°: Lat 24°0'48.9'' S Lon 48°2 2'18.61'' W	**245°:** Lat 24°0'37.14' ' S Lon 48° 22'31.16'' W	**250°:** Lat 24°0'24.04' ' S Lon 48°22'42.7' ' W	**255°:** Lat 24°0'9.68'' S Lon 48°2 2'53.09'' W	**260°:** Lat 23 °59'53.32'' S Lon 48°2 2'57.05'' W	**265°:** Lat 23°59'36.7' ' S Lon 48° 22'59.44'' W	**270°:** Lat 23 °59'19.96'' S Lon 48°2 2'55.04'' W	**275°:** Lat 23°59'3.64' ' S Lon 48° 22'54.25'' W	**280°:** Lat 23 °58'46.61'' S Lon 48°2 2'57.02'' W	**285°:** Lat 23 °58'30.26'' S Lon 48°2 2'53.05'' W	**290°:** Lat 23°58'15.9' ' S Lon 48° 22'42.65'' W	**295°:** Lat 23°58'2.81' ' S Lon 48° 22'31.09'' W
300°: Lat 23 °57'46.31'' S Lon 48°2 2'27.53'' W	**305°:** Lat 23 °57'32.53'' S Lon 48°2 2'17.92'' W	**310°:** Lat 23 °57'22.62'' S Lon 48°22'3.05' ' W	**315°:** Lat 23°57'0.81' ' S Lon 48°22'2.28' ' W	**320°:** Lat 23 °56'56.49'' S Lon 48°2 1'41.76'' W	**325°:** Lat 23 °56'34.88'' S Lon 48°2 1'36.49'' W	**330°:** Lat 23 °56'17.22'' S Lon 48°2 1'25.45'' W	**335°:** Lat 23°56'0.13' ' S Lon 48° 21'11.97'' W	**340°:** Lat 23 °55'52.77'' S Lon 48°2 0'52.52'' W	**345°:** Lat 23 °55'51.57'' S Lon 48°20'31.1' ' W	**350°:** Lat 23°55'47.5' ' S Lon 48° 20'10.99'' W	**355°:** Lat 23 °55'35.59'' S Lon 48°1 9'51.48'' W

Distância por radial											
0°: 6.8	**5°:** 7.1	**10°:** 7.4	**15°:** 7.1	**20°:** 6.7	**25°:** 7	**30°:** 7.3	**35°:** 7.5	**40°:** 7.4	**45°:** 7.3	**50°:** 7.1	**55°:** 7

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230000000000

Scanned with CamScanner

60°: 7.3	65°: 7.4	70°: 7.1	75°: 7.1	80°: 7.1	85°: 7	90°: 7	95°: 6.8	100°: 7	105°: 7	110°: 7.1	115°: 6.7
120°: 6.4	125°: 6.4	130°: 6.5	135°: 6.2	140°: 5.5	145°: 5.8	150°: 5.6	155°: 5.2	160°: 5.5	165°: 5.6	170°: 5.8	175°: 6.7
180°: 6.4	185°: 5.9	190°: 5.9	195°: 6.2	200°: 6.1	205°: 5.3	210°: 4.9	215°: 4.3	220°: 3.9	225°: 3.9	230°: 4.2	235°: 4.9
240°: 5.5	245°: 5.6	250°: 5.8	255°: 5.9	260°: 5.9	265°: 5.9	270°: 5.8	275°: 5.8	280°: 5.9	285°: 5.9	290°: 5.8	295°: 5.6
300°: 5.8	305°: 5.8	310°: 5.6	315°: 6.1	320°: 5.8	325°: 6.2	330°: 6.5	335°: 6.8	340°: 6.8	345°: 6.7	350°: 6.7	355°: 7

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010100301806	**Modelo:** RDFM-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** 0.05 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.09 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000018652201471	94	Termo Aditivo	MC	21/10/2021	27/10/2021	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
144611950	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/06/1950	Outorga	Jurídico
9999	300479	Despacho	MC	30/04/1979	17/05/1979	Advertência	Jurídico
9999	86	Portaria	MC	26/04/1984	30/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	130285	Despacho	MC	13/02/1985		Multa	Jurídico
9999	94587	Decreto	PR	10/07/1987	13/07/1987	Renovação	Jurídico
9999	208	Portaria	DMC	13/08/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	101	Portaria	DMC	03/06/1993		Mudança de Local	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	21	Portaria	DMC	16/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	94	Portaria	MC	17/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291000001971984	47263	Ato	ER	14/10/2004	18/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Técnico

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230601006f74a1167

Scanned with CamScanner

9999	153	Exposição de Motivos	MC	31/05/2007	11/03/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	164	Mensagem Presidencial	PR	04/04/2008	07/04/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	284	Despacho	MC	19/09/2008		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	461	Portaria	MC	28/09/2009	17/03/2010	Multa	Jurídico
9999	00	Decreto	MC	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	29	Despacho	DMC-SP	29/02/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
9999	133	Decreto Legislativo	CN	04/01/2013	07/01/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.019967/2022-12	3659	Ato	ORLE	11/03/2022	16/03/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.825.527

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47462986	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/06/2023 08:24:27	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233000cc4a8b9e97dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.825.527/0001-56
Razão Social: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 310 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061501292546024179

Informação obtida em 15/06/2023 07:52:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230015501292546024179
Scanned with CamScanner
7260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CNPJ: 46.825.527/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:48 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2023.
Código de controle da certidão: **71C3.29C9.A732.94D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.825.527/0001-56
Certidão nº: 26981780/2023
Expedição: 14/06/2023, às 14:17:21
Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.825.527/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238E5B1B3B6B6B6

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL REDE RADIO COMUNICACOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35261530835	CNPJ 51.015.221/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35261530835	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:21:50	CÓDIGO DE CONTROLE 209034319
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validade autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232603381000 (112267142) - SEI 35115.015884/2023-00 / pg. 1
Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330550767

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL REDE RADIO COMUNICACOES LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA BERNARDINO DE CAMPOS		NÚMERO 556
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 18300270
MUNICÍPIO CAPÃO BONITO		UF SP
E-MAIL THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE ABRAO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP
ITAPETININGA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
07 JUN 2023	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a26[illegible]381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ [illegible]
Scanned with CamScanner

Solução Contábil
ASSESSORIA CONTROLADORIA PLANEJAMENTO
3271-7820

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ABRÃO, brasileiro, natural de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, casado sob regime comunhão universal de bens, maior de idade, nascido em 31/03/1945, empresário, inscrito no CPF: 053.058.538-34, portador da cédula de identidade RG: 3.855.177 SSP/SP com data de expedição 25/03/1966, residente e domiciliado na Alameda Gerânios, nº. 03, Condomínio Lago Azul, na cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, CEP: 18.190-000.

JOSÉ ABRÃO FILHO, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob regime comunhão parcial de bens, maior de idade, nascido em 16/06/1978, empresário, inscrito no CPF: 823.923.821-15, portador da cédula de identidade RG: 27.002.060-3 SSP/SP com data de expedição 11/08/2016, residente e domiciliado na Rua Josepha Duarte Martines, nº. 55, Jardim Residencial Mont Blanc, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.052-816.

Clausula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **"REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA"**, e terá sede e domicilio na Rua Bernardino de Campos, nº. 556, Centro, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP: 18.300-270; com foro contratual na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Clausula 2ª. O capital social será R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSE ABRÃO	67 %	167.500 quotas no valor de R$ 167.500,00
JOSÉ ABRÃO FILHO	33 %	82.500 quotas no valor de R$ 82.500,00
Totalizando	100 %	250.000 quotas no valor de R$ 250.000,00

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validade e autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230001422967 (1122967)

Scanned with CamScanner

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Clausula 3ª. O objeto da sociedade será a exploração do ramo de: **ATIVIDADES DE RÁDIO (6010-1/00)**

Cláusula 4ª. O prazo de duração de suas atividades é indeterminado, sendo que iniciará suas atividades a partir da data do registro deste contrato social no Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Clausula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e seus haveres e deveres, apurados em balanço especial, serão reembolsados em 5 (cinco) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Clausula 6ª. A administração da sociedade caberá ao sócio, JOSÉ ABRÃO, assinando isoladamente e individualmente, na qualidade de Sócio-Administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único. O administrador fica autorizada a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros

Clausula 7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validade autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

7a260[illegible]81-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ [illegible] 7a1167

Scanned with CamScanner

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 9ª. O sócio no exercício da administração da sociedade poderão ter o direito de uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todos os exercícios.

Parágrafo Único. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde na exata proporção das respectivas quotas.

Cláusula 10ª. Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres e deveres será apurado e liquido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a26c081-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230613000

Scanned with CamScanner

Cláusula 12ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais modificações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Capão Bonito/SP, 06 de Junho de 2023.

JOSÉ ABRÃO

JOSÉ ABRÃO FILHO

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a260281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230687000

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JOSE ABRAO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
05305853834	Branca	3855177	25/03/1966	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
GERANIOS				03	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CONDOMINIO LAGO AZUL				18190000	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Araçolaba da Serra				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Araçolaba da Serra	DATA	06/06/2023
NOME	JOSE ABRAO	ASSINATURA	IX

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validação da autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ CRC: 5E1F5B1B:030869:2023:87

Scanned with CamScanner

7a26c281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE ABRAO, portador do Documento de Identificação nº 3855177, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 05305853834, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 556 - Bairro: CENTRO, Capão Bonito - SP CEP 18300270, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSE ABRAO (Sócio-Administrador)
3855177

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a26c281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ CRIA Nº 531153/2023 (112267742)

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, estabelecida na RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 556 - Bairro: CENTRO, Capão Bonito - SP CEP 18300270, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Capão Bonito - SP	06/06/2023

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
JOSE ABRAO (Sócio-Administrador)	
NOME	ASSINATURA
JOSE ABRAO FILHO (Sócio)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a26c081-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ 7a26c081-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330550767** da empresa **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Harley Soares Da Rosa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/06/2023.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330550767.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a26c81-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330550767** de Constituição Normal da empresa **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Harley Soares Da Rosa**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/06/2023.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330550767.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a26c281-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230001...

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330550767** em **12/06/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35261530835**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/06/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330550767.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261530835 em 12/06/2023 da empresa REDE RADIO COMUNICACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330550767. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 209034319. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232507427

Scanned with CamScanner

Empresa: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
C.N.P.J.: 51.015.221/0001-74
Balanço encerrado em: 14/06/2023

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	250.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	250.000,00D
DISPONÍVEL	250.000,00D
CAIXA	250.000,00D
CAIXA GERAL	250.000,00D
PASSIVO	250.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C

CAPAO BONITO, 14 de Junho de 2023

JOSE ABRÃO

CPF: 053.058.538-34

AMADEU PEREIRA DE MELO JUNIOR
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP232629
CPF: 542.859.178-15

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.015.221/0001-74 MATRIZ		12/06/2023

NOME EMPRESARIAL
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE RADIO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDINO DE CAMPOS	556	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-270	CENTRO	CAPAO BONITO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **16:21:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:07:49 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2023.
Código de controle da certidão: **54A6.7AC1.DE7B.248A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230000000000

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23060358407-05
Data e hora da emissão	13/06/2023 18:09:56
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230358407005
Scanned with CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.015.221/0001-74
Razão Social: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
Endereço: R BERNARDINO DE CAMPOS 556 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/06/2023 a 13/07/2023

Certificação Número: 2023061416331258303687

Informação obtida em 14/06/2023 16:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

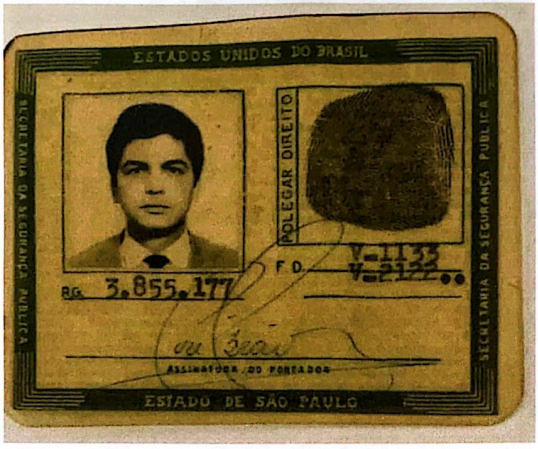
CNPJ: 51.015.221/0001-74
Certidão nº: 26796667/2023
Expedição: 13/06/2023, às 18:14:04
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **51.015.221/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

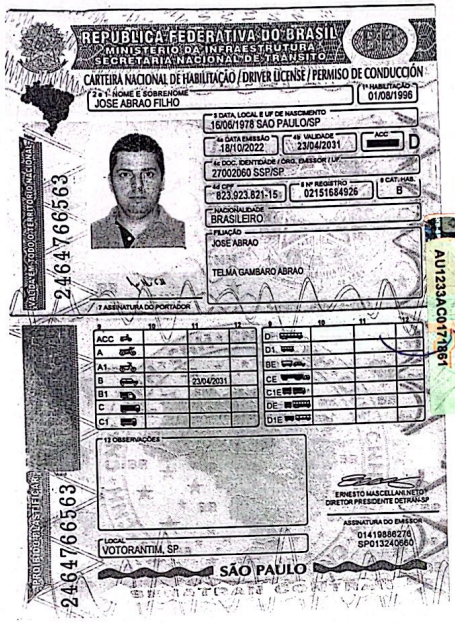
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD183501656665/74a1167
Scanned with CamScanner





7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258350000
Scanned with CamScanner



Tabelião de Notas e de Protestos de Votorantim
Rua Antônio Fernandes, 97-CNS: 12.521-1
INSTRUMENTO DE AUTENTICAÇÃO
Cópia fiel ao documento original
Dou fé
Votorantim 06 JUN. 2023 Valor R$ 4,63
cia Alencar de Goés
Escrevente
somente com o selo de autenticidade
VERIFICAR: selodigital.tjsp.jus.br

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Scanned with CamScanner

Protocolar documento junto ao MCOM v7 por **Cidadão**

Status **Em Andamento**

Código **042.438**

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade **15/06/2023**

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0042403/2023

CPF
056.602.668-60

Nome
JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

E-mail
jr.tallarico@hotmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
01/10/1960

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
CAPAO BONITO

Data de envio da solicitação
15/06/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
42438_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	RA?DIO CACIQUE resposta ofício.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
SIM

Número do Processo SEI
53000.023952/2009-12

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.825.527/0001-56 **MATRIZ**		**21/12/1973**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUSTAVO SAMPAIO	**234**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-130	**CENTRO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cl.contabil@hotmail.com	**(15) 3542-2357/ (15) 3542-2357**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **10:08:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo certidões da cedente (11227771) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 42

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
46.825.527/0001-56
NOME EMPRESARIAL:
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CAPITAL SOCIAL:
R$900,00 (Novecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARTHA FRANCI TALLARICO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/11/2023** às **10:10** (data e hora de Brasília).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo certidões da cedente (11227771) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 43

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CNPJ: 46.825.527/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:29 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.
Código de controle da certidão: **FB90.6C19.AA6E.31FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.825.527

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47462986	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/06/2023 08:24:27	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Scanned with CamScanner

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo certidões da cedente (11227771) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 45

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME**

CNPJ: **46.825.527/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:17:15 do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp?hdnCodigoVerificador=7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo certidões da cedente (11227771) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 2531

Certificamos que, até a presente data, em relação a inscrição abaixo identificado que está parcelado conf. proc. nº 4088522/2018, e estando em dia para com este município referente ao período de 2017. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	: 9750
Inscrição Cadastral	: 5.4.000001759
Razão Social	: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA
CNPJ / CPF	: 46.825.527/0001-56
Endereço da Empresa	: RUAFLORIANO PEIXOTO 375
Bairro	: CENTRO
Cidade	: CAPAO BONITO **Cep** : 18300-005
Estado	: SP
Atividade	: SERVICO DE RADIODIFUSAO
Natureza	Informo ainda que não constam débitos de tributos mobiliários e imobiliários.

Válida até 30/08/2018.

CAPAO BONITO, 17 de Julho de 2018

Diogenes Souto
Setor de Dívida Ativa
Divisão de Rendas
RG: 16.358.304

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Scanned with CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.825.527/0001-56
Razão Social: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 310 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111501135022482023

Informação obtida em 22/11/2023 10:12:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Anexo certidões da cedente (7122777) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 48

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.825.527/0001-56
Certidão nº: 66221469/2023
Expedição: 22/11/2023, às 10:23:48
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.825.527/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cedente (11227771) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 49

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202233919		27/12/1973	27/12/1973	

SITUAÇÃO: PENDÊNCIA JUDICIAL

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.825.527/0001-56	RUA GUSTAVO SAMPAIO	234	FUNDOS

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-130	R$	900,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 13 DE MAIO	580	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-330	127698188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
056.602.668-60	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	297,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
04/11/1997	178.033/97-2

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE CARLOS TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 107.075.998-81, RG/RNE: 12401584 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 247, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo certidões da cedente (11227771) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 50

18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SILAS BATISTA DA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 071.247.598-20, RG/RNE: 24866283 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE TOLEDO COSTA, 89, VL. STA ROSA, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO SAKAE YAO , DOCUMENTO: 02633892144, RG/RNE: 6064, CPF:==026.338.921-44 (CPF INCORRETO) , SITUADA À RUA CONEGO LUIZ, 72, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 46.825.527/0001-56

DATA	NÚMERO	
13/08/2009	258.231/09-9	

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 107.075.998-81, RG/RNE: 1.240.158 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 247, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SILAS BATISTA DA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 071.247.598-20, RG/RNE: 2.486.628-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE TOLEDO COSTA, 89, VL. STA ROSA, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROBERTO SAKAE YAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 000.026.338-92, RG/RNE: 4.436.064 - SP, RESIDENTE À RUA CONEGO LUIZ, 72, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

ADMITIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.602.668-60, RG/RNE: 12.769.818 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 580, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-330, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 297,00.

ADMITIDO MARTHA FRANCI TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 986.281.608-25, RG/RNE: 2.066.607 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 245, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
03/06/2011	210.145/11-0	

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GUSTAVO SAMPAIO, 234, FUNDOS, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-130.

DATA	NÚMERO	
19/08/2021	384.067/21-9	

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.602.668-60, RG/RNE: 12769818-8, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 580, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-330, REPRESENTANDO ESPÓLIO DE MARTHA FRANCI TALLARICO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 297,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DO ESPÓLIO DE MARTHA FRANCI TALLARICO , RG/RNE: 2066607 , COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P mercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cedente (11227771) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 51

DATA	NÚMERO	
19/08/2021	743.715/21-4	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202233919
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225230941, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 às 10:32:17.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cedente (11227771) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 52

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202233919		27/12/1973	27/12/1973	

SITUAÇÃO: PENDÊNCIA JUDICIAL

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.825.527/0001-56	RUA GUSTAVO SAMPAIO	234	FUNDOS

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-130	R$	900,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 13 DE MAIO	580	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-330	127698188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
056.602.668-60	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	297,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202233919
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2023

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cedente (11227771) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 53

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225230657, quarta-feira, 22 de novembro de 2023 às 10:30:57.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cedente (11227771) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.015.221/0001-74 **MATRIZ**		**12/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE RADIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDINO DE CAMPOS	**556**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-270	**CENTRO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2023** às **17:14:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	51.015.221/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ABRAO FILHO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ABRAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/11/2023** às **17:14** (data e hora de Brasília).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:07:49 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2023.
Código de controle da certidão: **54A6.7AC1.DE7B.248A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110725357-62
Data e hora da emissão	21/11/2023 17:22:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo certidões da cessionária (11227099) SEI 33715.030609/2023-87 / pg. 58

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **51.015.221/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:20:36 do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Imprimir Voltar

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.015.221/0001-74

Razão Social: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

Endereço: R BERNARDINO DE CAMPOS 556 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/11/2023 a 12/12/2023

Certificação Número: 2023111319100054159447

Informação obtida em 21/11/2023 17:16:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo certidões da cessionária (11227099) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 61

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.015.221/0001-74
Certidão nº: 66005673/2023
Expedição: 21/11/2023, às 17:17:34
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.015.221/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cessionária (11227099) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 62

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35261530835		12/06/2023	06/06/2023	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
51.015.221/0001-74	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	556	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-270	R$	250.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA GERANIOS	03	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CONDOMINIO LAGO AZU	ARACOIABA DA SERRA	SP	18190-000	3855177

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
053.058.538-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR	167.500,00

SÓCIO

NOME
JOSE ABRAO FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSEPHA DUARTE MARTINES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM RESIDENCIAL	SOROCABA	SP	18052-816	270020603

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
823.923.821-15	SÓCIO	82.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cessionária (11227099) SEI 53715.030609/2023-87 / pg. 63

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261530835
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/11/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225175240, terça-feira, 21 de novembro de 2023 às 17:18:37.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cessionária (11227059) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 64

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Pri
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	46825527000156	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	50440112745	P	Comercial	FM	230	SP	Capão Bonito		214		90.7	C	Principal	23° 59' 20.00" S	48° 19' 30.00" W	0.0872	75		1	2023-06-19 15:42:12	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac57ca56a
https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/assinatura/controlador_assinatura.php?acao_externa=protocolo_autenticacao_externo&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=57dbac57ca56a&id_procedimento=4a8b9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Id solicitação: 57dbac57ca56a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (15) 35421593	**E-mail:** cl.contabil@hotmail.com
CNPJ: 46.825.527/0001-56	**Número do Fistel:** 50440112745
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 27/10/2031	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Gustavo Sampaio		**Complemento:** Fundos
Bairro: Centro		**Numero:** 234
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18300130

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Industrial		**Complemento:** E
Bairro: Distrito Industrial		**Numero:** 40
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304610

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rafael Machado Neto		**Complemento:**
Bairro: Vila Nova Capão Bonito		**Numero:** 101
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:** Conjunto A
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Capão Bonito	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0872kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Gerado de forma eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo Mosaico (11227190) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 66

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403470	**Número Indicativo:** ZYE488
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306212/2022-47

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 59' 20.00" S	**Longitude:** 48° 19' 30.00" W	**Cota da base:** 703.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.06 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF 7 - 1 5/8		**Fabricante:** ANDREW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.7 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP - 4L			**Fabricante:** TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 210 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 0.09 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**5º:** 0.15	**10º:** 0.15	**15º:** 0.15	**20º:** 0.15	**25º:** 0.15	**30º:** 0.12	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.1	**50º:** 0.09	**55º:** 0.08
60º: 0.08	**65º:** 0.07	**70º:** 0.07	**75º:** 0.06	**80º:** 0.06	**85º:** 0.06	**90º:** 0.08	**95º:** 0.09	**100º:** 0.1	**105º:** 0.1	**110º:** 0.1	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.08	**145º:** 0.07	**150º:** 0.07	**155º:** 0.06	**160º:** 0.06	**165º:** 0.05	**170º:** 0.05	**175º:** 0.04
180º: 0.04	**185º:** 0.03	**190º:** 0.03	**195º:** 0.02	**200º:** 0.01	**205º:** 0.01	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0.01	**235º:** 0.01
240º: 0.03	**245º:** 0.04	**250º:** 0.05	**255º:** 0.06	**260º:** 0.07	**265º:** 0.08	**270º:** 0.1	**275º:** 0.11	**280º:** 0.13	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.15
300º: 0.16	**305º:** 0.17	**310º:** 0.19	**315º:** 0.2	**320º:** 0.2	**325º:** 0.2	**330º:** 0.19	**335º:** 0.19	**340º:** 0.18	**345º:** 0.17	**350º:** 0.16	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°55´39.48´´ S Lon 48°19´30´´ W	**5º:** Lat 23°55´30.87´´ S Lon 48°19´8.07´´ W	**10º:** Lat 23°55´24.14´´ S Lon 48°18´44.5´´ W	**15º:** Lat 23°55´37.83´´ S Lon 48°18´24.87´´ W	**20º:** Lat 23°55´57.23´´ S Lon 48°18´9.26´´ W	**25º:** Lat 23°55´55.83´´ S Lon 48°17´45.84´´ W	**30º:** Lat 23°55´56.69´´ S Lon 48°17´21.58´´ W	**35º:** Lat 23°55´59.91´´ S Lon 48°16´56.73´´ W	**40º:** Lat 23°56´16.51´´ S Lon 48°16´41.57´´ W	**45º:** Lat 23°56´33.98´´ S Lon 48°16´28.38´´ W	**50º:** Lat 23°56´52.12´´ S Lon 48°16´17.21´´ W	**55º:** Lat 23°57´10.76´´ S Lon 48°16´8.08´´ W
60º: Lat 23°57´22.58´´ S Lon 48°15´47.53´´ W	**65º:** Lat 23°57´38.74´´ S Lon 48°15´32.47´´ W	**70º:** Lat 23°58´1.29´´ S Lon 48°15´33.47´´ W	**75º:** Lat 23°58´20.42´´ S Lon 48°15´26.85´´ W	**80º:** Lat 23°58´40.01´´ S Lon 48°15´22.09´´ W	**85º:** Lat 23°59´0.32´´ S Lon 48°15´24.38´´ W	**90º:** Lat 23°59´19.95´´ S Lon 48°15´23.43´´ W	**95º:** Lat 23°59´39.17´´ S Lon 48°15´29.53´´ W	**100º:** Lat 23°59´59.07´´ S Lon 48°15´27.16´´ W	**105º:** Lat 24°0´18.26´´ S Lon 48°15´31.81´´ W	**110º:** Lat 24°0´38.62´´ S Lon 48°15´33.39´´ W	**115º:** Lat 24°0´51.16´´ S Lon 48°15´55.9´´ W
120º: Lat 24°1´3.12´´ S Lon 48°16´14.4´´ W	**125º:** Lat 24°1´18.3´´ S Lon 48°16´24.99´´ W	**130º:** Lat 24°1´35.63´´ S Lon 48°16´33´´ W	**135º:** Lat 24°1´42.5´´ S Lon 48°16´53.95´´ W	**140º:** Lat 24°1´36.23´´ S Lon 48°17´24.84´´ W	**145º:** Lat 24°1´53.44´´ S Lon 48°17´32.36´´ W	**150º:** Lat 24°1´58.12´´ S Lon 48°17´50.04´´ W	**155º:** Lat 24°1´52.58´´ S Lon 48°18´12.1´´ W	**160º:** Lat 24°2´7.12´´ S Lon 48°18´23.4´´ W	**165º:** Lat 24°2´16.37´´ S Lon 48°18´38.26´´ W	**170º:** Lat 24°2´24.49´´ S Lon 48°18´54.38´´ W	**175º:** Lat 24°2´54.97´´ S Lon 48°19´9.4´´ W
180º: Lat 24°2´46.3´´ S Lon 48°19´30´´ W	**185º:** Lat 24°2´31.34´´ S Lon 48°19´48.33´´ W	**190º:** Lat 24°2´29.16´´ S Lon 48°20´6.52´´ W	**195º:** Lat 24°2´34.69´´ S Lon 48°20´27.12´´ W	**200º:** Lat 24°2´24.94´´ S Lon 48°20´43.71´´ W	**205º:** Lat 24°1´56.88´´ S Lon 48°20´50.1´´ W	**210º:** Lat 24°1´37.59´´ S Lon 48°20´56.97´´ W	**215º:** Lat 24°1´14.6´´ S Lon 48°20´57.85´´ W	**220º:** Lat 24°0´56.27´´ S Lon 48°20´58.44´´ W	**225º:** Lat 24°0´48.86´´ S Lon 48°21´7.29´´ W	**230º:** Lat 24°0´46.87´´ S Lon 48°21´23.35´´ W	**235º:** Lat 24°0´51.11´´ S Lon 48°21´52.47´´ W
240º: Lat 24°0´48.9´´ S Lon 48°22´18.61´´ W	**245º:** Lat 24°0´37.14´´ S Lon 48°22´31.16´´ W	**250º:** Lat 24°0´24.04´´ S Lon 48°22´42.7´´ W	**255º:** Lat 24°0´9.68´´ S Lon 48°22´53.09´´ W	**260º:** Lat 23°59´53.32´´ S Lon 48°22´57.05´´ W	**265º:** Lat 23°59´36.7´´ S Lon 48°22´59.44´´ W	**270º:** Lat 23°59´19.96´´ S Lon 48°22´55.04´´ W	**275º:** Lat 23°59´3.64´´ S Lon 48°22´54.25´´ W	**280º:** Lat 23°58´46.61´´ S Lon 48°22´57.02´´ W	**285º:** Lat 23°58´30.26´´ S Lon 48°22´53.05´´ W	**290º:** Lat 23°58´15.9´´ S Lon 48°22´42.65´´ W	**295º:** Lat 23°58´2.81´´ S Lon 48°22´31.09´´ W
300º: Lat 23°57´46.31´´ S Lon 48°22´27.53´´ W	**305º:** Lat 23°57´32.53´´ S Lon 48°22´17.92´´ W	**310º:** Lat 23°57´22.62´´ S Lon 48°22´3.05´´ W	**315º:** Lat 23°57´0.81´´ S Lon 48°22´2.28´´ W	**320º:** Lat 23°56´56.49´´ S Lon 48°21´41.76´´ W	**325º:** Lat 23°56´34.88´´ S Lon 48°21´36.49´´ W	**330º:** Lat 23°56´17.22´´ S Lon 48°21´25.45´´ W	**335º:** Lat 23°56´0.13´´ S Lon 48°21´11.97´´ W	**340º:** Lat 23°55´52.77´´ S Lon 48°20´52.52´´ W	**345º:** Lat 23°55´51.57´´ S Lon 48°20´31.1´´ W	**350º:** Lat 23°55´47.5´´ S Lon 48°20´10.99´´ W	**355º:** Lat 23°55´35.59´´ S Lon 48°19´51.48´´ W

Distância por radial											
0º: 6.8	**5º:** 7.1	**10º:** 7.4	**15º:** 7.1	**20º:** 6.7	**25º:** 7	**30º:** 7.3	**35º:** 7.5	**40º:** 7.4	**45º:** 7.3	**50º:** 7.1	**55º:** 7

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo Mosaico (11227190) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 67

60º: 7.3	**65º:** 7.4	**70º:** 7.1	**75º:** 7.1	**80º:** 7.1	**85º:** 7	**90º:** 7	**95º:** 6.8	**100º:** 7	**105º:** 7	**110º:** 7.1	**115º:** 6.7
120º: 6.4	**125º:** 6.4	**130º:** 6.5	**135º:** 6.2	**140º:** 5.5	**145º:** 5.8	**150º:** 5.6	**155º:** 5.2	**160º:** 5.5	**165º:** 5.6	**170º:** 5.8	**175º:** 6.7
180º: 6.4	**185º:** 5.9	**190º:** 5.9	**195º:** 6.2	**200º:** 6.1	**205º:** 5.3	**210º:** 4.9	**215º:** 4.3	**220º:** 3.9	**225º:** 3.9	**230º:** 4.2	**235º:** 4.9
240º: 5.5	**245º:** 5.6	**250º:** 5.8	**255º:** 5.9	**260º:** 5.9	**265º:** 5.9	**270º:** 5.8	**275º:** 5.8	**280º:** 5.9	**285º:** 5.9	**290º:** 5.8	**295º:** 5.6
300º: 5.8	**305º:** 5.8	**310º:** 5.6	**315º:** 6.1	**320º:** 5.8	**325º:** 6.2	**330º:** 6.5	**335º:** 6.8	**340º:** 6.8	**345º:** 6.7	**350º:** 6.7	**355º:** 7

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010100301806	**Modelo:** RDFM-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** 0.05 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.09 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000018652201471	94	Termo Aditivo	MC	21/10/2021	27/10/2021	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
144611950	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/06/1950	Outorga	Jurídico
9999	300479	Despacho	MC	30/04/1979	17/05/1979	Advertência	Jurídico
9999	86	Portaria	MC	26/04/1984	30/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	130285	Despacho	MC	13/02/1985		Multa	Jurídico
9999	94587	Decreto	PR	10/07/1987	13/07/1987	Renovação	Jurídico
9999	208	Portaria	DMC	13/08/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	101	Portaria	DMC	03/06/1993		Mudança de Local	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	21	Portaria	DMC	16/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	94	Portaria	MC	17/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291000001971984	47263	Ato	ER	14/10/2004	18/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Técnico

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo Mosaico (11227190) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 68

9999	153	Exposição de Motivos	MC	31/05/2007	11/03/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	164	Mensagem Presidencial	PR	04/04/2008	07/04/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	284	Despacho	MC	19/09/2008		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	461	Portaria	MC	28/09/2009	17/03/2010	Multa	Jurídico
9999	00	Decreto	MC	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	29	Despacho	DMC-SP	29/02/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
9999	133	Decreto Legislativo	CN	04/01/2013	07/01/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.019967/2022-12	3659	Ato	ORLE	11/03/2022	16/03/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo Mosaico (11227190) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 69

BOM DIA
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:58:52

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Siacco (1112247771) SEI 53115.050609/2023-87 / pg. 70

BOM DIA
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva** **Data:** **22/11/2023** **Hora:** **11:01:19**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.com/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo Siacco (11222777) SEI 53115.050609/2023-87 / pg. 71

BOM DIA
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	823.923.821-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO FILHO	823.923.821-15	A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Votorantim
		A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Sócio	49500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Votorantim

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:58:14

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Siacco (11224777) SEI 53115.050609/2023-87 / pg. 72

BOM DIA
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	053.058.538-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:44:10

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo Siacco (11222777) SEI 53115.050609/2023-87 / pg. 73

241-3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

00048

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA

2 CGC: 46825527/0001-56

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: **********

LOCALIDADE: CAPÃO BONITO

5 MUNICÍPIO: CAPÃO BONITO

6 U.F.: SP

7 FREQUÊNCIA (kHz): 1.230

8 POTÊNCIA (kW): 1,0/0,5

9 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: ILIMITADO

10 IND. DE CHAMADA: ZYK- 573

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

11 ENDEREÇO: KM 225 DA ESTRADA CAPÃO BONITO/SÃO MIGUEL ARCANJO

12 LOCALIDADE: CAPÃO BONITO

13 MUNICÍPIO: CAPÃO BONITO

14 U.F.: SP

15 COORD. GEOGRAF.: 24º00'21'' S 48º20'58'' W

ESTÚDIO PRINCIPAL

16 ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 310

17 LOCALIDADE: CAPÃO BONITO

18 MUNICÍPIO: CAPÃO BONITO

19 U.F.: SP

ESTÚDIO AUXILIAR

20 ENDEREÇO: ********** *******

21 LOCALIDADE: **********

22 MUNICÍPIO: **********

23 U.F.: *****

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

24 FABRICANTE: LUGETRON- INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

25 MODELO: LG-1000A

26 POTÊNCIA (kW): 1,0/0,5

27 CÓD. DENTEL: 0401/82

AUXILIAR

28 FABRICANTE: FATEL-FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

29 MODELO: TD 100/250 - 68 A

30 POTÊNCIA (kW): 0,25

31 CÓD. DENTEL: 4184/78

SISTEMA IRRADIANTE

32 TIPO	33 TORRES	34 H (m)	35 AZ $_{21}$ (º)	36 AZ $_{31}$ (º)
ONIDIRECIONAL	01	75	*******	******

37 S_{21} (m)	38 S_{31} (m)	39 Ψ_{21} (º)	40 Ψ_{31} (º)	41 I_2/I_1	42 I_3/I_1
*******	*******	*********	********	*********	********

43 SISTEMA DE TERRA: 120 radiais de 48,8 metros de comprimento ,espaçadas de 3 em 3 graus .

44 DATA DE EMISSÃO	45 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	46 CARIMBO E ASSINATURA
3.08.92	**********	JOSÉ CARLOS ELM CHEFE DA DCOM/MC

DNT-193

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Licença (11228457) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 74

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
1014403470

Indicativo da Estação
ZYE488

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
24/10/2022

Data Último Licenciamento
19/06/2023

Número da Licença
53500.306212/2022-47

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
144611950	000	Extrato do Ato	MC	2004-05-01

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
×		144611950	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/(
×		9999	300479	Despacho	MC	30/04/1979	17/(
×		9999	86	Portaria	MC	26/04/1984	30/(
×		9999	130285	Despacho	MC	13/02/1985	
×		9999	94587	Decreto	PR	10/07/1987	13/(
×		9999	208	Portaria	DMC	13/08/1992	
×		9999	101	Portaria	DMC	03/06/1993	
×		9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/
×		9999	21	Portaria	DMC	16/01/1997	
×		9999	94	Portaria	MC	17/05/2001	07/(
×		29100000197198	47263	Ato	ER	14/10/2004	18/
×		9999	153	Exposição de Motivos	MC	31/05/2007	11/(
×		9999	164	Mensagem Presidencial	PR	04/04/2008	07/(
×		9999	284	Despacho	MC	19/09/2008	
×		9999	461	Portaria	MC	28/09/2009	17/(
×		9999	00	Decreto	MC	04/03/2010	05/(
×		9999	29	Despacho	DMC-SP	29/02/2012	
×		9999	133	Decreto Legislativo	CN	04/01/2013	07/(
×		53500.019967/20	3659	Ato	ORLE	11/03/2022	16/(

trum Center Inc © 2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Enviar

Validação

trum Center Inc © 2023

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2021 | Edição: 203 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Radiodifusão/Departamento de Outorga e Pós Outorga/Coordenação-Geral de Outorgas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capão Bonito/SP (Processo nº 53000.018652/2014-71).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA, Ministro de Estado das Comunicações. Sr. José Carlos Tallarico Júnior, Inventariante da Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167 (3311728917) SEI 53000.018652/2014-87 / pg. 5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20906/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. e da Rede Rádio Comunicações Ltda., inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada (SUPER 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda municipal, da **sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - RELATIVOS À REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira,

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

***Justificativa**: o* balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **devem ser assinados pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa**, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002. Ademais, caso os documentos sejam assinados de forma digital, é necessário o envio da devida certificação digital que garanta a autenticidade dos subscritores.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 23/11/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228465** e o código CRC **46D9479B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 11228465

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 34620/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos), Centro.
CEP: 18.300 - 130 Capão Bonito/SP
(E-mail de contato: tuti970@terra.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20906/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 23/11/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11229776** e o código CRC **2F3F5AA9**.

Anexos:

- Nota Técnica 20906 (11228465)

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 11229776

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 34621/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 Capão Bonito/SP
(E-mail de contato: joseabrao2uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20906/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 23/11/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11229782** e o código CRC **06203A9B**.

Anexos:

- Nota Técnica 20906 (11228465)

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 11229782

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 46.825.527/0001-56

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA	46.825.527/0001-56	cl.contabil@hotmail.com, tuti@radiosuperdifusora.com.br, tuti970@terra.com.br, tutitelefone@hotmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 51.015.221/0001-74

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
24/11/2023 14:38:49

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
cl.contabil@hotmail.com
tuti@radiosuperdifusora.com.br
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11228465.html
Oficio_11229776.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
24/11/2023 14:50:20

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11228465.html
Oficio_11229782.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
24/11/2023 14:58:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11228465.html
Oficio_11229776.html
Oficio_11229782.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22402/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. e da Rede Rádio Comunicações Ltda., inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada (SUPER 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 20906/2023/SUPER-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, mediante os protocolos nº 53115.031124/2023-19 e nº 53115.031302/2023-01 foram apresentados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda municipal, da **sede da entidade**, ou outra

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

equivalente, na forma da lei;

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11276334** e o código CRC **BB4A2FAB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37127/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos), Centro.
CEP: 18.300 - 130 Capão Bonito/SP
(E-mail de contato: tuti970@terra.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22402/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11276368** e o código CRC **4F449AA7**.

Anexos:

- Nota Técnica 22402 (11276334)

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 11276368

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37128/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 Capão Bonito/SP
(E-mail de contato: joseabrao2uol.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22402/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11276370** e o código CRC **4EB710E5**.

Anexos:

- Nota Técnica 22402 (11276334)

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 11276370

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 46.825.527/0001-56

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA	46.825.527/0001-56	cl.contabil@hotmail.com, tuti@radiosuperdifusora.com.br, tuti970@terra.com.br, tutitelefone@hotmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
18/12/2023 08:05:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
cl.contabil@hotmail.com
tuti@radiosuperdifusora.com.br
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA
ASSUNTO: ERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11276334.html
Oficio_11276368.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
18/12/2023 08:17:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br <joseabrao@uol.com.br>

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11276334.html
Oficio_11276370.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
18/12/2023 08:21:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, foi encaminhada notificação à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56) e REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11276334.html
Oficio_11276368.html
Oficio_11276370.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.825.527/0001-56 **MATRIZ**		**21/12/1973**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUSTAVO SAMPAIO	**234**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-130	**CENTRO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cl.contabil@hotmail.com	**(15) 3542-2357/ (15) 3542-2357**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **11:10:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
46.825.527/0001-56
NOME EMPRESARIAL:
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CAPITAL SOCIAL:
R$900,00 (Novecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARTHA FRANCI TALLARICO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/01/2024** às **11:10** (data e hora de Brasília).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CNPJ: 46.825.527/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:29 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.
Código de controle da certidão: **FB90.6C19.AA6E.31FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.825.527

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47462986	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/06/2023 08:24:27	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Scanned with CamScanner

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo certidões da cedente/2024 (11297344) SEI 35115.030609/2023-87 / pg. 102

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE RENDAS

Rua Nove de Julho,690 – Centro – Capão Bonito Cep:18300-900

CNPJ: 46.634.259/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DIVIDA ATIVA

Certificamos que, em relação a inscrição abaixo identificado, que não constam débitos até a presente data, no que se refere a tributos mobiliarios, para com este município, referente ao exercício de 2024 e anteriores, conforme Lei Complementar Municipal n° 015 de 10 de Dezembro de 2.002 . Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Empresa 9750 **Inscrição Municipal** 5.4.000001759

Endereço FLORIANO PEIXOTO, 375 - FONE: 3542-1153

Loteamento

Bairro CENTRO

Cidade Capão Bonito / SP **Cep**

Quadra **Lote:**

Razão Social RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA

CPF/CNPJ 46.825.527/0001-56

Endereço ,

Bairro

Cidade /

Natureza ISS/TLL

CAPAO BONITO, 2 de Janeiro de 2024

Certidão Válida por 30 dias

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura no endereço:

https://portalcidadao.jlsoft.com.br/pmcapaobonito

KABTKK-000012/2024
2/1/2024 11:20:45

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo certidões da cedente/2024 (11297344) SEI 35115.030609/2023-87 / pg. 103

ANATEL

BOM DIA
Rayane Cristina Nascimento da Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME**

CNPJ: **46.825.527/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:23:44 do dia 02/01/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/02/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacoes.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp?7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
https://informacoes.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
Anexo certidões da cedente/2024 (11297344) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 104

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.825.527/0001-56
Razão Social: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 310 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122301163179547340

Informação obtida em 02/01/2024 11:29:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf
https://Anexo certidões da cedente/2024 (1129734) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 105

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.825.527/0001-56
Certidão nº: 66221469/2023
Expedição: 22/11/2023, às 10:23:48
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.825.527/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cedente/2024 (11297344) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 106

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202233919		27/12/1973	27/12/1973	

SITUAÇÃO: PENDÊNCIA JUDICIAL

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.825.527/0001-56	RUA GUSTAVO SAMPAIO	234	FUNDOS

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-130	R$	900,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 13 DE MAIO	580	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-330	127698188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
056.602.668-60	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	297,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202233919
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2024

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cedente/2024 (11297344) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 107

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 227638669, terça-feira, 2 de janeiro de 2024 às 11:44:43.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cedente/2024 (11297344) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 108

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202233919		27/12/1973	27/12/1973	

SITUAÇÃO: PENDÊNCIA JUDICIAL

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.825.527/0001-56	RUA GUSTAVO SAMPAIO	234	FUNDOS

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-130	R$	900,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 13 DE MAIO	580	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-330	127698188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
056.602.668-60	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	297,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
04/11/1997	178.033/97-2

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE CARLOS TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 107.075.998-81, RG/RNE: 12401584 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 247, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cedente/2024 (11297344) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 109
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SILAS BATISTA DA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 071.247.598-20, RG/RNE: 24866283 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE TOLEDO COSTA, 89, VL. STA ROSA, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO SAKAE YAO , DOCUMENTO: 02633892144, RG/RNE: 6064, CPF:==026.338.921-44 (CPF INCORRETO) , SITUADA À RUA CONEGO LUIZ, 72, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 46.825.527/0001-56

DATA	NÚMERO	
13/08/2009	258.231/09-9	

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 107.075.998-81, RG/RNE: 1.240.158 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 247, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SILAS BATISTA DA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 071.247.598-20, RG/RNE: 2.486.628-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE TOLEDO COSTA, 89, VL. STA ROSA, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROBERTO SAKAE YAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 000.026.338-92, RG/RNE: 4.436.064 - SP, RESIDENTE À RUA CONEGO LUIZ, 72, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 300,00.

ADMITIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.602.668-60, RG/RNE: 12.769.818 - SP, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 580, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-330, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 297,00.

ADMITIDO MARTHA FRANCI TALLARICO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 986.281.608-25, RG/RNE: 2.066.607 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 245, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
03/06/2011	210.145/11-0	

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GUSTAVO SAMPAIO, 234, FUNDOS, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-130.

DATA	NÚMERO	
19/08/2021	384.067/21-9	

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.602.668-60, RG/RNE: 12769818-8, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 580, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-330, REPRESENTANDO ESPÓLIO DE MARTHA FRANCI TALLARICO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 297,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DO ESPÓLIO DE MARTHA FRANCI TALLARICO , RG/RNE: 2066607 , COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cedente/2024 (11297344) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 110

DATA	NÚMERO	
19/08/2021	743.715/21-4	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
23/12/2021	863.354/21-0	PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1174191/21 DE 21/12/2021.. PROCESSO N 0001839.41.2007. 8.26.0123. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DO FORO E COMARCA DE CAPAO BONITO-SP ,NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR E COMO REQUERIDO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE FORAM PENHORADAS AS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR NESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202233919
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2024

JUCESP — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 227638723, terça-feira, 2 de janeiro de 2024 às 11:45:24.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cedente/2024 (11297344) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.015.221/0001-74 **MATRIZ**		**12/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE RADIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDINO DE CAMPOS	**556**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-270	**CENTRO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **12:10:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo certidões da cessionária/2024 (11297443) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 112

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.015.221/0001-74
NOME EMPRESARIAL:
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE ABRAO FILHO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
JOSE ABRAO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/01/2024** às **12:10** (data e hora de Brasília).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:46 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.
Código de controle da certidão: **DF3E.E690.39DB.EA30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110725357-62
Data e hora da emissão	21/11/2023 17:22:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo certidões da cessionária/2024 (11257443) SEI 5311.030609/2023-87 / pg. 115

ANATEL

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **51.015.221/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:14:52 do dia 02/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp?7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
https://Anexos certidões da cessionária/2024 (11297443) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 116
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.015.221/0001-74

Razão Social: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

Endereço: R BERNARDINO DE CAMPOS 556 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/12/2023 a 19/01/2024

Certificação Número: 2023122107480044102956

Informação obtida em 02/01/2024 12:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
http://Anexo certidões da cessionária/2024 (11297443) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 117

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.015.221/0001-74
Certidão nº: 66005673/2023
Expedição: 21/11/2023, às 17:17:34
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.015.221/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cessionária/2024 (11257443) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 118

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35261530835		12/06/2023	06/06/2023	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
51.015.221/0001-74	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	556	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-270	R$	250.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA GERANIOS	03	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CONDOMINIO LAGO AZU	ARACOIABA DA SERRA	SP	18190-000	3855177

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
053.058.538-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR	167.500,00

SÓCIO

NOME
JOSE ABRAO FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSEPHA DUARTE MARTINES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM RESIDENCIAL	SOROCABA	SP	18052-816	270020603

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
823.923.821-15	SÓCIO	82.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cessionária/2024 (11297443) SEI 531.030609/2023-87 / pg. 119

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261530835
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 227641548, terça-feira, 2 de janeiro de 2024 às 12:23:44.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo certidões da cessionária/2024 (11297443) SEI 5015.030609/2023-87 / pg. 120

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data:** 02/01/2024 **Hora:** 12:40:38

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Siacco atualizado/2024 (7125974447) - Sob SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 121

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva** **Data:** **02/01/2024** **Hora:** **12:40:19**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Siacco atualizado/2024 (7129744477) - Mais SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 122

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	053.058.538-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data:** 02/01/2024 **Hora:** 12:41:49

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Siacco atualizado/2024 (7125974447) - Sob. SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 123

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	823.923.821-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO FILHO	823.923.821-15	A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Votorantim
		A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Sócio	49500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Votorantim

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data:** 02/01/2024 **Hora:** 12:42:24

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Siacco atualizado/2024 (7129744477) - Mais SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 124

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.825.527

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	52549863	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	02/01/2024 13:27:04	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME	**Nº FISTEL:**	02008008177
Serviço:	205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média	**CNPJ/CPF:**	46825527000156
Situação:	Excluída	**Data Validade:**	**CADIN:** Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**	**Div. Ativa:** Não - E **Tipo Usuário:** Integral
UF:	SP	**Proc. Caducidade:**	Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	28/03/1990	4.829,64	4.829,64	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	27/03/1991	5.001,06	179.613,72	0002 Histórico do Lançamento		
					30/03/1993	1.303.941,02			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	30/03/1993	1.124.327,30	1.059.122,23	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	30/03/1993	65.205,07	65.205,07	0004 Histórico do Lançamento		
					30/03/1994	27.528,20				
					29/12/1994	52,88			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	29/12/1994	45,78	45,78	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	27/03/1995	36,28	36,28	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 486,00	21/08/1998	486,00	486,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 486,00	30/03/1999	486,00	486,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167&crc=112597876
SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 126
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 486,00	30/06/2000	585,18	585,18	0011 Histórico do Lançamento		
					09/08/2000	16,83	16,83		Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	28/10/2000	R$ 972,00	27/10/2000	972,00	972,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 486,00	30/03/2001	486,00	486,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/07/2001	R$ 674,87	23/07/2001	674,87	674,87	0014 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 486,00	28/03/2002	486,00	486,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 486,00	30/11/2004	724,08	724,08	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 486,00	31/03/2004	486,00	486,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2003	23/08/2004	R$ 1.577,64	30/11/2004	1.789,98	1.789,98	0018 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
5370	1	2004	31/12/2004	R$ 13,42	29/12/2004	13,42	13,42	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 486,00	31/03/2005	486,00	486,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 486,00	30/03/2007	646,72	646,72	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 486,00	16/05/2007	559,87	559,87	0022 Histórico do Lançamento		
					31/10/2008	10,94	10,94		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 486,00	31/10/2008	616,83	616,83	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 437,40	15/05/2009	502,35	502,35	0025 Histórico do Lançamento		
					10/11/2009	8,64	8,64		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 48,00	29/05/2009	48,00	48,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2010	31/03/2010	R$ 437,40	31/03/2010	437,40	437,40	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://extratos.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://Extrato_lancamentos_Sigec_Cedente (11259876)
SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 127
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 48,00	31/03/2010	48,00	48,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2010	10/05/2010	R$ 5.337,63	24/08/2015	9.150,14	9.150,14	0030 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 437,40	31/03/2011	437,40	437,40	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 48,00	31/03/2011	48,00	48,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 320,76	28/11/2013	426,96	426,96	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 48,00	28/11/2013	63,89	63,89	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5370	1	2012	30/03/2012	R$ 8,85	15/03/2012	8,85	8,85	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 320,76	01/04/2013	320,76	320,76	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 48,00	01/04/2013	48,00	48,00	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 320,76	31/03/2014	320,76	320,76	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 48,00	31/03/2014	48,00	48,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 320,76	30/03/2015	320,76	320,76	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 48,00	31/03/2015	48,00	48,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 320,76	31/03/2016	320,76	320,76	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 48,00	31/03/2016	48,00	48,00	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2016	29/12/2016	R$ 26.031,00	24/10/2016	26.031,00	26.031,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2017	31/03/2017	R$ 320,76	12/07/2017	396,21	396,21	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 128

4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 48,00	12/07/2017	59,29	59,29	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 320,76	03/04/2018	320,76	320,76	0047 Histórico do Lançamento		
					23/11/2018	7,69	7,69		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 48,00	03/04/2018	48,00	48,00	0048 Histórico do Lançamento		
					23/11/2018	1,16	1,16			
					08/03/2019	0,01	0,01		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 320,76	01/04/2019	320,76	320,76	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 48,00	01/04/2019	48,00	48,00	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	48,00	0,00	0051 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	320,76	0,00	0052 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 320,76	15/04/2020	320,76	320,76	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 48,00	15/04/2020	48,00	48,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 320,76	31/03/2021	320,76	320,76	0055 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 48,00	31/03/2021	48,00	48,00	0056 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2021	21/12/2021	R$ 32.291,98		0,00	0,00	0057 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 320,76	30/03/2022	320,76	320,76	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 48,00	30/03/2022	48,00	48,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								Total devido em 22/11/2024 (em reais):		0,00
								Total de créditos em 22/11/2024 (em reais):		0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
mento com Restrição Temporária de Cobrança
o - Efeito Suspensivo Revogado
ento com Recurso Judicial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (11259876) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 129

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 57 de 57 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://extrato-lancamentos-assinatura.sanar.agency/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Extrato-lançamentos_Sigec_Cedente (11259876) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 130

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME			**Nº FISTEL:**	50440112745
Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada			**CNPJ/CPF:**	46825527000156
Situação:	Não licenciada	**Data Validade:**		**CADIN:**	Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**	**Div. Ativa:**	Não	**Tipo Usuário:**
Integral	**UF:**	SP	**Proc. Caducidade:**	Não	

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7242 - PPDUR	1	2022	08/04/2022	R$ 280,70	09/03/2022	280,70	280,70	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	24/10/2022	R$ 1.000,00	17/10/2022	1.000,00	1.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	22/03/2023	330,00	330,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	22/03/2023	50,00	50,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 330,00	25/03/2024	330,00	330,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 50,00	25/03/2024	50,00	50,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								Total devido em 22/11/2024 (em reais):		0,00
								Total de créditos em 22/11/2024 (em reais):		0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

até 6 de 6 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&codigo_verificador=7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (11259876) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 132

Data de Envio:
02/01/2024 15:43:52

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Transferência Direta - Processo nº 53115.030609/2023-87

Mensagem:
Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56),
para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail rayane.cardoso@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

RE: Transferência Direta - Processo nº 53115.030609/2023-87

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Ter, 02/01/2024 16:45
Para:COATO <coato@mcom.gov.br>
Processo nº 53115.030609/2023-87

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56),
para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 2 de janeiro de 2024 15:43
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Transferência Direta - Processo nº 53115.030609/2023-87

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56),
para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail rayane.cardoso@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Rayane Cristina Nascimento da Silva **Data/Hora:** 02/01/2024 12:50:24

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&codigo_verificador=7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo - Tabela de Códigos de Receita (11297881) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 135

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&codigo_verificador=7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

https://anatel.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&codigo_verificador=7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167 SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 136
Anexo - Tabela de Códigos de Receita (11297881)

Impresso por: Pedro Nery de Souza Neto **Data/Hora:** 20/04/2023 07:09:56

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SP	Município:	Capão Bonito

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	Capão Bonito	23/06/1992	23/06/2002
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	Capão Bonito		
RADIO RMS LTDA	Capão Bonito	01/03/2010	01/03/2020

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 20/04/2023 **Hora:** 07:09:56

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

241-4

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à S.A. RÁDIO TUPI para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à S.A. Rádio Tupi para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 130, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO ARQUIDIOCESANA DE CULTURA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação Arquidiocesana de Cultura para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SERRA DA BOA ESPERANÇA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de outubro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 132, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CONTINENTAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palotina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de outubro de 2005, a concessão outorgada à Rádio Continental Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palotina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 133, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 134, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RADIOFÔNICA COMUNITÁRIA DE ICONHA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iconha, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2009, que outorga autorização à Associação Radiofônica Comunitária de Iconha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iconha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 135, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 477, de 21 de maio de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de janeiro de 2005, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 136, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE GRUSSAÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 230, de 25 de março de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária A Voz de Grussaí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 2013.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Presidência da República

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Nº 53, de 24 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º O uso da categoria de transporte aéreo "classe executiva" só será permitida à Ministra de Estado, Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres e à Secretária - Executiva quando estiver representando a titular do Órgão.

Art. 2º Cabe às titulares das Secretarias de Avaliação de Políticas e Autonomia Econômica das Mulheres, de Articulação Institucional e Ações Temáticas, e de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres a responsabilidade pela proposição, aprovação e prestação de contas das diárias e passagens, solicitadas para seus/suas servidores/servidoras e colaboradores/colaboradoras, respectivamente, no âmbito do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - CDP, na condição de proponente, autorização superior e aprovação da despesa.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013010700007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo Atos de Outorga (12379933) SEI 53115.030009/2023-87 / pg. 138

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Capão Bonito, Estado do São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005261/2004 e nº 50830.000268/1994,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. pela Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, renovada pelo Decreto nº 94.587 de 10 de julho de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso X do art. 1º do Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, que renova a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada a Ceará Rádio Clube S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018313/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada a Ceará Rádio Clube S.A. pelo Decreto nº 1.289, de 23 de dezembro de 1936, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 834, de 8 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052825/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura pela Portaria nº 584, de 12 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto de 13 de março de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 425, 31 de outubro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.066421/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda. pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, renovada pelo Decreto de 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 945, de 11 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000446/1997 e 53000.037317/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda. pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso XXVII do art. 1º do Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 seguinte, que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Jales, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024262/2003-87,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda. pelo Decreto nº 1.234, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 72, de 20 de abril de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jales, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030500011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo Atos de Outorga (12197933) SEI 53115.030009/2023-87 / pg. 139

ISSN 1415-1537

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO BAHIANA DE JEQUIÉ LTDA., a partir de 29 de setembro de 1995, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, outorgada pela Portaria nº 793, de 23 de setembro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 93.638, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53640.000539/95);

II - RÁDIO NACIONAL ITABUNA BAHIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada à Rádio Clube de Itabuna S/A, conforme Portaria MVOP nº 921, de 3 de novembro de 1955, renovada pela Portaria nº 1278, de 23 de dezembro de 1975, autorizada a mudar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, conforme Portaria nº 1248, de 1º de setembro de 1978; e autorizada a mudar sua denominação social para a atual mediante Portaria nº 90, de 24 de agosto de 1999 (Processo 53640.000497/94);

III - RÁDIO ATENAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Alfenas Ltda., conforme Portaria MVOP nº 866, de 26 de dezembro de 1952, renovada pelo Decreto nº 91.014, de 27 de fevereiro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000461/94);

IV - RÁDIO CABO FRIO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 328, de 26 de junho de 1960, renovada pela Portaria nº 60, de 20 de fevereiro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000172/94);

V - EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 399, de 30 de maio de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53790.000151/94);

VI - EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 398, de 30 de maio de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53790.000152/94);

VII - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CULTURA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Ituverava Ltda., conforme Portaria MVOP nº 149, de 17 de fevereiro de 1947, renovada pela Portaria nº 59, de 20 de fevereiro de 1985, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000271/94);

VIII - FUNDAÇÃO PADRE DONIZETTI, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Casa Branca Ltda., pela Portaria MVOP nº 253, de 7 de março de 1955, renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto de 29 de dezembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000244/94);

IX - RÁDIO BEBEDOURO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 50, de 18 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50830.000208/94);

X - RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., conforme Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, e renovada pelo Decreto nº 94.587, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 50830.000268/94);

XI - RÁDIO DIFUSORA DE ARAÇATUBA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 481, de 6 de outubro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000233/94);

XII - RÁDIO DIFUSORA JUNDIAIENSE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 589, de 20 de junho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000270/94);

XIII - RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNI nº 134-B, de 20 de março de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50830.000235/94);

XIV - RÁDIO TÉCNICA ATIBAIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 499, de 23 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 95.920, de 13 de abril de 1988 (Processo nº 50830.000265/94).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 5 fevereiro de 1995, a autorização outorgada, pelo Decreto nº 90.5 de 30 de novembro de 1984, ao Governo do Estado de Goiás p explorar, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação - AC COM, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000160/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas c cessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código B sileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamento

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá e tos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos d 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica

Brasília, 13 de junho de 2001; 180º da Independênci 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2001

Abre ao Orçamento Fiscal da União cré suplementar no valor global de 27.969.050,00, em favor do Ministério Defesa e do Ministério das Relações teriores, para reforço de dotações cor nadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atri ção que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da L 10.171, de 5 de janeiro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (L 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da D e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no global de R$ 27.969.050,00 (vinte e sete milhões, novecentos e senta e nove mil e cinqüenta reais), para atender às programa indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do dispos artigo anterior decorrerão da anulação parcial da Reserva de tingência, indicada no Anexo II deste Decreto, no montante cificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de su blicação.

Brasília, 13 de junho de 2001; 180º da Independê 113º da República.

FERNANDO HERRIQUE CARI
Martus Tavares

ORGAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0690		**RELACOES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS**							**21.058.000**
		ATIVIDADES							
07 211	0680 2837	**REPRESENTACAO DIPLOMATICA E CONSULAR NO EXTERIOR**							6.658.000
07 211	0680 2837 0003	REPRESENTACAO DIPLOMATICA E CONSULAR NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	6.658.000
07 122	0680 4502	**LOCACAO DE IMOVEIS NO EXTERIOR**							5.000.000
07 122	0680 4502 0001	LOCACAO DE IMOVEIS NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	5.000.000
07 122	0680 4504	**REMUNERACAO E ENCARGOS SOCIAIS DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E TECNICO CONTRATADO NO EXTERIOR**							9.400.000
07 122	0680 4504 0001	REMUNERACAO E ENCARGOS SOCIAIS DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E TECNICO CONTRATADO NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	9.4
0681		**GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS**							
		OPERACOES ESPECIAIS							
07 212	0681 0126	**CONTRIBUICAO A ORGANISMOS REGIONAIS**							
07 212	0681 0126 0003	CONTRIBUICAO A ORGANISMOS REGIONAIS - NACIONAL	F	3	P	72	0	100	
0750		**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**							
		ATIVIDADES							
07 122	0750 2000	**MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS**							
07 122	0750 2000 0127	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	
		TOTAL - FISCAL							
		TOTAL - SEGURIDADE							
		TOTAL - GERAL							

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo Atos de Outorga (12397933) SEI 53115.030009/2023-87 / pg. 140

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO 1 DO
DIÁRIO OFICIAL DE 13 JUL 1987
CÓPIA AUTENTICADA

241-4

Decreto n.º 94.587, de 10 de julho de 1987

Renova a concessão outorgada à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.000197/84, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, a concessão da RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., outorgada através da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, para explorar, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 10 de julho de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo Atos de Outorga (#12379333) SEI 53115.030009/2023-87 / pg. 141

PUBLICADO NO D. O. DE 30 / 4 / 1984

19

Portaria n.º 86 , de 26 de 4 de 1984

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 29105.000053/84, 29100.000197/84, 29102.000146/84 e 29105.000047/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as permissões outorgadas às entidades relacionadas neste item, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, nas cidades e unidades da Federação indicadas:

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 1057, de 08 de dezembro de 1948.
  Entidade: FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO DA LAPA
  Cidade: Lapa
  Unidade da Federação: Paraná.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950.
  Entidade: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
  Cidade: Capão Bonito
  Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 412, de 12 de maio de 1953.
  Entidade: SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO ITAPUÍ LTDA.
  Cidade: Santo Antonio da Patrulha
  Unidade da Federação: Rio Grande do Sul.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo Atos de Outorga (#12379933) SEI 53115.030009/2023-87 / pg. 142

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 620, de 24 de setembro de 1947.
  Entidade: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO (RÁDIO IPIRANGA)
  Cidade: Palmeira
  Unidade da Federação: Paraná.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo Atos de Outorga (#12379333) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 143

60 24113 24114 03

SEAD - RAD SEÇÃO D

Portaria nº 940 , de 03 de novembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5 785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 21 548/73,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 145, de 24 de fevereiro de 1958, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril do mesmo ano, à Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda. para executar na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71 825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às que forem estabelecidas.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 941 , de 03 de novembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 30.164/72,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho do mesmo ano, à Sociedade de Radiodifusão Cacique de Sorocaba Ltda., cuja denominação foi posteriormente alterada para Rádio Cacique de Sorocaba Ltda. para executar na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - Transferir, de acordo com o artigo 94, nº 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. a outorga ora renovada.

III - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada e transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

IV - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às que forem estabelecidas.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 942 , de 03 de novembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70 568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 000 009/74,

RESOLVE:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, através da Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, publicada no Diário Oficial da União de 9 subseqüente, retificada pela Portaria MC nº 231, de 6 de maio de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 9 subseqüente, a efetuar transferência de cotas e designação de nova Diretoria.

II - Ficará, em conseqüência, assim constituído o novo quadro societário:

SOCIEDADE	COTAS	VALOR Cr$
Vicente Paulo de Arruda Camargo	17.000	17.000,00
Afrânio Roberto Zambel	16.500	16.500,00
Dalendo Perez	16.500	16.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

III - A sociedade será administrada conjuntamente pelos três únicos titulares, cabendo, entretanto, ao cotista Vicente Paulo de Arruda Camargo a representação da entidade em juízo ou fora dele.

IV - Determinar que a permissionária submeta à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações os atos legais que praticar ao efetivar a operação de transferência de cotas e designação de Diretoria, de acordo com o artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, bem como obedecer às disposições da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, e demais normas regulamentares dos referidos serviços.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 943 , de 03 de novembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5 785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 000 009/74,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do De

4 Cópias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo Atos de Outorga (#12379333) SEI 53115.030009/2023-87 / pg. 144
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA** , e a RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, CNPJ n.º 46.825.527/0001-56, representada pelo inventariante da **Sócia administradora, Sr. José Carlos Tallarico Júnior,** inscrito no RG n.º 127698188, SSP/SP, CPF n.º 056.602.668-60, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capão Bonito, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Cacique Capão Bonito Ltda., por meio da Portaria n.º 480, de 31 de maio de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 1980, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Capão Bonito/SP. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.**, o **Canal 214** (duzentos e quatorze), **Classe C**, correspondente à **frequência 90,7 MHz**, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.076657/2013-37 , a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

§ 3º. O Ministério das Comunicações providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em obediência ao princípio administrativo da publicidade dos atos, preceituado no artigo 37 *caput* da CF/1988.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo Atos de Outorga (14207933) SEI 53000.053069/2023-87 / pg. 145

a) obter a autorização de uso de radiofrequência e solicitar o Licenciamento da Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo; e

b) iniciar a execução do serviço no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Licença de Funcionamento da Estação.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações, por meio da Agência de Telecomunicações (Anatel), poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Caso a concessão seja cancelada antes de vencido o prazo de outorga, o presente Termo Aditivo será considerado automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem que haja a renovação, a outorga será declarada perempta e o Termo Aditivo considerado expirado juntamente com seu contrato.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada, no município de **Capão Bonito**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)
Ministro de Estado das Comunicações

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167 Tipo A, Via 1 de 2 em 14/07/2023 17:07:37
Anexo Atos de Outorga (14207933) SEI 53115.030969/2023-87 / pg. 146

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)
Diretor de Outorga e Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)
José Carlos Tallarico Júnior
Rádio Cacique Capão Bonito Ltda.
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 05/10/2021, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 08/10/2021, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/10/2021, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 13/10/2021, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR (E)**, **Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/10/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167 14 71 ... pg. 3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8199140** e o código CRC **81BF36B5**.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167 170 4
Anexo Atos de Outorga (14297933) SEI 53000.030969/2023-87 / pg. 148

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2021 | Edição: 203 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Radiodifusão/Departamento de Outorga e Pós Outorga/Coordenação-Geral de Outorgas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capão Bonito/SP (Processo nº 53000.018652/2014-71).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA, Ministro de Estado das Comunicações. Sr. José Carlos Tallarico Júnior, Inventariante da Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http eb/dou/-/extrato-de-termo-aditivo-354935011 atrq.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo Comprovante Publicação EXTRATO 94 2021 (8317569) SEI 53000.018652/2014-71 / pg. 5 PARECER SEI 53000.018652/2014-71 / pg. 149

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/11/2024 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.031, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.028400/2023-53, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.825.527/0001-56, inscrição no FISTEL nº 50440112745, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-15.031-de-29-de-outubro-de-2024-597104958
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Portaria Renovação - 2024/2034 (12035060) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 150

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202233919		27/12/1973	27/12/1973	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.825.527/0001-56	RUA RAFAEL MACHADO NETO	101	SALA D

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA NOVA CAPAO BON	CAPAO BONITO	SP	18304-130	R$	900,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE CALAZANS LUZ	47	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA BARTH	ITAPETININGA	SP	18205-520	38551779

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
053.058.538-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR	603,00

SÓCIO

NOME
JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 13 DE MAIO	580	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-330	127698188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
056.602.668-60	SÓCIO	297,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
02/09/2024	327.613/24-5

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA RAFAEL MACHADO NETO, 101, SALA D, VILA NOVA CAPAO BON, CAPAO BONITO - SP, CEP 18304-130. , DATADA DE: 05/07/2024.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Certidão Simplificada_Cedente (12043778) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 151

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 05/07/2024.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE CARLOS TALLARICO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.602.668-60, RG/RNE: 127698188, RESIDENTE À RUA 13 DE MAIO, 580, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-330, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 297,00.

RETIRADA DO ESPÓLIO DE MARTHA FRANCI TALLARICO , COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

ADMITIDO JOSE ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 053.058.538-34, RG/RNE: 38551779, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 603,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202233919
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 252159751, sexta-feira, 22 de novembro de 2024 às 15:19:12.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Certidão Simplificada_Cedente (12043778) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 152

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35261530835		12/06/2023	06/06/2023	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
51.015.221/0001-74	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	556	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAPAO BONITO	SP	18300-270	R$	250.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA GERANIOS	03	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CONDOMINIO LAGO AZU	ARACOIABA DA SERRA	SP	18190-000	3855177

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
053.058.538-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR	167.500,00

SÓCIO

NOME
JOSE ABRAO FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSEPHA DUARTE MARTINES	55	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM RESIDENCIAL	SOROCABA	SP	18052-816	270020603

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
823.923.821-15	SÓCIO	82.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Certidão Simplificada - Cessionária (12055121) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 153

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261530835
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 252126878, sexta-feira, 22 de novembro de 2024 às 11:12:54.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Certidão Simplificada - Cessionária (12055121) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 154

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 22/11/2024** **Hora: 11:15:39**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineracaoterrabrasilis.sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Siacco - Gessiomara (7726531145) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 155

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	053.058.538-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO	053.058.538-34	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Sócio	603	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: - **Data:** 22/11/2024 **Hora:** 11:16:19

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineracaobandeirantes.sei.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=26535145&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000001&infra_hash=7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Consulta Siacco - Gessiolana (7126535145) SEI 53175.030609/2023-87 / pg. 156

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	823.923.821-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO FILHO	823.923.821-15	A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Votorantim
		A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Sócio	49500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Votorantim

Usuário: - **Data:** 22/11/2024 **Hora:** 11:16:43

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticar.gov.br/validacaoinmetro/?7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Consulta Siacco - Gessiliana (7726531145) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 157

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 46.825.527/0001-56

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Tipo de Poder:

Lis

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder
Pessoa Jurídica	46.825.527/0001-56	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA	053.058.538-34	José Abrão	Responsável Legal	◦ Todos os Poc
Pessoa Jurídica	46.825.527/0001-56	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA	723.121.658-72	FERNANDO ANTONIO PERAZZO	Procurador Simples	• Receber, Cu Responder Eletrônica

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19990/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 22402/2023/SEI-MCOM que concluiu pelo envio de notificação às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, mediante os protocolos de nº 53115.033862/2023-92 e nº 53115.033863/2023-37 foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Todavia, em que pese a instrução dos autos, verificou-se que a Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda promoveu a efetivação de alteração contratual que resultou em modificação na sua composição social. Desse modo, para o prosseguimento do pedido, deverão ser reencaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência se mostra necessária tendo em vista a recente alteração do quadro social da cedente - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

II - RELATIVO À REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.[1]: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do ...o de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12045942** e o código CRC **7DCE5929**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12045942

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37696/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos) - Centro.
CEP: 18.300 - 130 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: tuti970@terra.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19990/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12045960** e o código CRC **D29964BC**.

Anexos:

- Nota Técnica 19990 (12045942)
- Formulário (12045965)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ofício 37696 (12045960) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 163

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37697/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: joseabrao2uol.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 19990/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/11/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12045966** e o código CRC **8D33DEA2**.

Anexos:

- Nota Técnica 19990 (12045942)
- Formulário (12045965)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ofício 37697 (12045966) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 165

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
CEP da sede:				
E-mail de contato:				
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:			***UF:***	
Número do Fistel:			***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Formulário (12048963) SEI 53115.030809/2023-87 / pg. 166

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Formulário (12048963) SEI 53115.030809/2023-87 / pg. 167

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Formulário (12048963) SEI 53115.030809/2023-87 / pg. 168

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Formulário (12048963) SEI 53115.030809/2023-87 / pg. 169

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Formulário (12048963) SEI 53115.030809/2023-87 / pg. 170
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Formulário (12048963) SEI 53115.030809/2023-87 / pg. 171

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Formulário (12048963) SEI 53115.030809/2023-87 / pg. 172

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Formulário (12048963) SEI 53115.030809/2023-87 / pg. 173

Data de Envio:
22/11/2024 16:26:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
tuti970@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12045942.html
Oficio_12045960.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
22/11/2024 16:28:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12045942.html
Oficio_12045966.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
22/11/2024 16:32:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, foi encaminhada notificação à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56) e à REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_12045942.html
Oficio_12045960.html
Oficio_12045966.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO PRIVADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 37.696/2024/MCOM
Processo de Transferência Direta nº 53.115.030.609/2023-87

RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.825.527/0001-56, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, migrado para o serviço de frequência modulada no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu sócio administrador, infra-assinado, dar cumprimento aos termos da Nota Técnica nº 19.990/2024/SEI-MCOM, apresentando:

- Requerimento de **TRANFERÊNCIA DIRETA** de outorga, devidamente assinado pelos representantes e sócios da **CEDENTE e CESSIONÁRIA.**

- SIMPLES NACIONAL – Declaração de Informações Sócioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo nº 53.115.030.609/2024-87.

Termos em que,
P.Deferimento

Capão Bonito, 25 de Novembro de 2024.

P/ RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA
JOSÉ ABRÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação documentos (12670158) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 177

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA			
CNPJ:	46.825.527/0001-56			
Endereço da sede:	Rua Rafael Machado Neto, 101 sala D - Nova Capão Bonito - Capão Bonito - SP			
CEP da sede:	18.304-130			
E-mail de contato:	tuti970@terra.com.br s.abrao@uol.com.br			
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:	CAPÃO BONITO		***UF:***	SP
Número do Fistel:	50440112745		***Canal:***	214

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
JOSÉ ABRÃO	603	R$ 603,00
JOSÉ CARLOS TALLARICO JUNIOR	297	R$ 297,00

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ ABRÃO	SÓCIO ADMINISTRADOR	053.058.538-34

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação documentos (7260381) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 178
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Eu, JOSÉ ABRÃO, inscrito no CPF sob o nº 053.058.538-34, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

CAPÃO BONITO, 25 de NOVEMBRO de 2024.

Assinatura do representante legal da Cedente

JOSÉ ABRÃO

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Apresentação documentos (7207015…) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 179

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	51.015.221/0001-74
Endereço da sede:	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 556 - CENTRO - CAPÃO BONITO - SP
CEP da sede:	18.052-816
E-mail de contato:	tuti970@terra.com.br s.abrao@uol.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
JOSÉ ABRÃO	167.500	R$ 167.500,00
JOSÉ ABRÃO FILHO	82.500	R$ 82.500,00

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ ABRÃO	SÓCIO ADMINISTRADOR	053.058.538-34

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação documentos (12670158) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 180

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

CAPÃO BONITO 25 de NOVEMBRO de 2024.

Assinatura do representante legal da Cessionária

JOSÉ ABRÃO

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME	*ASSINATURA*
JOSÉ ABRÃO	
JOSÉ CARLOS TALLARICO JUNIOR	
JOSÉ ABRÃO FILHO	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação documentos (7260381) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 181
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Apresentação documentos (12670158) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 182

PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que: c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Apresentação documentos (7260381) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 183

do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação documentos (7267015...) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 184

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Apresentação documentos (12670158) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 185

Empresa: **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 51.015.221/0001-74
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**250.000,00**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**250.000,00**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**250.000,00**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**250.000,00**
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	250.000,00
149	**2**	**PASSIVO**	**250.000,00**
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**250.000,00**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**250.000,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**250.000,00**
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ABRAO
Data: 25/11/2024 09:10:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE ABRAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 053.058.538-34

RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880
Assinado de forma digital por RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880
Dados: 2024.11.25 08:17:18 -03'00'

RAFAEL LEME FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317409/O-5
CPF: 396.561.828-80

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Empresa: **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 51.015.221/0001-74
Balanço encerrado em: 31/10/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**250.000,00**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**250.000,00**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**250.000,00**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**250.000,00**
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	250.000,00
149	**2**	**PASSIVO**	**250.000,00**
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**250.000,00**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**250.000,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**250.000,00**
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ABRAO
Data: 25/11/2024 09:10:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE ABRAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 053.058.538-34

RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880
Assinado de forma digital por RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880
Dados: 2024.11.25 08:17:34 -03'00'

RAFAEL LEME FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317409/O-5
CPF: 396.561.828-80

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Apresentação documentos (12070136) SEI 53115.036609/2023-87 / pg. 187

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2024** **Ano-Calendário 2023**

Período abrangido pela Declaração: **01/06/2023 a 31/12/2023**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **51.015.221/0001-74**
Nome empresarial: **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **12/06/2023**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 053.058.538-34

Nome: JOSE ABRAO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação documentos (12070136) SEI 53115.036609/2023-87 / pg. 188
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	67,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 823.923.821-15

Nome: JOSE ABRAO FILHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	33,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 51.015.221/0001-74 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 250.000,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação documentos (12070136) SEI 53115.036609/2023-87 / pg. 189
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
–	–

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
–	–

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
–	–	–

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
–	–	–

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	–

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
–	–	–

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação documentos (12070136) SEI 53115.036609/2023-87 / pg. 190
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **01/04/2024 08:33:14**

Número do Recibo: **02.07.24092.0042858-3**

Autenticação: **51142.01520.52428.21508**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação documentos (12070136) SEI 53115.036609/2023-87 / pg. 191
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/06/2023 a 31/12/2023**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	**51.015.221/0001-74**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
12/06/2023	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
01/04/2024 08:33:14
Número do Recibo
02.07.24092.0042858-3
Autenticação
51142.01520.52428.21508

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Apresentação documentos (12070136) SEI 53115.036609/2023-87 / pg. 192

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12070157

Usuário Externo (signatário):	FERNANDO ANTONIO PERAZZO
Data e Horário:	26/11/2024 10:20:38
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.030609/2023-87
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Apresentação documentos	12070156

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20458/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 19990/2024/SEI-MCOM que concluiu pelo envio de notificação às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, na data de 26 de novembro foram anexados documentos, todavia, a documentação encaminhada restou insuficiente para prosseguimento do feito (SEI 12070156).

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

a) **Demonstrações contábeis do último exercício social - 2023**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: restou ausente o envio das demonstrações contábeis, sendo apresentada somente o balanço patrimonial.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.[1]: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12080217** e o código CRC **D506B9C4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12080217

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38365/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos) - Centro.
CEP: 18.300 - 130 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: tuti970@terra.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20458/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12080287** e o código CRC **FE12E674**.

Anexos:

- Nota Técnica 20458 (12080217)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ofício 96365 (12080287) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 197

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38366/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: joseabrao2uol.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20458/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12080292** e o código CRC **43A07F27**.

Anexos:

- Nota Técnica 20458 (12080217)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ofício 36366 (12080292) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 199

Data de Envio:
02/12/2024 14:25:55

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
tuti970@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12080217.html
Oficio_12080287.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
02/12/2024 14:27:08

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12080217.html
Oficio_12080292.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
02/12/2024 14:27:53

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, foi encaminhada notificação à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56) e à REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_12080217.html
Oficio_12080287.html
Oficio_12080292.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO PRIVADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 38.366/2024/MCOM
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA
Processo nº 53.115.030.609/2023-87

RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.825.527/0001-56, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, migrado para o serviço de frequência modulada no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, **CEDENTE** da outorga em questão para a **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.015.221/0001-74, **CESSIONÁRIA** da outorga em evidência, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu bastante procurador ("ut" instrumento de mandato), em atenção aos termos da Nota Técnica nº 20.458/2024/SEI-MCOM, apresentar:

DA REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA

- Demonstrações Contábeis do último exercício social – 2023, elaborado e firmado por profissional de contabilidade, em conjunto com o sócio administrador da empresa, **JOSÉ ABRÃO.**

Isto posto, solicitamos a acolhida do presente aos autos do processo de Transferência Direta de outorga da entidade, de nº 53.115.030.609/2023-87.

Termos em que,
P.Deferimento

Capão Bonito, 03 de Dezembro de 2024.

P/ RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

SIMPLES NACIONAL

Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: **01/11/2024 a 30/11/2024**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz:	**51.015.221/0001-74**
Nome empresarial:	**REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**
Data de abertura no CNPJ:	**12/06/2023**
Optante pelo Simples Nacional:	**Sim**
Regime de Apuração:	**Competência**
Nº da Declaração:	**51015221202411001**

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2.Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.2.1) Mercado Interno							
06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00	09/2023	0,00
10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00	01/2024	0,00
02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00	05/2024	0,00
06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00	09/2024	0,00
10/2024	0,00						
2.2.2) Mercado Externo							
06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00	09/2023	0,00
10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00	01/2024	0,00
02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00	05/2024	0,00
06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00	09/2024	0,00
10/2024	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação Demonstrações Contábeis (12693876) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 204
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 51.015.221/0001-74	
Município: CAPAO BONITO	UF: SP
Sublimite de Receita Anual (R$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 02/12/2024 10:59:30
Número do Recibo: 01.07.24337.0106539-4
Autenticação: 51016.01218.52420.21768

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação Demonstrações Contabeis (12693876) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 205

N.P.J.: 51.015.221/0001-74 Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

CEITA LIQUIDA	0,00
CRO BRUTO	0,00
SPESAS OPERACIONAIS	0,00
SULTADO OPERACIONAL	0,00
SULTADO FINANCEIRO	0,00
SULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
SULTADO DO EXERCICIO	0,00
CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880

Assinado de forma digital por RAFAEL LEME FERREIRA:39656182880
Dados: 2024.12.03 11:55:12 -03'00'

RAFAEL LEME FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317409/O-5
CPF: 396.561.828-80

JOSÉ ABRÃO

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Apresentação Demonstrações Contábeis (12693876) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 206

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12093877

Usuário Externo (signatário):	FERNANDO ANTONIO PERAZZO
Data e Horário:	03/12/2024 13:58:00
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.030609/2023-87
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Apresentação Demonstrações Contábeis	12093876

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20703/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 20458/2024/SEI-MCOM que concluiu pelo envio de notificação às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, na data de 3 de dezembro de 2024 foram anexados documentos, todavia, a documentação encaminhada restou insuficiente para prosseguimento do feito (SEI 12093876).

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Todavia, em que pese a instrução do feito, em relação ao **balanço patrimonial e demonstrações contábeis registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, pois o documento foi submetido sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida**. Desse modo, visando o deferimento do pedido, a cessionária deverá ser instada a reencaminhar os seguintes documentos:

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

I - RELATIVO À REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

***Justificativa**:* a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, pois o documento foi submetido sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

Obs.: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

ATENÇÃO: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/12/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12108610** e o código CRC **5B4B1B91**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Nota Técnica 20709 (12108610) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 209

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38762/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos) - Centro.
CEP: 18.300 - 130 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: tuti970@terra.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20703/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/12/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12108649** e o código CRC **6BB7BE92**.

Anexos:

- Nota Técnica 20703 (12108610)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ofício 36762 (12108649) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 211

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 38763/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: joseabrao2uol.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20703/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/12/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12108656** e o código CRC **B634F28D**.

Anexos:

- Nota Técnica 20703 (12108610)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ofício 36763 (12108656) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 213

Data de Envio:
05/12/2024 14:20:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
tuti970@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12108610.html
Oficio_12108649.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
05/12/2024 14:24:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br
joseabrao@uol.com.br <joseabrao@uol.com.br>

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12108610.html
Oficio_12108656.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
05/12/2024 14:25:28

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, foi encaminhada notificação à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56) e à REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_12108610.html
Oficio_12108649.html
Oficio_12108656.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO PRIVADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 38.763/2024/MCOM
TRANSFERÊNCIA DIRETA
Processo nº 53.115.030.609/2023-87

RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.825.527/0001-56, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, migrado para o serviço de frequência modulada no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, **CEDENTE** da outorga em evidência para a **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.015.221/0001-74, **CESSIONÁRIA** da outorga em questão, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu bastante procurador ("ut" instrumento de mandato), em atenção aos termos da Nota Técnica nº 20.703/2024/SEI-MCOM, apresentar:

DA REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA

- Demonstrações contábeis do último exercício social – 2023, elaborado por profissional de contabilidade e assinado de próprio punho e com firma reconhecida por ambos, vale dizer, profissional de contabilidade e sócio administrador da empresa **(REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA).**

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de Transferência Direta de outorga da entidade, de nº 53.115.030.609/2024-87.

Termos em que,
P.Deferimento

Capão Bonito, 09 de Dezembro de 2024.

P/ RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

SIMPLES NACIONAL

Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: **01/11/2024 a 30/11/2024**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **51.015.221/0001-74**
Nome empresarial: **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **12/06/2023**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**
Regime de Apuração: **Competência**
N° da Declaração: **51015221202411001**

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2.Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.2.1) Mercado Interno							
06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00	09/2023	0,00
10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00	01/2024	0,00
02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00	05/2024	0,00
06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00	09/2024	0,00
10/2024	0,00						
2.2.2) Mercado Externo							
06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00	09/2023	0,00
10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00	01/2024	0,00
02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00	05/2024	0,00
06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00	09/2024	0,00
10/2024	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Número da Declaração: 51015221202411001
tenticação: 51016.01218.52420.21768

Número do Recibo: 01.07.24337.0106539-4
Página 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação de documentos (72114238) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 218
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 51.015.221/0001-74	
Município: CAPAO BONITO	UF: SP
Sublimite de Receita Anual (R$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 02/12/2024 10:59:30
Número do Recibo: 01.07.24337.0106539-4
Autenticação: 51016.01218.52420.21768

Rafael Leme Ferreira
CRC 1SP 317.409/0-5
CPF 396.561.828-80

1º RCPN

1º Cartório de Registro Civil Itapetininga SP
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA
Rua Virgilio de Rezende, 490 - Centro - CEP 182000-180 - Itapetininga/SP
Tel: (15) 3272-6626 | E-mail: itapetininga1@arpensp.org.br
Renata de O. Basseto Ruiz - Oficiala

Reconheço por semelhança a firma de: RAFAEL LEME FERREIRA em documento com valor econômico, dou fé.
Itapetininga, 06 de dezembro de 2024.
Em testº [illegible] da verdade. Cód. [20270611102430004646447]
CAORA CRISTINA ZILS CANOVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Qtd:1)Total R$ 12,66)-

C10428AA0047409 116475 FIRMA 1 VALOR ECONÔMICO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE (15) 3272-5133
TABELIÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: JOSE ADRIANO, dou fé. Itapetininga SP, 06 de dezembro de 2024. Em test[illegible] da verdade. R$ 8,27.
BRUNO FELIPE LEME
Segurança: 46544955348505249524953484B

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
111864 FIRMA 1
S10426AA0261265

Oficial de Reg. Civ. 1º Subdistrito Itapetin. Caora Cristina Zils Canova Escrevente Autorizada Itapetininga / SP

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação de documentos (721114238) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 219
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Empresa: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
C.N.P.J.: 51.015.221/0001-74

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA LIQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

JOSE ABRAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 053.058.538-34

Rafael Leme Ferreira
CRC 1SP 317.409/0-5
CPF 396.561.828-80

RAFAEL LEME FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317409/O-5
CPF: 396.561.828-80

1º Cartório de Registro Civil Itapetininga.SP
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇOES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA
Rua Virgilio de Rezende, 490 - Centro - CEP 182000-180 - Itapetininga/SP
Tel: (15) 3272-6626 | E-mail: itapetininga1@arpensp.org.br
Renata de O. Basseto Ruiz - Oficiala

Reconheço por semelhança a firma de: RAFAEL LEME FERREIRA em documento com valor economico, dou fé.
Itapetininga, 06 de dezembro de 2024.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [20272655120241200016447]
LAURA CRISTINA ZILS CANOVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Qtd:1)Total R$ 12,66)-

FIRMA 1 116475 C10428AA00047410

Oficial de Reg. Civil PNIT
1º Subdistrito Itapetininga
Laura Cristina Zils Canova
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESARIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE: (15) 3272-5133
TABELIÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança sem valor economico a(s) firma(s) de: JOSE ABRAO, do que dou fe.
ITAPETININGA SP, 06 de dezembro de 2024. Em test. _____ da verdade.
R$ 6,27.
Segurança: 48544950548505249524953485 4

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

FIRMA 1 11864 S10426AA00261269

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Empresa: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
C.N.P.J.: 51.015.221/0001-74
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	250.000,00
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	250.000,00
3	1.1.1	DISPONÍVEL	250.000,00
4	1.1.1.01	CAIXA	250.000,00
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	250.000,00
149	2	PASSIVO	250.000,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	250.000,00
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	250.000,00
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00

JOSE ABRAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 053.058.538-34

Rafael Leme Ferreira
CRC 1SP 317.409/0-5
CPF 396.561.828-80

RAFAEL LEME FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317409/O-5
CPF: 396.561.828-80

1º RCPN Itapetininga/SP

1º Cartório de Registro Civil Itapetininga-SP
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA
Rua Virgilio de Rezende, 490 - Centro - CEP 18200-180 - Itapetininga/SP
Tel: (15) 3272-6626 | E-mail: itapetininga1@arpensp.org.br
Renata de O. Basseto Ruiz - Oficiala

FIRMA 116475 C10428AA0047411 VALOR ECONÔMICO 1

Reconheço por semelhança a firma de: RAFAEL LEME FERREIRA em documento com valor econômico, dou fé.
Itapetininga, 06 de dezembro de 2024.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [20226478120244000046447]
LAURA CRISTINA ZILS CANOVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Qtd:1)Total R$ 12,66)-

Oficial de Reg. Civil PNIT
1º Subdistrito Itapetininga
Laura Cristina Zils Canova
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

1º TABELIÃO DE NOTAS
Bruno Felipe Leme
Escrevente Autorizado
Itapetininga - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE: (15) 3272-5133
TABELIÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

FIRMA 1 112864 S10426AA0261268

Reconheço por semelhança sem valor economico a(s) firma(s) de: JOSE ABRAO. do que dou fe.
ITAPETININGA SP, 06 de dezembro de 2024. Em test. _____ da verdade.
R$ 8,27
BRUNO FELIPE LEME
Segurança: 485449305048505249524953485 6

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
SP-317409/O-5

NOME
RAFAEL LEME FERREIRA,



FILIAÇÃO
BRAZ ANTONIO FERREIRA

IVETE CRISTINA LEME FERREIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
12/06/1991	BRASILEIRA	ITAPETININGA - SP
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
29/01/2016	396.561.828-80	487287253 SSP-SP
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS		INST ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
30/03/2016

Gildo Freire de Araújo
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Apresentação de documentos (72114238) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 222

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/06/2023 a 31/12/2023**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**	CNPJ da Matriz **51.015.221/0001-74**
Data da Abertura no CNPJ **12/06/2023**	Optante pelo Simples Nacional **Sim**
Regime de Apuração **Competência**	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração **Nenhuma**	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 01/04/2024 08:33:14
Número do Recibo 02.07.24092.0042858-3
Autenticação 51142.01520.52428.21508

1º RCPN Itapetininga

Cartório de Registro Civil Itapetininga-SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA
Rua Virgílio de Rezende, 490 - Centro - CEP 182000-180 - Itapetininga/SP
Tel: (15) 3272-6626 | E-mail: itapetininga1@arpensp.org.br
Renata de O. Basseto Ruiz - Oficiala

Reconheço por semelhança a firma de: RAFAEL LEME FERREIRA em documento com valor econômico, dou fé.
Itapetininga, 06 de dezembro de 2024.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [2024060112032100046447]
LAURA CRISTINA ZILS CANOVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Qtd:1)Total R$ 12,66)-

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 C10428AA0047407 11647

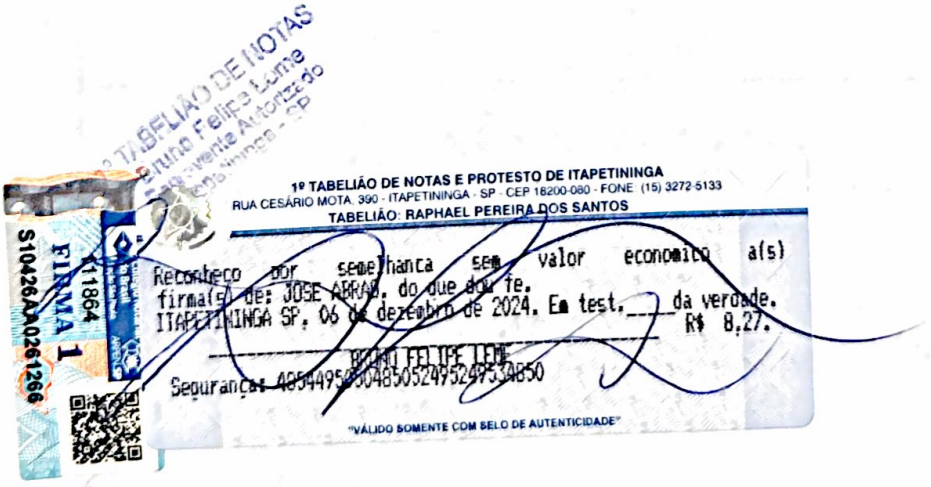
Oficial de Reg. Civil PNIT
1º Subdistrito Itapetininga
Laura Cristina Zils Canova
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

Rafael Leme Ferreira
CRC 1SP 317.409/O-5
CPF 396.561.828-80

1º RCPN Itapetininga

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação de documentos (72114238) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 223



7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2024** **Ano-Calendário 2023**

Período abrangido pela Declaração: **01/06/2023 a 31/12/2023**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **51.015.221/0001-74**
Nome empresarial: **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **12/06/2023**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 053.058.538-34

Nome: JOSE ABRAO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação de documentos (72114238) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 225
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	67,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 823.923.821-15

Nome: JOSE ABRAO FILHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	33,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 51.015.221/0001-74 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 250.000,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação de documentos (72114238) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 226
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação de documentos (72114238) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 227
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **01/04/2024 08:33:14**

Número do Recibo: **02.07.24092.0042858-3**

Autenticação: **51142.01520.52428.21508**

1º TABELIÃO DE NOTAS ITAPETININGA

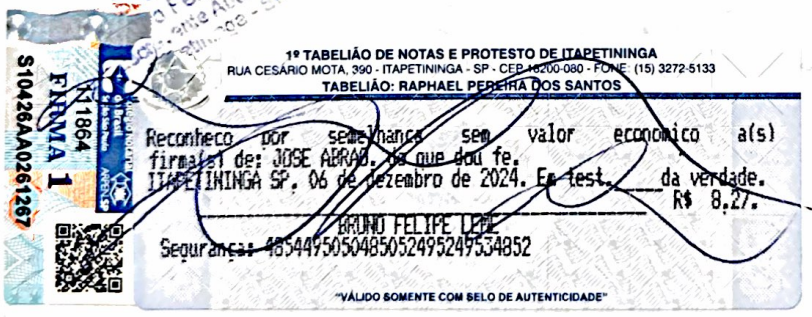
Rafael Leme Ferreira
CRC 1SP 317.409/O-5
CPF 396.561.828-80

1º RCPN



Oficial de Reg. Civil PNIT
1º Subdistrito Itapetininga
Laura Cristina Zils Canova
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

TABELIÃO DE NOTAS
Raphael Felipe Leme
Tabelião Substituto Autorizado
Itapetininga - SP



7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Apresentação de documentos (72114238) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 228

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12114259

Usuário Externo (signatário):	FERNANDO ANTONIO PERAZZO
Data e Horário:	09/12/2024 11:53:48
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.030609/2023-87
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Apresentação de documentos	12114258

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 53115.030609/2023-87	
Data de protocolização do pedido: 15/06/2023	
Entidade cedente: Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 46.825.527/0001-56
Entidade cessionária: Rede Rádio Comunicações Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 51.015.221/0001-74
Executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada (SEI 11228917)	**Fistel nº:** 50440112745
Localidade: Capão Bonito	**UF:** SP
Situação da Outorga:	**(X) Com Portaria de renovação publicada - SEI 12035060 () Vencida**
Processo de renovação nº 53115.028400/2023-53	**Período:** 01/05/2024 - 01/05/2034

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	2/9 SEI 12070156
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11228457
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 12035145
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11297876
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVO À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11297344
b) Prova de regularidade para com as Fazendas	OK	Federal: 3 SEI 11297344 Validade: 19/05/2024

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REGULARIDADE FISCAL	federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Estadual: SEI 11297597 Validade: 02/02/2024
		OK	Municipal: 5 SEI 11297344 Validade: 02/02/2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	6 SEI 11297344 Validade: 01/02/2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11297344 Validade: 19/05/2024
		OK	FGTS: 7 SEI 11297344 Validade: 21/01/2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 11297344 Validade: 20/05/2024

RELATIVO À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 12035121 emitida em 22/11/2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/5 SEI 12114258
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5 SEI 11238153 emitida em 24/11/2023
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 SEI 11297443
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11297443 Validade: 30/06/2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11297443 Validade: 21/05/2024
		OK	Municipal: 2 SEI 11284077 Validade: 20/01/2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	5 SEI 11297443 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11297443 Validade: 30/06/2024
		OK	FGTS: 6 SEI 11297443 Validade: 19/01/2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11297443 Validade: 19/05/2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
la condição de brasileiro nato ou ou lo há mais de dez anos, a fim de	José Abrão CPF: 053.058.538-34	OK	38 SEI 11226742

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	José Abrão Filho CPF: 823.923.821-15	OK	39 SEI 11226742
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Relativo à Cedente:
- certidão simplificada emitida em 22 de novembro de 2024 - SEI 12045778

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11226775** e o código CRC **6690534B**.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Checklist 11226775 SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 232

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22 de novembro de 2024 (SEI 11226742 págs. 3/6, SEI 12045778 e SEI 12035121). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 11226742 - págs. 5/6).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a concessão para a execução do referido serviço por meio da Portaria MVOP nº 480, datada em 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950 (SEI 11297933). Posteriormente, a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11228917). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida (SEI 11297911). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.031, de 29 de outubro de 2024, publicada no dia 22 de novembro de 2024, no bojo do processo nº 53115.028400/2023-53, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2024 a 1º de maio de 2034 (SEI 12035060).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, ainda em onda média, foi emitida em 13 de agosto de 1992; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11228457).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos 1226775). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11226775).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a ″atividades de rádio ″(SEI 12035121).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de novembro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12035121):

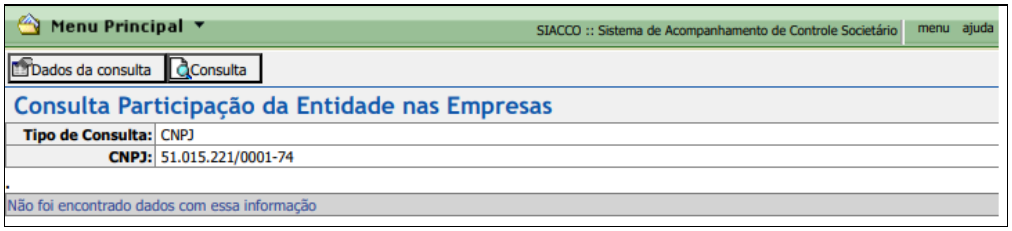
NOME	COTAS	VALOR - R$
José Abrão	167.500	167.500,00
José Abrão Filho	82.500	82.500,00
TOTAL	250.000	250.000,00

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

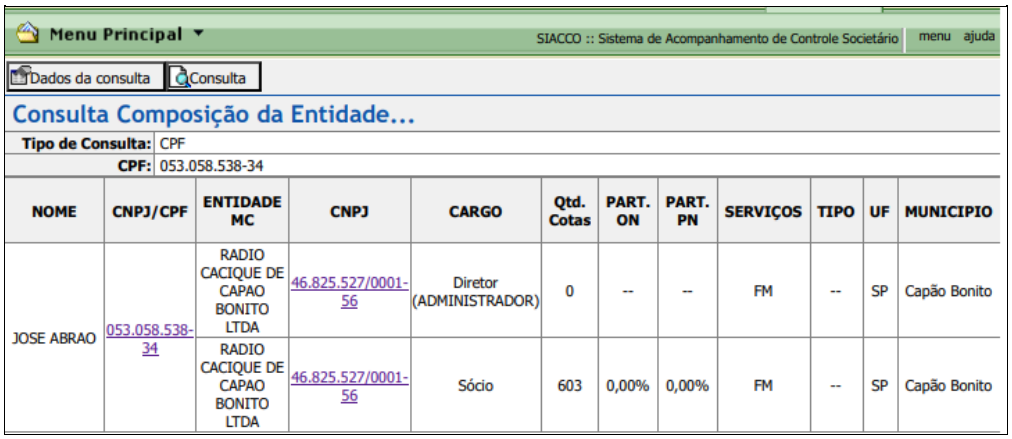
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

NOME	CARGO
José Abrão	Administrador

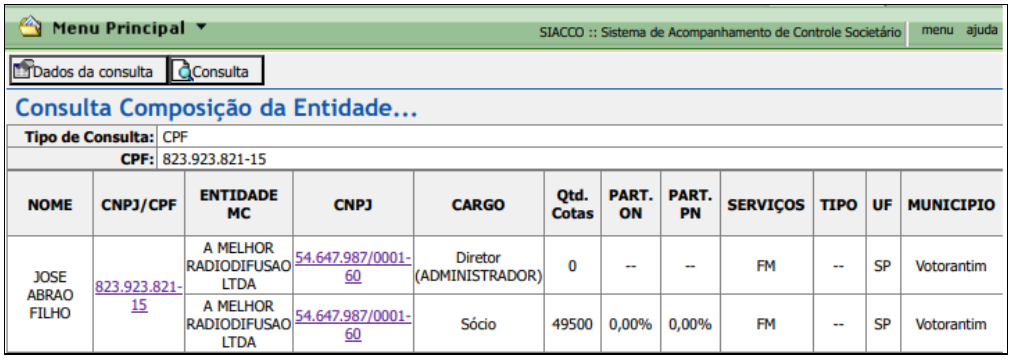
17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 22 de novembro de 2024 (SEI 12035145), a saber:



18. Já em relação aos sócios e administrador, nota-se a sua composição em outra entidade executante do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, consoante pesquisa realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, senão vejamos (SEI 12035145):



NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO	053.058.538-34	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Sócio	603	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito



NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO FILHO	823.923.821-15	A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Votorantim
		A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Sócio	49500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Votorantim

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12035145).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11226775).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11297867). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11303187):

> não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56), para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11297881). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11297876).

24. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 20906/2023/SEI-MCOM (vide item 5), que acompanhou o Ofício nº 34621/2023/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 11228465 e SEI 11229782). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 11297963).

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11297963) e de Exposição de Motivos (SEI 11297967), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 16 desta manifestação,** bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297605** e o código CRC **F111AA52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rede Rádio Comunicações Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297963** e o código CRC **13EC0606**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 11297963

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297967** e o código CRC **E5693B7B**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 11297967

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 57733/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM (11297605)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM (11297605), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12115781** e o código CRC **404752D1**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12115781

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ofício Interno 57733 (12115781) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 244

PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.030609/2023-87

INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração do serviço** de **radiodifusão sonora em onda média**, posteriormente adaptado para **frequência modulada,** na localidade de **Capão Bonito/SP,** vinculado ao FISTEL nº 50440112745, entre as entidades denominadas **RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.** (CNPJ nº 46.825.527/0001-56), na qualidade de **cedente**, e **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.** (CNPJ nº 51.015.221/0001-74), na qualidade de **cessionária**.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-12070156, fls. 5-9**).

3. Na **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM** (**SEI-11297605**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> *"21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.*
>
> *22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11297867). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11303187):*
>
> *'não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56), para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.'*
>
> *23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11297881). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11297876).*

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

> *24. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 20906/2023/SEI-MCOM (vide item 5), que acompanhou o Ofício nº 34621/2023/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 11228465 e SEI 11229782). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 11297963).*
>
> *25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."*

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial** (**SEI-11297963**) e de **Exposição de Motivos** (**SEI-11297967**) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **“não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos”.**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> *Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:*
>
> *(...)*
>
> *c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> *Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> *Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.*

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> *Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário nãoobsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.*
>
> *Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> *Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> *Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:*
>
> *I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;*
>
> *II - documentação relativa à entidade cedente;*

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2. - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (**SEI-[illegible]0156, fls. 5-9**). Nesse ato, tanto a **cedente** quanto a **cessionária** foram representadas por **JOSÉ ABRÃO,** na condição de [illegible]o-administrador de ambas as entidades envolvidas na operação[4], conforme as certidões simplificadas que foram apresentadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

(**SEI-12045778** e **SEI-12035121**).

26. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

27. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM** (**SEI-11297605**):

> *"10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, ainda em onda média, foi emitida em 13 de agosto de 1992; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11228457)".*

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na mesma **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM** (**SEI-11297605**):

> *"8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a concessão para a execução do referido serviço por meio da Portaria MVOP nº 480, datada em 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950 (SEI 11297933). Posteriormente, a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11228917). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida (SEI 11297911). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.031, de 29 de outubro de 2024, publicada no dia 22 de novembro de 2024, no bojo do processo nº 53115.028400/2023-53, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2024 a 1º de maio de 2034 (SEI 12035060).*
>
> *9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação."*

30. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-11297443, fls. 1**) e da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12035121**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na supracitada **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM** (**SEI-11297605**):

> *"19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12035145).*
>
> *20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11226775)."*

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-11226742, fls. 38 e 39**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12035121**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

III.3. - Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-11297344, fls. 1)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 3) Validade: 19/05/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297597) Validade:02/02/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 5) Validade: 02/02/2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 6) Validade: 01/02/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS - 11297344, fls. 3) Validade: 19/05/2024 (FGTS - SEI 11297344, fls. 7) Validade: 21/01/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 8) Validade: 20/05/2024

III.4. - Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12035121)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11226742, fls. 38 e 39)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12114258, fls. 4-5)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11238153, fls. 5) emitida em 24/11/2023

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11238153, fls. 5) emitida em 24/11/2023
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443, fls. 1)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 3) Validade:30/06/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 4) Validade: 21/05/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11284077, fls. 2) Validade:: 20/01/2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 5)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS - SEI 11297443 , fls. 3) Validade:30/06/2024 (FGTS - SEI 11297443 , fls. 6) Validade: 19/01/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 7) Validade: 19/05/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido Não se aplica

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade nte não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MCOM (**SEI-11297605**):

> *"23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11297881). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11297876)."*

III.5. - Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

37. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-11297963**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

38. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11297967**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do **serviço** de **radiodifusão sonora em onda média,** posteriormente adaptado para **frequência modulada,** na localidade de **Capão Bonito/SP,** de interesse das entidades denominadas **RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.** (cedente) e **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.** (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 35 deste Parecer.

40. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. e, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em **funcionamento precário,** essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

41. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

42. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

1. *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração superior.

Brasília, 20 de dezembro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115030609202387 e da chave de acesso 70d30800

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1810600432 e chave de acesso 70d30800 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-12-2024 16:40. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.030609/2023-87
INTERESSADOS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a conclusão do PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Lídia Miranda de Lima, advogado(a) da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Capão Bonito/SP, que foi outorgada à entidade Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda (cedente) para a entidade Rede Rádio Comunicações Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, observado seu parágrafo 35, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobrea transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 23 de dezembro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115030609202387 e da chave de acesso 70d30800

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1811341100 e chave de acesso 70d30800 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-12-2024 10:51. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos termos do DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Brasília, 2 de janeiro de 2025.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
Advogado da União
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115030609202387 e da chave de acesso 70d30800

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1812381639 e chave de acesso 70d30800 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-01-2025 15:11. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.030609/2023-87**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12159855), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 06/01/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12161154** e o código CRC **933DC42E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Despacho 12161154 SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 256

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.030609/2023-87
Referência: Parecer nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12159855)
Interessado: **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**

À CGPO

Encaminho este processo à Coordenação Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12159855), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 06 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/01/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12162815** e o código CRC **2E673E3F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Despacho 12162815 SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 257

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.825.527/0001-56 **MATRIZ**		**21/12/1973**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAFAEL MACHADO NETO	**101**	**SALA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.304-130	**VILA NOVA CAPAO BONITO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **14:41:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.825.527/0001-56

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010185235-39
Data e hora da emissão	07/01/2025 14:42:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS
Rua Nove de Julho,690 – Centro – Capão Bonito Cep:18300-900

CNPJ: 46.634.259/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, em relação a inscrição abaixo identificado, que não constam débitos até a presente data, no que se refere a tributos mobiliários, para com este município, referente ao exercício de 2025 e anteriores, conforme Lei Complementar Municipal n° 015 de 10 de dezembro de 2.002. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Empresa	9750 **Inscrição Municipal** 5.4.000001759
Endereço	RUA FLORIANO PEIXOTO 375 - FONE: 3542-1153
Loteamento	
Bairro	CENTRO
Cidade	Capão Bonito / SP **Cep**
Quadra	**Lote:**
Razão Social	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA
CPF/CNPJ	46.825.527/0001-56
Endereço	RUA RAFAEL MACHADO NETO, 101, 101 FONE: 3542-1410
Bairro	NOVA CAPAO BONITO
Cidade	CAPAO BONITO/SP 18304-130
Natureza	ISS/TLL

CAPAO BONITO, 7 de Janeiro de 2025

Certidão Válida por 30 dias

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura no endereço:

https://portalcidadao.jlsoft.com.br/pmcapaobonito

WAGKWW-000102/2025
2025-01-07T00:00:00

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (12165314) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 260

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME**

CNPJ: **46.825.527/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:46:56 do dia 07/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 261

Imprimir Voltar

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 em 22/08/2024 às 09:57 de SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 262
Anexo _Certidões_Gedente e Gessomana (12165314)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.825.527/0001-56
Razão Social: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 310 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010602190371099875

Informação obtida em 07/01/2025 14:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.agenciabauru.sp.gov.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo I - Certidões Cedente e Cessionária (12165314) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 263

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.825.527/0001-56
Certidão nº: 981297/2025
Expedição: 07/01/2025, às 14:48:11
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.825.527/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (12165314) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 264

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.015.221/0001-74 **MATRIZ**		**12/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE RADIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDINO DE CAMPOS	**556**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.300-270	**CENTRO**	**CAPAO BONITO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **14:50:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:16:43 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.
Código de controle da certidão: **90C4.EB3D.3C4F.5261**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.015.221/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010185593-04
Data e hora da emissão	07/01/2025 14:52:03
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS
Rua Nove de Julho,690 – Centro – Capão Bonito Cep:18300-900

CNPJ: 46.634.259/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, em relação a inscrição abaixo identificado, que não constam débitos até a presente data, no que se refere a tributos mobiliários, para com este município, referente ao exercício de 2025 e anteriores, conforme Lei Complementar Municipal n° 015 de 10 de dezembro de 2.002. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Empresa	16368 **Inscrição Municipal** 5.4.000016445
Endereço	RUA BERNARDINO DE CAMPOS 556 -
Loteamento	
Bairro	CENTRO
Cidade	Capão Bonito / SP **Cep**
Quadra	**Lote:**
Razão Social	REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ	51.015.221/0001-74
Endereço	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 556, 556
Bairro	CENTRO
Cidade	CAPAO BONITO/SP 18300-270
Natureza	ISS/TLL

CAPAO BONITO, 7 de Janeiro de 2025

Certidão Válida por 30 dias

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura no endereço:

https://portalcidadao.jlsoft.com.br/pmcapaobonito

DAGKDD-000103/2025
2025-01-07T00:00:00

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (12165314) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 268

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **51.015.221/0001-74**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:55:39 do dia 07/01/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 de 8b7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Imprimir Voltar

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 de 08/01/2025 14:55:
Anexo _Certidões_Gedente e Gessomaria (12165314) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 270

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.015.221/0001-74

Razão Social: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA

Endereço: R BERNARDINO DE CAMPOS 556 / CENTRO / CAPAO BONITO / SP / 18300-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010502386086541698

Informação obtida em 07/01/2025 14:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo - Certidões Cedente e Cessionária (12165314) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 271

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.015.221/0001-74
Certidão nº: 983048/2025
Expedição: 07/01/2025, às 14:55:06
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE RADIO COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.015.221/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (12165314) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 272

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 07/01/2025** **Hora: 15:00:04**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 53115.050609/2023-87 / pg. 273

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	51.015.221/0001-74

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 07/01/2025 **Hora:** 15:00:16

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/validacaohash.jsp?7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Consulta Siacco_Cessionária (12185325) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 274

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	053.058.538-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO	053.058.538-34	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Sócio	603	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: - **Data:** 07/01/2025 **Hora:** 15:00:31

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.autentica.ag.anatel.gov.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Consulta Siacco_Cessionária (12185325) SEI 53115.050609/2023-87 / pg. 275

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	823.923.821-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO FILHO	823.923.821-15	A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Votorantim
		A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Sócio	49500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Votorantim

Usuário: - **Data:** 07/01/2025 **Hora:** 15:00:54

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 53115.050609/2023-87 / pg. 276
Consulta Siacco_Cessiofiana (12765325)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 210/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. Por intermédio da Nota Técnica n º 21/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 57733/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11297605, SEI 12115781 e SEI 12159855).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Justificativa: não foi possível a emissão.

4. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12165419** e o código CRC **934BAF51**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12165419

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 439/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56)
Rua Gustavo Sampaio, nº 234 (fundos) - Centro.
CEP: 18.300 - 130 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: tuti970@terra.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 210/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12165454** e o código CRC **7283914C**.

Anexos:

- Nota Técnica 210 (12165419)
- Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12159855)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ofício 439 (12165454) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 280

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 442/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74)
Rua Bernardino de Campos, nº 556, Centro.
CEP: 18.300 - 270 - Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico: joseabrao2uol.com.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 210/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12165493** e o código CRC **0A1E64AA**.

Anexos:

- Nota Técnica 210 (12165419)
- Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12159855)

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ofício 442 (12165493) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 282

Data de Envio:
07/01/2025 15:41:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
tuti970@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165454.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
07/01/2025 15:42:20

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
joseabrao@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165493.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
07/01/2025 15:43:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, foi encaminhada notificação à RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (C.N.P.J Nº 46.825.527/0001-56) e à REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 51.015.221/0001-74), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165454.html
Oficio_12165493.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
07/01/2025 17:09:52

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
apt.assessoria@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. e REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165454.html
Correspondencia_Eletronica_12165504.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Data de Envio:
07/01/2025 17:14:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
apt.assessoria@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. e REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165454.html
Correspondencia_Eletronica_12165504.html
Nota_Tecnica_12165419.html
Oficio_12165454.html
Oficio_12165493.html

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO PRIVADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 439/2025/MCOM
Processo nº 53.115.030.609/2023-87
TRANSFERÊNCIA DIRETA

RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.825.527/0001-56, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, migrado para o serviço de frequência modulada no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, **CEDENTE** da outorga em evidência para a **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA,** vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., por seu bastante procurador ("ut" instrumento de mandato), em atenção aos termos da Nota Técnica nº 210/2025/SEI-MCOM, apresentar:

– CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de Transferência Direta de outorga da entidade, de nº 53.115.030.609/2023-87.

Termos em que,
P.Deferimento

Capão Bonito, 13 de Janeiro de 2025.

P/ RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
PROCURADOR

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LIMITADA
CNPJ: 46.825.527/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:35:46 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.
Código de controle da certidão: **540B.2139.566B.CC97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Apresentação documentos (12174242) SEI 53115.036609/2023-87 / pg. 289

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12174243

Usuário Externo (signatário):	FERNANDO ANTONIO PERAZZO
Data e Horário:	13/01/2025 11:17:46
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.030609/2023-87
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Apresentação documentos	12174242

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 53115.030609/2023-87	
Data de protocolização do pedido: 15/06/2023	
Entidade cedente: Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 46.825.527/0001-56
Entidade cessionária: Rede Rádio Comunicações Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 51.015.221/0001-74
Executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada (SEI 11228917)	**Fistel nº:** 50440112745
Localidade: Capão Bonito	**UF:** SP
Situação da Outorga:	**(X) Com Portaria de renovação publicada - SEI 12035060 () Vencida**
Processo de renovação nº 53115.028400/2023-53	**Período:** 01/05/2024 - 01/05/2034

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	2/9 SEI 12070156
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11228457
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 12165325 consulta em 07.01.2025
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11297876
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 12165314
	OK	Federal: 2 SEI 12174242 Validade: 07.07.2025

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;		
		OK	Estadual: 2 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025
		OK	Municipal: 3 SEI 12165314 Validade: 06.02.2025
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4/5 SEI 12165314 Validade: 06.02.2025
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 12174242 Validade: 07.07.2025
		OK	FGTS: 6 SEI 12165314 Validade: 04.02.2025
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 12035121 emitida em 22/11/2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/5 SEI 12114258
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	5 SEI 11238153 emitida em 24/11/2023
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	8 SEI 12165314
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 9 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025
		OK	Estadual: 10 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025
		OK	Municipal: 11 SEI 12165314 Validade: 06.02.2025
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12/13 SEI 12165314 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 9 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025
		OK	FGTS: 14 SEI 12165314 Validade: 03.02.2025
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 12165314 Validade: 06.07.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
la condição de brasileiro nato ou lo há mais de dez anos, a fim de) disposto no §1º do art. 222 da	José Abrão CPF: 053.058.538-34	OK	38 SEI 11226742

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	José Abrão Filho CPF: 823.923.821-15	OK	39 SEI 11226742
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Relativo à Cedente:
- certidão simplificada emitida em 22 de novembro de 2024 - SEI 12045778

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/01/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12165328** e o código CRC **9D938FFB**.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Checklist 12165328 SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 293

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 501/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. Por intermédio da Nota Técnica n º 21/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 57733/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11297605, SEI 12115781 e SEI 12159855).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 439/2025/MCOM e nº 442/2025/MCOM acompanhados da Nota Técnica nº 210/2025/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foi possível obter de ofício (SEI 12165419; SEI 12165454 e SEI 12165493).

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n . 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12159855):

[...]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

[...]

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Capão Bonito/SP, de interesse das entidades denominadas RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (cedente) e REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 35 deste Parecer.

DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Aprovo a conclusão do PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Lídia Miranda de Lima, advogado(a) da União.

[...]

3. Conforme os termos do Parecer, observado seu parágrafo 35, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Aprovo o PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos termos do DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 12165328).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM (SEI 11297605), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 12174705) e de Exposição de Motivos (SEI 12174706), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 14/01/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/01/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12174701** e o código CRC **4FD2E128**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rede Rádio Comunicações Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 14/01/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/01/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12174705** e o código CRC **D6913D2C**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12174705

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Minuta_Portaria_Transferência Direta (12174705) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 298

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n . 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 14/01/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/01/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12174706** e o código CRC **0F3F1D20**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12174706

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 15978, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rede Rádio Comunicações Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12177400** e o código CRC **E1ED9755**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12177400

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 14 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n º 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 15978, de 14 de janeiro de 2025, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12177404** e o código CRC **3CDD0622**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12177404

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59041/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 15978/2025 (12177400) e a Exposição de Motivos nº 45/2025 (12177404)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 501/2025 (12174701), encaminho a Portaria nº 15978/2025 (12177400) e a Exposição de Motivos nº 45/2025 (12177404), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12177407** e o código CRC **063ABB52**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12177407

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/02/2025 16:33:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10863496
Data prevista de publicação: 14/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
22387792	PORTARIA MCOM NA 15897.rtf	64369790ead28489 ffb80b327f17f263	38,00	R$ 1.478,96
22387793	PORTARIA MCOM NA 15898.rtf	a426d57c160ab57b a3b49102cad2f4b7	33,00	R$ 1.284,36
22387794	PORTARIA MCOM NA 15971.rtf	5ff85c68f271ffd7 d8c69500c71e6a8d	11,00	R$ 428,12
22387795	PORTARIA MCOM NA 15977.rtf	107f2f6cf9a28f65 309b2713b6146c2d	10,00	R$ 389,20
22387796	PORTARIA MCOM NA 15978.rtf	c7187fbd15c11ee8 e2e2da514a9cab2a	11,00	R$ 428,12
22387797	PORTARIA MCOM NA 15983.rtf	255a33181a557093 d34fcbba186e333d	11,00	R$ 428,12
22387798	PORTARIA MCOM NA 15989.rtf	a2f17af3ddb2dcc6 0a2632aa5878f177	11,00	R$ 428,12
22387799	PORTARIA MCOM NA 15990.rtf	aaff14f632278666 f919090694014ced	11,00	R$ 428,12
22387800	PORTARIA MCOM NA 16189.rtf	9cc25d04172aba7f ff806730a98c45ce	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**146,00**	**R$ 5.682,32**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Comprovante Portaria nº 15978 (12272519) SEI 53115.090609/2023-87 / pg. 304

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/02/2025 | Edição: 32 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.978, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rede Rádio Comunicações Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Publicação Portaria nº 15978 (12273955) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 305

Id solicitação: 57dbac57ca56a

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA - ME			
Nome Fantasia:			
Telefone: (15) 35421593		**E-mail:** cl.contabil@hotmail.com	
CNPJ: 46.825.527/0001-56		**Número do Fistel:** 50440112745	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato:		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 27/10/2031			
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.			

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Rafael Machado Neto		**Complemento:** Sala D
Bairro: Nova Capão Bonito		**Numero:** 101
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304130

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Industrial		**Complemento:** E
Bairro: Distrito Industrial		**Numero:** 40
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304610

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rafael Machado Neto		**Complemento:**
Bairro: Vila Nova Capão Bonito		**Numero:** 101
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:** Conjunto A
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Capão Bonito	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0872kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403470	**Número Indicativo:** ZYE488
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306212/2022-47

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Relatório Mosaico Cedente (12276150) SEI 5341.030609/2023-87 / pg. 306

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 59' 20.00" S	**Longitude:** 48° 19' 30.00" W	**Cota da base:** 703.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.06 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF 7 - 1 5/8		**Fabricante:** ANDREW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.7 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP - 4L			**Fabricante:** TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 210 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 0.09 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**5º:** 0.15	**10º:** 0.15	**15º:** 0.15	**20º:** 0.15	**25º:** 0.15	**30º:** 0.12	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.1	**50º:** 0.09	**55º:** 0.08
60º: 0.08	**65º:** 0.07	**70º:** 0.07	**75º:** 0.06	**80º:** 0.06	**85º:** 0.06	**90º:** 0.08	**95º:** 0.09	**100º:** 0.1	**105º:** 0.1	**110º:** 0.1	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.08	**145º:** 0.07	**150º:** 0.07	**155º:** 0.06	**160º:** 0.06	**165º:** 0.05	**170º:** 0.05	**175º:** 0.04
180º: 0.04	**185º:** 0.03	**190º:** 0.03	**195º:** 0.02	**200º:** 0.01	**205º:** 0.01	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0.01	**235º:** 0.01
240º: 0.03	**245º:** 0.04	**250º:** 0.05	**255º:** 0.06	**260º:** 0.07	**265º:** 0.08	**270º:** 0.1	**275º:** 0.11	**280º:** 0.13	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.15
300º: 0.16	**305º:** 0.17	**310º:** 0.19	**315º:** 0.2	**320º:** 0.2	**325º:** 0.2	**330º:** 0.19	**335º:** 0.19	**340º:** 0.18	**345º:** 0.17	**350º:** 0.16	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°55´39.48´´ S Lon 48°19´30´´ W	**5º:** Lat 23°55´30.87´´ S Lon 48°19´8.07´´ W	**10º:** Lat 23°55´24.14´´ S Lon 48°18´44.5´´ W	**15º:** Lat 23°55´37.83´´ S Lon 48°18´24.87´´ W	**20º:** Lat 23°55´57.23´´ S Lon 48°18´9.26´´ W	**25º:** Lat 23°55´55.83´´ S Lon 48°17´45.84´´ W	**30º:** Lat 23°55´56.69´´ S Lon 48°17´21.58´´ W	**35º:** Lat 23°55´59.91´´ S Lon 48°16´56.73´´ W	**40º:** Lat 23°56´16.51´´ S Lon 48°16´41.57´´ W	**45º:** Lat 23°56´33.98´´ S Lon 48°16´28.38´´ W	**50º:** Lat 23°56´52.12´´ S Lon 48°16´17.21´´ W	**55º:** Lat 23°57´10.76´´ S Lon 48°16´8.08´´ W
60º: Lat 23°57´22.58´´ S Lon 48°15´47.53´´ W	**65º:** Lat 23°57´38.74´´ S Lon 48°15´32.47´´ W	**70º:** Lat 23°58´1.29´´ S Lon 48°15´33.47´´ W	**75º:** Lat 23°58´20.42´´ S Lon 48°15´26.85´´ W	**80º:** Lat 23°58´40.01´´ S Lon 48°15´22.09´´ W	**85º:** Lat 23°59´0.32´´ S Lon 48°15´24.38´´ W	**90º:** Lat 23°59´19.95´´ S Lon 48°15´23.43´´ W	**95º:** Lat 23°59´39.17´´ S Lon 48°15´29.53´´ W	**100º:** Lat 23°59´59.07´´ S Lon 48°15´27.16´´ W	**105º:** Lat 24°0´18.26´´ S Lon 48°15´31.81´´ W	**110º:** Lat 24°0´38.62´´ S Lon 48°15´33.39´´ W	**115º:** Lat 24°0´51.16´´ S Lon 48°15´55.9´´ W
120º: Lat 24°1´3.12´´ S Lon 48°16´14.4´´ W	**125º:** Lat 24°1´18.3´´ S Lon 48°16´24.99´´ W	**130º:** Lat 24°1´35.63´´ S Lon 48°16´33´´ W	**135º:** Lat 24°1´42.5´´ S Lon 48°16´53.95´´ W	**140º:** Lat 24°1´36.23´´ S Lon 48°17´24.84´´ W	**145º:** Lat 24°1´53.44´´ S Lon 48°17´32.36´´ W	**150º:** Lat 24°1´58.12´´ S Lon 48°17´50.04´´ W	**155º:** Lat 24°1´52.58´´ S Lon 48°18´12.1´´ W	**160º:** Lat 24°2´7.12´´ S Lon 48°18´23.4´´ W	**165º:** Lat 24°2´16.37´´ S Lon 48°18´38.26´´ W	**170º:** Lat 24°2´24.49´´ S Lon 48°18´54.38´´ W	**175º:** Lat 24°2´54.97´´ S Lon 48°19´9.4´´ W
180º: Lat 24°2´46.3´´ S Lon 48°19´30´´ W	**185º:** Lat 24°2´31.34´´ S Lon 48°19´48.33´´ W	**190º:** Lat 24°2´29.16´´ S Lon 48°20´6.52´´ W	**195º:** Lat 24°2´34.69´´ S Lon 48°20´27.12´´ W	**200º:** Lat 24°2´24.94´´ S Lon 48°20´43.71´´ W	**205º:** Lat 24°1´56.88´´ S Lon 48°20´50.1´´ W	**210º:** Lat 24°1´37.59´´ S Lon 48°20´56.97´´ W	**215º:** Lat 24°1´14.6´´ S Lon 48°20´57.85´´ W	**220º:** Lat 24°0´56.27´´ S Lon 48°20´58.44´´ W	**225º:** Lat 24°0´48.86´´ S Lon 48°21´7.29´´ W	**230º:** Lat 24°0´46.87´´ S Lon 48°21´23.35´´ W	**235º:** Lat 24°0´51.11´´ S Lon 48°21´52.47´´ W
240º: Lat 24°0´48.9´´ S Lon 48°22´18.61´´ W	**245º:** Lat 24°0´37.14´´ S Lon 48°22´31.16´´ W	**250º:** Lat 24°0´24.04´´ S Lon 48°22´42.7´´ W	**255º:** Lat 24°0´9.68´´ S Lon 48°22´53.09´´ W	**260º:** Lat 23°59´53.32´´ S Lon 48°22´57.05´´ W	**265º:** Lat 23°59´36.7´´ S Lon 48°22´59.44´´ W	**270º:** Lat 23°59´19.96´´ S Lon 48°22´55.04´´ W	**275º:** Lat 23°59´3.64´´ S Lon 48°22´54.25´´ W	**280º:** Lat 23°58´46.61´´ S Lon 48°22´57.02´´ W	**285º:** Lat 23°58´30.26´´ S Lon 48°22´53.05´´ W	**290º:** Lat 23°58´15.9´´ S Lon 48°22´42.65´´ W	**295º:** Lat 23°58´2.81´´ S Lon 48°22´31.09´´ W
300º: Lat 23°57´46.31´´ S Lon 48°22´27.53´´ W	**305º:** Lat 23°57´32.53´´ S Lon 48°22´17.92´´ W	**310º:** Lat 23°57´22.62´´ S Lon 48°22´3.05´´ W	**315º:** Lat 23°57´0.81´´ S Lon 48°22´2.28´´ W	**320º:** Lat 23°56´56.49´´ S Lon 48°21´41.76´´ W	**325º:** Lat 23°56´34.88´´ S Lon 48°21´36.49´´ W	**330º:** Lat 23°56´17.22´´ S Lon 48°21´25.45´´ W	**335º:** Lat 23°56´0.13´´ S Lon 48°21´11.97´´ W	**340º:** Lat 23°55´52.77´´ S Lon 48°20´52.52´´ W	**345º:** Lat 23°55´51.57´´ S Lon 48°20´31.1´´ W	**350º:** Lat 23°55´47.5´´ S Lon 48°20´10.99´´ W	**355º:** Lat 23°55´35.59´´ S Lon 48°19´51.48´´ W

Distância por radial											
0º: 6.8	**5º:** 7.1	**10º:** 7.4	**15º:** 7.1	**20º:** 6.7	**25º:** 7	**30º:** 7.3	**35º:** 7.5	**40º:** 7.4	**45º:** 7.3	**50º:** 7.1	**55º:** 7
60º: 7.3	**65º:** 7.4	**70º:** 7.1	**75º:** 7.1	**80º:** 7.1	**85º:** 7	**90º:** 7	**95º:** 6.8	**100º:** 7	**105º:** 7	**110º:** 7.1	**115º:** 6.7
120º: 6.4	**125º:** 6.4	**130º:** 6.5	**135º:** 6.2	**140º:** 5.5	**145º:** 5.8	**150º:** 5.6	**155º:** 5.2	**160º:** 5.5	**165º:** 5.6	**170º:** 5.8	**175º:** 6.7
180º: 6.4	**185º:** 5.9	**190º:** 5.9	**195º:** 6.2	**200º:** 6.1	**205º:** 5.3	**210º:** 4.9	**215º:** 4.3	**220º:** 3.9	**225º:** 3.9	**230º:** 4.2	**235º:** 4.9

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Relatório Mosaico Cedente (12276150) SEI 5341.0.030609/2023-87 / pg. 307

240º: 5.5	**245º:** 5.6	**250º:** 5.8	**255º:** 5.9	**260º:** 5.9	**265º:** 5.9	**270º:** 5.8	**275º:** 5.8	**280º:** 5.9	**285º:** 5.9	**290º:** 5.8	**295º:** 5.6
300º: 5.8	**305º:** 5.8	**310º:** 5.6	**315º:** 6.1	**320º:** 5.8	**325º:** 6.2	**330º:** 6.5	**335º:** 6.8	**340º:** 6.8	**345º:** 6.7	**350º:** 6.7	**355º:** 7

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010100301806	**Modelo:** RDFM-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** 0.05 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.09 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000018652201471	94	Termo Aditivo	MC	21/10/2021	27/10/2021	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
144611950	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/06/1950	Outorga	Jurídico
9999	300479	Despacho	MC	30/04/1979	17/05/1979	Advertência	Jurídico
9999	86	Portaria	MC	26/04/1984	30/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	130285	Despacho	MC	13/02/1985		Multa	Jurídico
9999	94587	Decreto	PR	10/07/1987	13/07/1987	Renovação	Jurídico
9999	208	Portaria	DMC	13/08/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	101	Portaria	DMC	03/06/1993		Mudança de Local	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	21	Portaria	DMC	16/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	94	Portaria	MC	17/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291000001971984	47263	Ato	ER	14/10/2004	18/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	153	Exposição de Motivos	MC	31/05/2007	11/03/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	164	Mensagem Presidencial	PR	04/04/2008	07/04/2008	Transferência Indireta	Jurídico

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Relatório Mosaico Cedente (12276150) SEI 5341.030609/2023-87 / pg. 308

9999	284	Despacho	MC	19/09/2008		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	461	Portaria	MC	28/09/2009	17/03/2010	Multa	Jurídico
9999	00	Decreto	MC	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	29	Despacho	DMC-SP	29/02/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
9999	133	Decreto Legislativo	CN	04/01/2013	07/01/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.019967/2022-12	3659	Ato	ORLE	11/03/2022	16/03/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.028400/2023-53	15031	Portaria	MC	29/10/2024	22/11/2024	Renovação	Jurídico
53115030609202387	15978	Portaria	MC	14/01/2025	14/02/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Relatório Mosaico Cedente (12276150) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 309

Id solicitação: 57dbac57ca56a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE RADIO COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: REDE RADIO	
Telefone: (15) 3271-7820	**E-mail:** THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
CNPJ: 51.015.221/0001-74	**Número do Fistel:** 50440112745
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 27/10/2031	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Bernardino de Campos		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 556
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18300270

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Industrial		**Complemento:** E
Bairro: Distrito Industrial		**Numero:** 40
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304610

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rafael Machado Neto		**Complemento:**
Bairro: Vila Nova Capão Bonito		**Numero:** 101
Município: Capão Bonito	**UF:** SP	**CEP:** 18304130

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:** Conjunto A
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Capão Bonito	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 214	**Frequência:** 90.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0872kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014403470	**Número Indicativo:** ZYE488
Data Último Licenciamento: 24/10/2022	**Número da Licença:** 53500.306212/2022-47

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Relatório Mosaico Gessionária (12281819) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 310

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 59' 20.00" S	**Longitude:** 48° 19' 30.00" W	**Cota da base:** 703.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.06 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF 7 - 1 5/8		**Fabricante:** ANDREW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.7 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP - 4L			**Fabricante:** TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 210 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 0.09 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**5º:** 0.15	**10º:** 0.15	**15º:** 0.15	**20º:** 0.15	**25º:** 0.15	**30º:** 0.12	**35º:** 0.11	**40º:** 0.1	**45º:** 0.1	**50º:** 0.09	**55º:** 0.08
60º: 0.08	**65º:** 0.07	**70º:** 0.07	**75º:** 0.06	**80º:** 0.06	**85º:** 0.06	**90º:** 0.08	**95º:** 0.09	**100º:** 0.1	**105º:** 0.1	**110º:** 0.1	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.09	**135º:** 0.09	**140º:** 0.08	**145º:** 0.07	**150º:** 0.07	**155º:** 0.06	**160º:** 0.06	**165º:** 0.05	**170º:** 0.05	**175º:** 0.04
180º: 0.04	**185º:** 0.03	**190º:** 0.03	**195º:** 0.02	**200º:** 0.01	**205º:** 0.01	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0.01	**235º:** 0.01
240º: 0.03	**245º:** 0.04	**250º:** 0.05	**255º:** 0.06	**260º:** 0.07	**265º:** 0.08	**270º:** 0.1	**275º:** 0.11	**280º:** 0.13	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.15
300º: 0.16	**305º:** 0.17	**310º:** 0.19	**315º:** 0.2	**320º:** 0.2	**325º:** 0.2	**330º:** 0.19	**335º:** 0.19	**340º:** 0.18	**345º:** 0.17	**350º:** 0.16	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°55´39.48´´ S Lon 48°19´30´´ W	**5º:** Lat 23°55´30.87´´ S Lon 48°19´8.07´´ W	**10º:** Lat 23°55´24.14´´ S Lon 48°18´44.5´´ W	**15º:** Lat 23°55´37.83´´ S Lon 48°18´24.87´´ W	**20º:** Lat 23°55´57.23´´ S Lon 48°18´9.26´´ W	**25º:** Lat 23°55´55.83´´ S Lon 48°17´45.84´´ W	**30º:** Lat 23°55´56.69´´ S Lon 48°17´21.58´´ W	**35º:** Lat 23°55´59.91´´ S Lon 48°16´56.73´´ W	**40º:** Lat 23°56´16.51´´ S Lon 48°16´41.57´´ W	**45º:** Lat 23°56´33.98´´ S Lon 48°16´28.38´´ W	**50º:** Lat 23°56´52.12´´ S Lon 48°16´17.21´´ W	**55º:** Lat 23°57´10.76´´ S Lon 48°16´8.08´´ W
60º: Lat 23°57´22.58´´ S Lon 48°15´47.53´´ W	**65º:** Lat 23°57´38.74´´ S Lon 48°15´32.47´´ W	**70º:** Lat 23°58´1.29´´ S Lon 48°15´33.47´´ W	**75º:** Lat 23°58´20.42´´ S Lon 48°15´26.85´´ W	**80º:** Lat 23°58´40.01´´ S Lon 48°15´22.09´´ W	**85º:** Lat 23°59´0.32´´ S Lon 48°15´24.38´´ W	**90º:** Lat 23°59´19.95´´ S Lon 48°15´23.43´´ W	**95º:** Lat 23°59´39.17´´ S Lon 48°15´29.53´´ W	**100º:** Lat 23°59´59.07´´ S Lon 48°15´27.16´´ W	**105º:** Lat 24°0´18.26´´ S Lon 48°15´31.81´´ W	**110º:** Lat 24°0´38.62´´ S Lon 48°15´33.39´´ W	**115º:** Lat 24°0´51.16´´ S Lon 48°15´55.9´´ W
120º: Lat 24°1´3.12´´ S Lon 48°16´14.4´´ W	**125º:** Lat 24°1´18.3´´ S Lon 48°16´24.99´´ W	**130º:** Lat 24°1´35.63´´ S Lon 48°16´33´´ W	**135º:** Lat 24°1´42.5´´ S Lon 48°16´53.95´´ W	**140º:** Lat 24°1´36.23´´ S Lon 48°17´24.84´´ W	**145º:** Lat 24°1´53.44´´ S Lon 48°17´32.36´´ W	**150º:** Lat 24°1´58.12´´ S Lon 48°17´50.04´´ W	**155º:** Lat 24°1´52.58´´ S Lon 48°18´12.1´´ W	**160º:** Lat 24°2´7.12´´ S Lon 48°18´23.4´´ W	**165º:** Lat 24°2´16.37´´ S Lon 48°18´38.26´´ W	**170º:** Lat 24°2´24.49´´ S Lon 48°18´54.38´´ W	**175º:** Lat 24°2´54.97´´ S Lon 48°19´9.4´´ W
180º: Lat 24°2´46.3´´ S Lon 48°19´30´´ W	**185º:** Lat 24°2´31.34´´ S Lon 48°19´48.33´´ W	**190º:** Lat 24°2´29.16´´ S Lon 48°20´6.52´´ W	**195º:** Lat 24°2´34.69´´ S Lon 48°20´27.12´´ W	**200º:** Lat 24°2´24.94´´ S Lon 48°20´43.71´´ W	**205º:** Lat 24°1´56.88´´ S Lon 48°20´50.1´´ W	**210º:** Lat 24°1´37.59´´ S Lon 48°20´56.97´´ W	**215º:** Lat 24°1´14.6´´ S Lon 48°20´57.85´´ W	**220º:** Lat 24°0´56.27´´ S Lon 48°20´58.44´´ W	**225º:** Lat 24°0´48.86´´ S Lon 48°21´7.29´´ W	**230º:** Lat 24°0´46.87´´ S Lon 48°21´23.35´´ W	**235º:** Lat 24°0´51.11´´ S Lon 48°21´52.47´´ W
240º: Lat 24°0´48.9´´ S Lon 48°22´18.61´´ W	**245º:** Lat 24°0´37.14´´ S Lon 48°22´31.16´´ W	**250º:** Lat 24°0´24.04´´ S Lon 48°22´42.7´´ W	**255º:** Lat 24°0´9.68´´ S Lon 48°22´53.09´´ W	**260º:** Lat 23°59´53.32´´ S Lon 48°22´57.05´´ W	**265º:** Lat 23°59´36.7´´ S Lon 48°22´59.44´´ W	**270º:** Lat 23°59´19.96´´ S Lon 48°22´55.04´´ W	**275º:** Lat 23°59´3.64´´ S Lon 48°22´54.25´´ W	**280º:** Lat 23°58´46.61´´ S Lon 48°22´57.02´´ W	**285º:** Lat 23°58´30.26´´ S Lon 48°22´53.05´´ W	**290º:** Lat 23°58´15.9´´ S Lon 48°22´42.65´´ W	**295º:** Lat 23°58´2.81´´ S Lon 48°22´31.09´´ W
300º: Lat 23°57´46.31´´ S Lon 48°22´27.53´´ W	**305º:** Lat 23°57´32.53´´ S Lon 48°22´17.92´´ W	**310º:** Lat 23°57´22.62´´ S Lon 48°22´3.05´´ W	**315º:** Lat 23°57´0.81´´ S Lon 48°22´2.28´´ W	**320º:** Lat 23°56´56.49´´ S Lon 48°21´41.76´´ W	**325º:** Lat 23°56´34.88´´ S Lon 48°21´36.49´´ W	**330º:** Lat 23°56´17.22´´ S Lon 48°21´25.45´´ W	**335º:** Lat 23°56´0.13´´ S Lon 48°21´11.97´´ W	**340º:** Lat 23°55´52.77´´ S Lon 48°20´52.52´´ W	**345º:** Lat 23°55´51.57´´ S Lon 48°20´31.1´´ W	**350º:** Lat 23°55´47.5´´ S Lon 48°20´10.99´´ W	**355º:** Lat 23°55´35.59´´ S Lon 48°19´51.48´´ W

Distância por radial											
0º: 6.8	**5º:** 7.1	**10º:** 7.4	**15º:** 7.1	**20º:** 6.7	**25º:** 7	**30º:** 7.3	**35º:** 7.5	**40º:** 7.4	**45º:** 7.3	**50º:** 7.1	**55º:** 7
60º: 7.3	**65º:** 7.4	**70º:** 7.1	**75º:** 7.1	**80º:** 7.1	**85º:** 7	**90º:** 7	**95º:** 6.8	**100º:** 7	**105º:** 7	**110º:** 7.1	**115º:** 6.7
120º: 6.4	**125º:** 6.4	**130º:** 6.5	**135º:** 6.2	**140º:** 5.5	**145º:** 5.8	**150º:** 5.6	**155º:** 5.2	**160º:** 5.5	**165º:** 5.6	**170º:** 5.8	**175º:** 6.7
180º: 6.4	**185º:** 5.9	**190º:** 5.9	**195º:** 6.2	**200º:** 6.1	**205º:** 5.3	**210º:** 4.9	**215º:** 4.3	**220º:** 3.9	**225º:** 3.9	**230º:** 4.2	**235º:** 4.9

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi conferido eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Relatório Mosaico Cessionária (12281819) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 311

240º: 5.5	**245º:** 5.6	**250º:** 5.8	**255º:** 5.9	**260º:** 5.9	**265º:** 5.9	**270º:** 5.8	**275º:** 5.8	**280º:** 5.9	**285º:** 5.9	**290º:** 5.8	**295º:** 5.6
300º: 5.8	**305º:** 5.8	**310º:** 5.6	**315º:** 6.1	**320º:** 5.8	**325º:** 6.2	**330º:** 6.5	**335º:** 6.8	**340º:** 6.8	**345º:** 6.7	**350º:** 6.7	**355º:** 7

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010100301806	**Modelo:** RDFM-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** 0.05 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.09 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/06/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	480	Portaria	MC	31/05/1950	05/06/1950	Outorga	Jurídico
9999	300479	Despacho	MC	30/04/1979	17/05/1979	Advertência	Jurídico
9999	86	Portaria	MC	26/04/1984	30/04/1984	Renovação	Jurídico
9999	130285	Despacho	MC	13/02/1985		Multa	Jurídico
9999	94587	Decreto	PR	10/07/1987	13/07/1987	Renovação	Jurídico
9999	208	Portaria	DMC	13/08/1992		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	101	Portaria	DMC	03/06/1993		Mudança de Local	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	21	Portaria	DMC	16/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	94	Portaria	MC	17/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291000001971984	47263	Ato	ER	14/10/2004	18/10/2004	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
9999	153	Exposição de Motivos	MC	31/05/2007	11/03/2008	Transferência Indireta	Jurídico
9999	164	Mensagem Presidencial	PR	04/04/2008	07/04/2008	Transferência Indireta	Jurídico

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Relatório Mosaico Gessionária (12281819) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 312

9999	284	Despacho	MC	19/09/2008		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	461	Portaria	MC	28/09/2009	17/03/2010	Multa	Jurídico
9999	00	Decreto	MC	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	29	Despacho	DMC-SP	29/02/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
9999	133	Decreto Legislativo	CN	04/01/2013	07/01/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000186522014 71	94	Termo Aditivo	MC	21/10/2021	27/10/2021	Adaptação de Outorga	Jurídico
53500.019967/202 2-12	3659	Ato	ORLE	11/03/2022	16/03/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.028400/202 3-53	15031	Portaria	MC	29/10/2024	22/11/2024	Renovação	Jurídico
531150306092023 87	15978	Portaria	MC	14/01/2025	14/02/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Relatório Mosaico Gessionária (12281819) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 313

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

CNPJ:	51.015.221/0001-74
Razão Social:	REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	REDE RADIO
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	Empresa Privada
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:	Rua Bernardino de Campos		
Número/Complemento:	556		
Bairro:	Centro	**CEP:**	18.300-270
Cidade:	Capão Bonito	**UF:**	SP
Telefone:	(15)3271-7820	**Fax:**	(15)3271-7820
E-Mail:	THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM		

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	>> Informe a UF <<
Telefone:		**Fax:**	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	

Capital Social

Valor:	250.000,00	**Moeda:**	R$ - REAL

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		**Qtd. Ações Preferenciais:**	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	250.000	**Valor de uma Cota:**	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
053.058.538-34	JOSE ABRAO	167.500	167.500,00		
823.923.821-15	JOSE ABRAO FILHO	82.500	82.500,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Anexo SIACCO Gessionária (12281823) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 314

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
053.058.538-34	JOSE ABRAO	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar Confirmar

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60084/2025/MCOM

Brasília, 17 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12177404)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 501/2025 (12174701), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 45/2025 (12177404), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 17/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12282608** e o código CRC **B75529BE**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12282608

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

EM nº 00047/2025 MCOM

Brasília, 20 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 15978, de 14 de janeiro de 2025, publicada em 14/02/2025, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6563/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.030609/2023-87.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 20/02/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12293929** e o código CRC **3858F9CC**.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12293929

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Ofício 6563 (12293929) SEI 53115.030609/2023-87 / pg. 318

EM nº 00047/2025 MCOM

Brasília, 20 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 15978, de 14 de janeiro de 2025, publicada em 14/02/2025, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.030609/2023-87

INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração do serviço** de **radiodifusão sonora em onda média**, posteriormente adaptado para **frequência modulada,** na localidade de **Capão Bonito/SP,** vinculado ao FISTEL nº 50440112745, entre as entidades denominadas **RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.** (CNPJ nº 46.825.527/0001-56), na qualidade de **cedente**, e **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.** (CNPJ nº 51.015.221/0001-74), na qualidade de **cessionária**.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-12070156, fls. 5-9**).

3. Na **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM (SEI-11297605)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> *"21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.*
>
> *22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11297867). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11303187):*
>
> *'não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56), para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.'*
>
> *23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11297881). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11297876).*

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

> *24. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 20906/2023/SEI-MCOM (vide item 5), que acompanhou o Ofício nº 34621/2023/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 11228465 e SEI 11229782). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 11297963).*
>
> *25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."*

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial** (**SEI-11297963**) e de **Exposição de Motivos** (**SEI-11297967**) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> *Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:*
>
> *(...)*
>
> *c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> *Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.*

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> *Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.*

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> *Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário nãoobsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.*
>
> *Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> *Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> *Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:*
>
> *I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;*
>
> *II - documentação relativa à entidade cedente;*

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2. - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (**SEI-'0156, fls. 5-9**). Nesse ato, tanto a **cedente** quanto a **cessionária** foram representadas por **JOSÉ ABRÃO,** na condição de ɔ-administrador de ambas as entidades envolvidas na operação[4], conforme as certidões simplificadas que foram apresentadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

(**SEI-12045778** e **SEI-12035121**).

26. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

27. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM** (**SEI-11297605**):

> *" 10 . Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, ainda em onda média, foi emitida em 13 de agosto de 1992; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11228457)".*

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na mesma **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM** (**SEI-11297605**):

> *" 8 . A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a concessão para a execução do referido serviço por meio da Portaria MVOP nº 480, datada em 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950 (SEI 11297933). Posteriormente, a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11228917). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida (SEI 11297911). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.031, de 29 de outubro de 2024, publicada no dia 22 de novembro de 2024, no bojo do processo nº 53115.028400/2023-53, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2024 a 1º de maio de 2034 (SEI 12035060).*
>
> *9 . Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação."*

30. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-11297443, fls. 1**) e da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12035121**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na supracitada **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM** (**SEI-11297605**):

> *"19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12035145).*
>
> *2 0 . A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11226775)."*

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-11226742, fls. 38 e 39**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12035121**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

III.3. - Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-11297344, fls. 1)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 3) Validade: 19/05/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297597) Validade:02/02/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 5) Validade: 02/02/2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 6) Validade: 01/02/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS - 11297344, fls. 3) Validade: 19/05/2024 (FGTS - SEI 11297344, fls. 7) Validade: 21/01/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297344, fls. 8) Validade: 20/05/2024

III.4. - Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12035121)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11226742, fls. 38 e 39)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12114258, fls. 4-5)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11238153, fls. 5) emitida em 24/11/2023

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11238153, fls. 5) emitida em 24/11/2023
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443, fls. 1)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 3) Validade:30/06/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 4) Validade: 21/05/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11284077, fls. 2) Validade:: 20/01/2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 5)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS - SEI 11297443 , fls. 3) Validade:30/06/2024 (FGTS - SEI 11297443 , fls. 6) Validade: 19/01/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11297443 , fls. 7) Validade: 19/05/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido Não se aplica

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

36. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade nte não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-**

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

> *" 2 3 . Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11297881). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11297876)."*

III.5. - Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

37. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-11297963**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

38. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11297967**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do **serviço** de **radiodifusão sonora em onda média,** posteriormente adaptado para **frequência modulada,** na localidade de **Capão Bonito/SP,** de interesse das entidades denominadas **RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.** (cedente) e **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.** (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 35 deste Parecer.

40. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. e, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em **funcionamento precário,** essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

41. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

42. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

1. [^] *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. [^] *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. [^] *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. [^] *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração superior.

Brasília, 20 de dezembro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115030609202387 e da chave de acesso 70d30800

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1810600432 e chave de acesso 70d30800 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-12-2024 16:40. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.030609/2023-87
INTERESSADOS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a conclusão do PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Lídia Miranda de Lima, advogado(a) da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Capão Bonito/SP, que foi outorgada à entidade Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda (cedente) para a entidade Rede Rádio Comunicações Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, observado seu parágrafo 35, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobrea transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 23 de dezembro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115030609202387 e da chave de acesso 70d30800

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1811341100 e chave de acesso 70d30800 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-12-2024 10:51. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.030609/2023-87
INTERESSADA: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos termos do DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Brasília, 2 de janeiro de 2025.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
Advogado da União
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115030609202387 e da chave de acesso 70d30800

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1812381639 e chave de acesso 70d30800 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-01-2025 15:11. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/02/2025 | Edição: 32 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.978, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 501/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger- se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rede Rádio Comunicações Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22 de novembro de 2024 (SEI 11226742 págs. 3/6, SEI 12045778 e SEI 12035121). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 11226742 - págs. 5/6).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a concessão para a execução do referido serviço por meio da Portaria MVOP nº 480, datada em 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950 (SEI 11297933). Posteriormente, a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11228917). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida (SEI 11297911). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.031, de 29 de outubro de 2024, publicada no dia 22 de novembro de 2024, no bojo do processo nº 53115.028400/2023-53, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de maio de 2024 a 1º de maio de 2034 (SEI 12035060).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, ainda em onda média, foi emitida em 13 de agosto de 1992; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11228457).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos 1226775). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11226775).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a ″atividades de rádio ″(SEI 12035121).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de novembro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12035121):

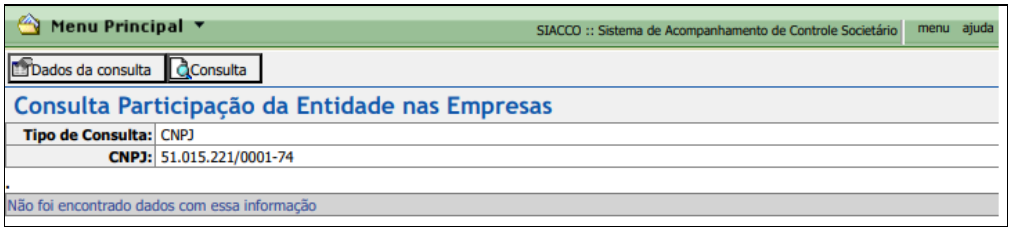
NOME	COTAS	VALOR - R$
José Abrão	167.500	167.500,00
José Abrão Filho	82.500	82.500,00
TOTAL	250.000	250.000,00

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

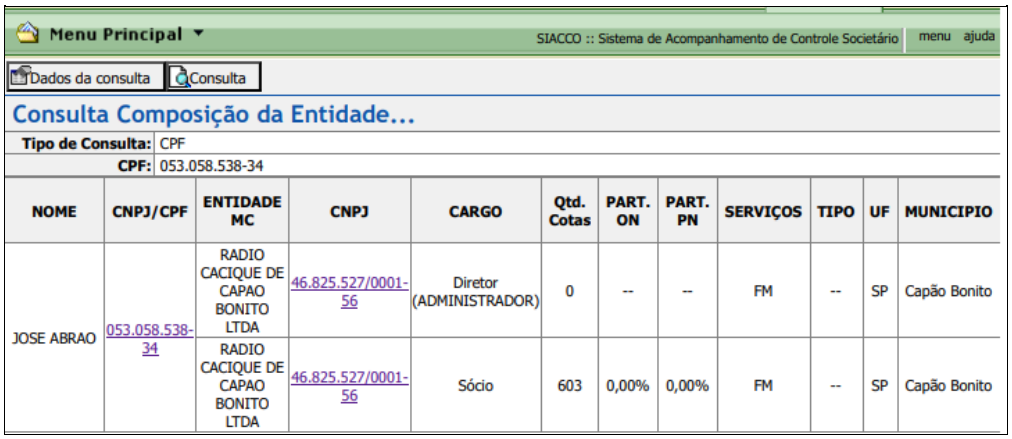
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

NOME	CARGO
José Abrão	Administrador

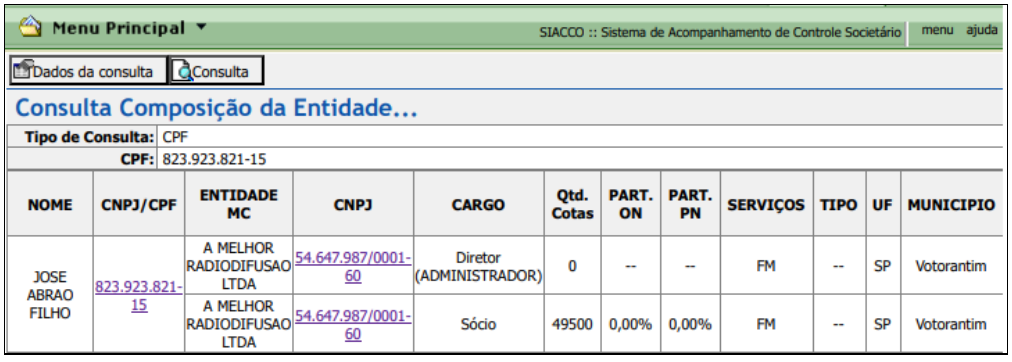
17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 22 de novembro de 2024 (SEI 12035145), a saber:



18. Já em relação aos sócios e administrador, nota-se a sua composição em outra entidade executante do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, consoante pesquisa realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, senão vejamos (SEI 12035145):



NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO	053.058.538-34	RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		RADIO CACIQUE DE CAPAO BONITO LTDA	46.825.527/0001-56	Sócio	603	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito



NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ABRAO FILHO	823.923.821-15	A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Votorantim
		A MELHOR RADIODIFUSAO LTDA	54.647.987/0001-60	Sócio	49500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Votorantim

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12035145).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11226775).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11297867). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11303187):

> não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. (CNPJ nº 46.825.527/0001-56), para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptada para frequência modulada, no município de Capão Bonito, estado do São Paulo, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11297881). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11297876).

24. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 20906/2023/SEI-MCOM (vide item 5), que acompanhou o Ofício nº 34621/2023/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 11228465 e SEI 11229782). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 11297963).

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11297963) e de Exposição de Motivos (SEI 11297967), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 16 desta manifestação,** bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 09/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 09/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11297605** e o código CRC **F111AA52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 501/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.030609/2023-87
INTERESSADAS: RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA (CEDENTE) E REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda** e da **Rede Rádio Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 46.825.527/0001-56 e CNPJ nº 51.015.221/0001-74, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 11228917), vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito/SP.

2. Por intermédio da Nota Técnica n º 21/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 57733/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11297605, SEI 12115781 e SEI 12159855).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 439/2025/MCOM e nº 442/2025/MCOM acompanhados da Nota Técnica nº 210/2025/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foi possível obter de ofício (SEI 12165419; SEI 12165454 e SEI 12165493).

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n . 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12159855):

[...]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167
7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

[...]

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, na localidade de Capão Bonito/SP, de interesse das entidades denominadas RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. (cedente) e REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA. (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 35 deste Parecer.

DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Aprovo a conclusão do PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Lídia Miranda de Lima, advogado(a) da União.

[...]

3. Conforme os termos do Parecer, observado seu parágrafo 35, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 02244/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Aprovo o PARECER n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos termos do DESPACHO n. 02208/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer n. 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 12165328).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM (SEI 11297605), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 12174705) e de Exposição de Motivos (SEI 12174706), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 14/01/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 14/01/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12174701** e o código CRC **4FD2E128**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.030609/2023-87 Documento nº 12174701

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.825.527/0001-56, por meio da Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada em 5 de junho de 1950, para a Rede Rádio Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.015.221/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50440112745, no município de Capão Bonito, estado de São Paulo.**

1. Encaminho a EXM 47 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 25/02/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6462509** e o código CRC **8F2BD6E5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 47/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 25/02/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6462646** e o código CRC **3D3053B3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 361/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.030609/2023-87.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00047/2025 MCOM, de 20 de Fevereiro de 2025, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Capão Bonito/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00050/2023 MCOM (6459393), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.030609/2023-87, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 15.978, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 46.825.527/0001-56, para a empresa Rede Rádio Comunicações Ltda - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 51.015.221/0001-74, com o uso docanal 214, frequência 90,7 MHz, Fistel nº 50440112745, sem direito à exclusividade, no município de Capão Bonito, São Paulo, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Nota Técnica nº 21/2024/SEI-MCOM, de 09/12/2024 (6462497), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), quese posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Parecer Jurídico nº 00791/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 20/12/2024 (6459360), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 14/01/2025 (6459380), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	51.015.221/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	REDE RADIO COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ABRAO FILHO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ABRAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/04/2025** às **11:13** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), confornDecreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro diodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são s Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 18/06/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/06/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 18/06/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6575396** e o código CRC **E8FC6D59** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.030609/2023-87

Nota SAJ - Radiodifusão nº 424 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA. REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53115.030609/2023-87

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.030609/2023-87, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),originalmente outorgada para RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA.** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 46.825.527/0001-56, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de Capão Bonito/SP, à **REDE RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 51.015.221/0001-74.

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53115.028400/2023-53), para o período 2024-2034.

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da cia da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A*transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

7. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53115.028400/2023-53), para o período de 2024-2034. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.030609/2023-87, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 03/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/06/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 05/06/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6745790** e o código CRC **78A5117C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Jefferson Milton Marinho

De: DEPUB - Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <depub@mcom.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 08:32
Para: Jefferson Milton Marinho
Cc: secoe.ccivil
Assunto: RESP.: Processo nº 53900.024831/2016-65 - Ausência de registro no SIACCO

Prezado,

Agradecemos o seu contato e ficamos felizes em poder ajudá-lo.

Sobre o Processo nº 53900.024831/2016-65, que trata da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iracema/CE, informamos que a questão do Sistema SIACCO não configura impedimento para a continuidade do processo de outorga de permissão para essa fase de Decreto Legislativo de educativa.

A atualização no Sistema SIACCO é feita na fase contratual, que é quando a Consultoria Jurídica deste Ministério solicita para que verifiquemos a atualização da diretoria.

Nenhum dos processos que já foram enviados para Casa Civil tiveram o SIACCO atualizado na fase de portaria. A atualização, nesta fase, só é feita no Mosaico.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

MENSAGEM Nº 773

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 15.978, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2025, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. para a Rede Rádio Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Brasília, 18 de junho de 2025.

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.978, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2025, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. para a Rede Rádio Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

53115.030609/2023-87

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 773, de 18 de junho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 15.978, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2025, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. para a Rede Rádio Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/06/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 23/06/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6783516** e o código CRC **BC1F9034** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 915/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.978, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2025, que transfere a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. para a Rede Rádio Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 23/06/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6785366** e o código CRC **E8D5EF9E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.030609/2023-87 SEI nº 6785366

7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7a260381-20cc-4a8b-9e97-dc96f74a1167